



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10512 | 87 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21
Procuradoria Geral do Estado	22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	23
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	49
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	50
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	50
Secretaria da Educação e do Esporte	50
Secretaria da Fazenda	57
Secretaria da Saúde	66

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	68
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	69
Secretaria da Infraestrutura e Logística	76
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	79
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	79
Receita Estadual do Paraná	80

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedades de Economia Mista	84
Defensoria Pública do Estado	85
Ministério Público do Estado do Paraná	85
Em Tempo	86



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo**DECRETO Nº 2585**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolado nº 15.832.108-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, os seguintes representantes:

I – da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- a) ANDRÉ GIAMBERARDINO, RG nº 7.097.617-0, membro Titular; e
b) JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO, RG nº 11.403.199-0, membro Suplente.

II – 2ª Cadeira dos Representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- a) GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO, RG nº 13.865.683-7, membro Titular; e
b) FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE, RG nº 8.676.280-3, membro Suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

84934/2019**DECRETO Nº 2586**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolado nº 15.880.975-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Penitenciário do Paraná, EUROLINO SCHINEL DOS REIS, OAB nº 29.428, como Membro Titular e MATIAS VILHENA DE ANDRADE NETO, OAB nº 83.476, como Membro Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

84935/2019**DECRETO Nº 2587**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolado nº 15.832.053-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Penitenciário do Paraná, SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER, RG nº 2.055.697-8, como Membro Titular e ELLEN CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, RG nº 12.744.793-4, como Membro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

84936/2019**DECRETO Nº 2588**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.661.418-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor a Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família – CEIPBF, os seguintes representantes:

I – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF:

Titular: EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, RG nº 3.816.965-3;
Suplente: MAGALI SOCHER LUIZ, RG nº 6.950.932-0.

II – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

Titular: LEANDRO TELLES DA SILVA, RG nº 9.318.067-4;

Suplente: RICHARD JAMES MARTINS, RG nº 6.269.127-1.

III – Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

Titular: CRISTINA KLOBUKOSKI, RG nº 8.142.007-6;

Suplente: ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 9.013.996-7.

IV – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL

– Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES:

Titular: LEONILDO PEREIRA DE SOUZA, RG nº 13.013.338-0;

Suplente: PAULO ROBERTO DELGADO, RG nº 3.094.867-0.

V – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

Titular: MASARU SAGAI, RG nº 14.674.688-8;

Suplente: DANIELE HOFSTATTER DOS SANTOS KAHLOW, RG nº 13.316.678-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84937/2019**DECRETO Nº 2589**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolado nº 15.881.141-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Penitenciário do Paraná, LUCIANO BRANCO LACERDA, RG nº 162.558-6, como Membro Titular e ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, RG nº 574.744-9, como Membro Suplente, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

84938/2019**DECRETO Nº 2590**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.471, de 10 de abril de 2007, no Decreto nº 3.332, de 27 de agosto de 2008, bem como o contido no protocolado sob nº 15.894.546-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC, com mandato de 2 (dois) anos, a partir de 30 de maio de 2019 a 29 de maio de 2021, os seguintes representantes:

I – Universidade Estadual de Maringá – UEM:

- a) TÂNIA REGINA DOS SANTOS SOARES – Titular;
b) CÉLIA REGINA DE GODOY GOMES – Suplente;

II – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG:

- a) JOSÉ FABIANO COSTA JUSTUS – Titular;
b) AYRTON ALVES ARANHA JUNIOR – Suplente;

III – Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO:

- a) DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO – Titular;
b) ODIMEIA TEXEIRA MENDES – Suplente;

IV – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:

- a) LUIS FERNANDO DIP – Titular;
b) FRANCIELE ANI CAOVILA FOLLADOR – Suplente;

V – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

- a) JOÃO LOPES TOLEDO NETO – Titular;
b) JOSÉ APARECIDO BELLUCCI JUNIOR – Suplente;

VI – Universidade Federal do Paraná – UFPR:

- a) SÉRGIO LUIZ ROCHA – Titular;
b) RODRIGO SCHUH – Suplente;

VII – Faculdade Evangélica do Paraná – FEPAR:

- a) ROSINEI DO VALE – Titular;
b) SIDON MENDES DE OLIVEIRA – Suplente;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de maio de 2019, ficando revogados os Decretos nº 8.718, de 31 de janeiro de 2018 e 11112, de 19 de setembro de 2018.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

84939/2019**DECRETO Nº 2591**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido

no protocolo nº 15.980.063-6 e a Deliberação nº 01/2019 – CEDM, que regula o processo eleitoral da sociedade civil, biênio 2019/2021, e no protocolo nº 15.980.063-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, como representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – União Brasileira de Mulheres – UBM:

Titular: MARIA ISABEL CORRÊA – RG nº 5279716-0;

Suplente: DEBORAH BRANCO GODINHO CASTRO – RG nº 9693227-8;

II – Instituto Humanista de Desenvolvimento Social – HUMSOL:

Titular: MICHELE CRISTINA TOKARS JAMCOSKI – RG nº 661.731-6;

Suplente: TANIA MARY GOMEZ, RG nº 7785773-4;

III – Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR:

Titular: LIVIA DINIZ LOPES SOLA – RG nº 9421513-3;

Suplente: SILVANA RAUSIS FCACHENCO – RG nº 896504-8;

IV – Grupo Dignidade:

Titular: GIANA DE MARCO VIANNA – RG nº 8180015-4;

Suplente: MELISSA FERREIRA SOUZA – RG nº 14810529-4;

V – Rede Mulheres Negras – RMN:

Titular: IVANETE PAULINO XAVIER – RG nº 4186191-6;

Suplente: ALAERTE LEANDRO MARTINS – RG nº 3101261-9;

VI – Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA:

Titular: MARIA ELVIRA DE ARAÚJO – RG nº 12833407;

Suplente: MARIA LUCIA GOM – RG nº 71447777-6;

VII – Central Integrada de Apoio Familiar – CIAF:

Titular: TANIA CRISTINA DE CASTRO RIBEIRO – RG nº 3530346-4;

Suplente: MARCELI DE CAMARGO – RG nº 8330531-2;

VIII – Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná:

Titular: CARMEM REGINA RIBEIRO – RG nº 681577-4;

Suplente: VANIA MUNIZ NEQUER SOARES – RG nº 1320241-9;

IX – Central Única dos Trabalhadores – CUT:

Titular: ANACELIE DE ASSIS AZEVEDO – RG nº 3077211898;

Suplente: ANA PAULA ARAÚJO BUSATO – RG nº 6229009-9;

X – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP:

Titular: ANA CAROLINA MOURA MELO DARTORA – RG nº 8240547-0;

Suplente: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES – RG nº 4521989-5;

XI – Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP:

Titular: GRAZIELLE TAGLIAMENTO – RG nº 5020467-0;

Suplente: ROBERTA CRISTINA GOBBI BACARIN – RG nº 8394948-1;

XII – Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do PR FETEC – CUT/PR:

Titular: MARISA STEDILE – RG nº 3055300-4;

Suplente: DANIELE BITTENCOURT AZEVEDO PERICH – RG nº 4642093-4;

XIII – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

Titular: ISABELA CANDELORO CAMPOI – RG nº 6428484-3; e

Suplente: MARIA INEZ BARBOSA MARQUES – RG nº 3736417-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84940/2019

DECRETO Nº 2592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11, incisos II e III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.510, de 02 de dezembro de 2013, bem como o contido no protocolo sob nº 15.826.563-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Administração do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, com mandato de 3 (três) anos, os seguintes representantes:

PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO - Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças – APASEM;

RAIMUNDO BRAGA SOBRINHO - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

NELSON HARGER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR;

RONEI VOLPI - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP

MARCOS JUNIOR BRAMBILLA - Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP;

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

FLÁVIO ENIR TURRA - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;

ANTONIO DE OLIVEIRA SAMPAIO - Sociedade Rural do Paraná – SRP;

DIMAS SOARES JÚNIOR - Servidores do IAPAR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

84941/2019

DECRETO Nº 2593

Nomeia membros para o
Conselho Diretor do Fundo Estadual de
Políticas sobre Drogas – FESD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.244, de 17, de Julho de 2012, bem como o contido no protocolo nº 15.886.478-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas – FESD, DANIEL BUENO KURZLOP e MARCO AURELIO DA SILVEIRA, representantes Titular e Suplente, respectivamente, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

84951/2019

DECRETO Nº 2594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 127/2019-PGE e o contido no protocolo nº 15.684.570-1,

DECRETA:

Art. 1.º Promove, por Merecimento, FELIPE AZEVEDO BARROS, RG nº 13.542.358-0, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

84952/2019

DECRETO Nº 2595

Aprova o Regulamento da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Casa Civil - CC, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 31, de 01 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão de Política Salarial, vinculada à Casa Civil. (NR).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 4.896, de 26 de agosto de 2016.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

84953/2019

DENOMINAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CHEFE DA CASA CIVIL	1	-	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	1	AE-1	-	-
DIRETOR GERAL	1	DG1	-	-
DIRETOR	1	DD1	-	-
ASSESSOR	5	DAS-1	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	7	DAS-1	2	FG-1
CHEFE DE COORDENADORIA	4	DAS-1	-	-
ASSESSOR 711/12/15/18/27/28/31/41	26	DAS-2	2	FG-2
ASSESSOR ESPECIAL 2	9	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO 5	1	DAS-2	-	-
COORDENADOR	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO 13114	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR 13114	12	DAS-3	2	FG-3
ASSESSOR TÉCNICO 45	2	DAS-3	-	-
ASSESSOR 17/55/56	19	DAS-4	1	FG-4
ASSESSOR ESPECIAL 11/10/15/16/25/54	1	DAS-4	-	-
ASSESSOR 11/10/15/16/25/54	30	DAS-5	3	FG-5

ASSESSOR ESPECIAL ³¹	9	DAS-5	3	FG-5
ASSESSOR TÉCNICO ⁵	3	DAS-5	-	-
COORDENADOR ^{9/42}	2	DAS-5	-	-
ASSESSOR ²⁴	1	DAS-6	-	-
ASSISTENTE ^{3/8/20/25/27/35/48/53/57/58}	112	1-C	15	FG-10
ASSISTENTE TÉCNICO ⁴	2	1-C	-	-
ASSISTENTE DE ÁREA ³⁶	1	1-C	-	-
ASSISTENTE ^{21/22/28/43/46/50/51}	34	2-C	7	FG-11
ASSISTENTE TÉCNICO ³⁴	1	2-C	-	-
ASSISTENTE	47	3-C	-	-
ASSISTENTE ^{23/40}	28	4-C	2	FG-13
ASSISTENTE	39	5-C	6	FG-14
ASSISTENTE	9	6-C	1	FG-15
ASSISTENTE ³²	5	7-C	-	-
ASSISTENTE ^{24/29/30/35/41/48/52}	23	8-C	-	-
ASSISTENTE	7	10-C	1	FG-19
ASSISTENTE	3	14-C	-	-
ASSISTENTE	2	15-C	-	-
TOTAL	452		45	

³¹01 (um) cargo de Assessor, DAS-5, transferido temporariamente da Casa Civil à SESP (enquanto perdurar a nomeação de FERNANDO AUGUSTO ZAMONER CAMARGO) conforme Decreto nº 1.450, de 23 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 2.471, de 21 de agosto de 2019, transferindo-o à Casa Militar temporariamente (enquanto perdurar a nomeação).

²⁴01 (uma) função de Assessor Especial, FG-2, transferida temporariamente da Casa Civil à Governadoria (enquanto perdurar a nomeação de DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA) conforme Decreto nº 1.450, de 23 de maio de 2019.

³¹10 (dez) cargos de Assistente, 1-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SEFA conforme Decreto nº 1.884, de 03 de julho de 2019. Retificado pelo Decreto nº 1.964, de 09 de julho de 2019.

³²02 (dois) cargos de Assistente Técnico, 1-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SEIL à Casa Civil conforme Decreto nº 1.931, de 03 de julho de 2019. No ato contou equivocadamente como Assistente, retificado pelo Decreto nº 2.476, de 21 de agosto de 2019.

³⁶03 (três) cargos de Assessor Técnico, DAS-5, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SEIL à Casa Civil conforme Decreto nº 1.931, de 03 de julho de 2019.

³⁴01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEIL à Casa Civil conforme Decreto nº 1.931, de 03 de julho de 2019.

³01 (um) cargo de Assessor, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEAB à Casa Civil conforme Decreto nº 1.931, de 03 de julho de 2019.

²02 (dois) cargos de Assistente, 1-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SEAB à Casa Civil conforme Decreto nº 1.931, de 03 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Coordenador, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) do CPRA à Casa Civil, conforme Decreto nº 1.933, de 03 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assessor, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SESA conforme Decreto nº 1.939, de 03 de julho de 2019.

¹¹01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEFA à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor) conforme Decreto nº 1.940, de 03 de julho de 2019.

³⁴01 (um) cargo de Chefe de Departamento, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEJUF à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor) conforme Decreto nº 1.945, de 03 de julho de 2019.

³⁴01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-3, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEJUF à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor) conforme Decreto nº 1.945, de 03 de julho de 2019.

³⁴02 (dois) cargos de Assessor, DAS-3, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil conforme Decretos nº 1.946, de 03 de julho de 2019, e nº 2.049, de 11 de julho de 2019.

³⁴02 (dois) cargos de Assessor, DAS-2, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil conforme Decreto nº 1.946, de 03 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargos de Assessor, DAS-5, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil conforme Decreto nº 1.946, de 03 de julho de 2019.

¹³03 (três) cargos de Assessor, DAS-4, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil conforme Decreto nº 1.946, de 03 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Chefe de Departamento, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor) conforme Decreto nº 1.950, de 09 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assessor, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019.

³⁶03 (três) cargos de Assistente, 1-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019, e nº 2.074, de 15 de julho de 2019.

³²02 (dois) cargos de Assistente, 2-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019.

³¹01 (uma) função de Assistente, FG-11, transferida temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 4-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019.

³⁶05 (cinco) cargos de Assistente, 8-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.040, de 10 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assistente 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil conforme Decreto nº 2.057, de 12 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assessor, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil conforme Decreto nº 2.064, de 15 de julho de 2019.

³¹01 (uma) função de Assessor, FG-2, transferida temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à Governadoria conforme Decreto nº 2.065, de 15 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Chefe de Departamento, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor) conforme Decreto nº 2.066, de 15 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 8-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.074, de 15 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 8-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil conforme Decreto nº 2.087, de 15 de julho de 2019.

³¹01 (uma) função de Assessor Especial, FG-5, transferida temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SEED conforme Decreto nº 2.090, de 15 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assistente, 7-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) do DETRAN à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.092, de 15 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.103, de 22 de julho de 2019; tomado sem efeito pelo Decreto nº 2.515, de 21 de agosto de 2019.

³⁴01 (um) cargo de Assistente Técnico, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) do DER à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.103, de 22 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 8-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.103, de 22 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente de Área, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.147, de 22 de julho de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assessor, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

³⁶03 (três) cargos de Assistente, 2-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

⁴²02 (dois) cargos de Assistente, 4-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

⁴¹10 (dez) cargos de Assistente, 8-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

⁴²01 (um) cargo de Coordenador, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) do CPRA à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019.

⁴²01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEAP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.215, de 31 de julho de 2019.

⁴⁶01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, DAS-6, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEPL à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor), conforme Decreto nº 2.220, de 31 de julho de 2019.

⁴⁶01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-3, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEJUF à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.223, de 31 de julho de 2019.

⁴⁶01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.258, de 31 de julho de 2019.

⁴¹01 (um) cargo de Chefe de Departamento, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil (alterando a denominação para Assessor), conforme Decreto nº 2.319, de 06 de agosto de 2019.

⁴⁶01 (um) cargo de Assistente, 8-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.325, de 06 de agosto de 2019.

⁴⁶01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.325, de 06 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil ao DER, conforme Decreto nº 2.326, de 06 de agosto de 2019.

³¹01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.332, de 06 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 8-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESP à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.332, de 06 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SEPL, conforme Decreto nº 2.333, de 06 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assessor, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SEDEST, conforme Decreto nº 2.448, de 21 de agosto de 2019.

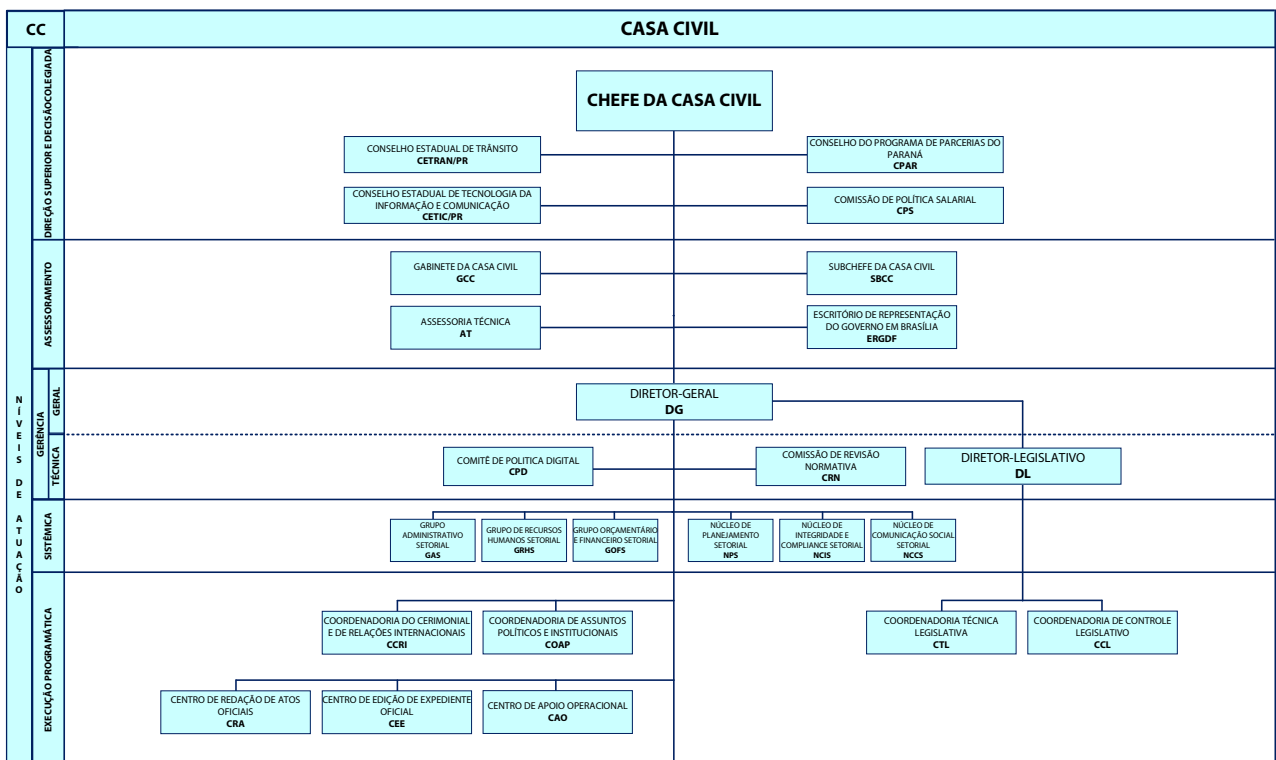
³⁶01 (um) cargo de Assessor, DAS-4, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.495, de 21 de agosto de 2019.

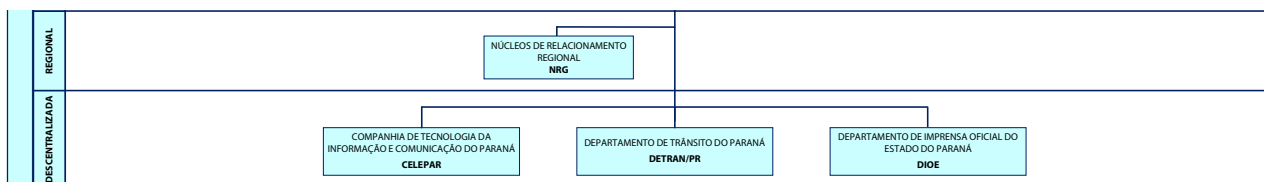
³⁶01 (um) cargo de Assessor, DAS-4, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SESA à Casa Civil, conforme Decreto nº 2.513, de 21 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da Casa Civil à SEJUF, conforme Decreto nº 2.513, de 21 de agosto de 2019.

³⁶01 (um) cargo de Assistente de Área, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2019) da SEED à Casa Civil (alterando a denominação para Assistente), conforme Decreto nº 2.527, de 21 de agosto de 2019.

85668/2019





84955/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2595/2019

REGULAMENTO DA CASA CIVIL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º A Casa Civil - CC constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

Art. 2.º O âmbito de atuação da Casa Civil compreende as seguintes atribuições:

I - a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;

II - o relacionamento público com autoridades civis e políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, com os Poderes Legislativos Estadual, Municipal e Federal e com outras esferas do Governo;

III - a promoção, a coordenação, e o acompanhamento das ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas;

IV - o recebimento, a análise e a triagem de expedientes encaminhados ao Governador;

V - a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas pelo Governador;

VI - a organização, junto ao Gabinete da Casa Civil, de todo o cerimonial público do Governador, Vice-Governador e Chefe da Casa Civil;

VII - a coordenação das unidades de representação do Governo no Estado ou fora dele;

VIII - a análise e elaboração de mensagens, anteprojetos de lei, decretos e demais atos administrativos;

IX - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Governo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Poder Legislativo;

X - a administração geral do Palácio Iguaçu e das residências oficiais do Governo;

XI - a realização das atividades de registro, movimentação e controle dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão, atribuindo celeridade ao respectivo trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão;

XII - a elaboração de atos normativos, ouvida, sempre que necessário, quando for o caso, a Procuradoria-Geral do Estado e/ou a área responsável pelo controle do trâmite de projetos de lei na Assembleia Legislativa;

XIII - a coordenação e gerenciamento de ações estratégicas de governança para propiciar a implementação do desenvolvimento matricial e integrado de ações de Governo estabelecidas como prioritárias, observando-se a programação e o controle de resultados;

XIV - a assistência e o assessoramento ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial;

XV - a execução de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3.º A estrutura organizacional básica da Casa Civil, conforme organograma constante no Anexo I deste Regulamento, compreende:

I - Nível de Decisão Colegiada:

- a) Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PR
- b) Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Paraná - CETIC/PR
- c) Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR
- d) Comissão de Política Salarial - CPS

II - Nível de Direção Superior:

- a) Chefe da Casa Civil

III - Nível de Assessoramento:

- a) Gabinete da Casa Civil - GCC
- b) Assessoria Técnica - AT
- c) Escritório de Representação do Governo em Brasília - ERGDF
- d) Subchefe da Casa Civil - SBCC

IV - Nível de Gerência:

- a) Diretor-Geral - DG
- b) Diretor Legislativo - DL
- c) Comitê de Política Digital - CPD
- d) Comissão de Revisão Normativa - CRN

V - Nível de Atuação Sistêmica:

- a) Núcleo de Planejamento Setorial - NPS
- b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS

c) Núcleo de Comunicação Social Setorial - NCS

d) Grupo Administrativo Setorial - GAS

e) Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS

f) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS

VI - Nível de Execução Programática:

a) Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais - CCRI

b) Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais - COAP

c) Coordenadoria Técnica Legislativa - CTL

d) Coordenadoria de Controle Legislativo - CCL

e) Centro de Apoio Operacional - CAO

f) Centro de Redação de Atos Oficiais - CRA

g) Centro de Edição de Expediente Oficial - CEE

VII - Nível de Atuação Regional:

- a) Núcleos Regionais de Governo - NRG

VIII - Nível de Atuação Descentralizada:

- a) Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR
- b) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
- c) Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Casa Civil é apresentada no organograma constante do Anexo I deste Regulamento.

Art. 4.º O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Chefe da Casa Civil, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título.

Art. 5.º O âmbito de atuação administrativa das estruturas constantes do inciso V do art. 3.º deste Regulamento, abrange, além da Casa Civil, o Gabinete do Governador, Assessoria do Governador, Gabinete do Vice-Governador, Casa Militar, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e Superintendências, quando couber.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL

Art. 6.º A estrutura fixada no Capítulo I deste Regulamento constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanente da Casa Civil, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no caput deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por ato do Chefe da Casa Civil, observados os critérios constantes do inciso V do art. 6.º da Lei nº 19.848, de 2019 e deste Capítulo.

Art. 7.º Para assegurar a hierarquia e uniformidade de nomenclatura, associados ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Casa Civil, serão observados os seguintes critérios para a denominação e posição estrutural de unidades:

I - no nível de decisão colegiada serão localizados conselhos superiores necessários ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;

II - no nível de direção superior: o Chefe da Casa Civil no desempenho de suas funções estratégicas institucionais e administrativas;

III - no nível de assessoramento serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria, ou escritório de representação, com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Chefe da Casa Civil;

IV - no nível de gerência serão localizados o Diretor-Geral da Casa Civil, com funções relativas à inteligência e à liderança técnica e estratégica do processo de integração interna, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e o Diretor Legislativo da Casa Civil, responsável pela interlocução do Poder Executivo Estadual com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, além da localização das unidades com denominação comissão e comitê, às quais compete subsidiar a tomada de decisões do nível de direção superior e orientar votos do nível de decisão colegiada;

V - no nível de execução programática: serão localizadas unidades com denominação de coordenadoria e centro, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em divisão e seção, bem como programas e projetos com duração determinada;

VI - no nível de atuação sistêmica: compreendendo os órgãos e unidades setoriais prestadores de serviços nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, finanças, controladoria geral e comunicação social, coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes, de Administração e Previdência, da Fazenda, da Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação Social e da Cultura;

VII - no nível de execução regional serão localizadas unidades com denominação de Núcleo Regional.

VIII - no nível de administração descentralizada: compreendendo as entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas aos órgãos centrais.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Chefe da Casa Civil

Art. 8.º Ao Chefe da Casa Civil, além das competências comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 4º da Lei nº 19.848, de 2019, compete:

I - as responsabilidades fundamentais nos termos do §3º do art. 2º e inc. II do art. 6º da Lei nº 19.848, de 2019;

II - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Casa Civil, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

III - promover o planejamento, coordenação, organização e relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de Governo;

IV - solicitar ao Governador do Estado providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e bom funcionamento dos serviços da Casa Civil;

V - firmar convênios, acordos e contratos como representante do Estado, quando para tal for autorizado pelo Governador do Estado;

VI - proferir despachos interlocutórios e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos da alçada da Casa Civil, que devam ser submetidos à consideração do Governador;

VII - planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas, promovendo a implementação operacional e financeira das ações de interesse do Chefe do Poder Executivo;

VIII - atender ou providenciar para que sejam acatadas quaisquer determinações ou instruções do Chefe do Poder Executivo;

IX - determinar o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo;

X - estabelecer o horário de expediente da Casa Civil, segundo as necessidades do serviço, observadas as prescrições legais vigentes;

XI - autorizar indicações nominais de servidores a instituições que promovem cursos, seminários e outras atividades de interesse da Casa Civil;

XII - promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições, por ausências ou impedimentos, dos cargos de chefia nos diversos níveis do órgão;

XIII - representar o Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos pertinentes ao órgão, respeitada a legislação em vigor;

XIV - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual;

XV - preparar e orientar o atendimento da correspondência do Governador do Estado que for encaminhada à Casa Civil para esse fim;

XVI - autorizar despesas relativas às atividades do órgão, dentro dos limites legais;

XVII - baixar resoluções no âmbito de sua competência;

XVIII - resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo, para tal fim, os atos necessários;

XIX - realizar outras atribuições correlatas e aquelas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I

Do Conselho Estadual de Trânsito

Art. 9.º O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PR, previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, órgão máximo normativo, consultivo, coordenador do Sistema Estadual de Trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é responsável pelo julgamento em segunda Instância dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas por órgãos e entidades executivos de trânsito rodoviários desse Estado e do município.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do CETRAN/PR são estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 10. Compõe o CETRAN/PR, nos termos do Decreto nº 1.791, de 2011:

I - um Presidente, cargo a ser ocupado pelo Secretário de Estado a que estiver vinculado o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, ou por ele indicado dentre os servidores da referida Secretaria;

II - um Vice-Presidente, cargo a ser ocupado pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, ou por ele indicado dentre os servidores do referido órgão;

III - seis representantes do Estado do Paraná, sendo:

a) o Comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Paraná - BPTran, ou por ele indicado dentre os integrantes do referido Batalhão;

b) o Comandante do Batalhão da Polícia Militar Rodoviária do Estado - BPRV, ou por ele indicado dentre os integrantes do referido Batalhão;

c) o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ou servidor do respectivo órgão indicado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística;

d) o Delegado titular da Delegacia de Delitos de Trânsito da Capital, ou servidor da Delegacia indicado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Paraná;

e) o Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado, ou servidor indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária dentre os integrantes da Secretaria;

f) um médico vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, indicado pelo respectivo secretário.

IV - sete representantes dos Municípios, sendo:

a) um da Capital do Estado;

b) um de cada município com população acima de 500 mil habitantes, além do representante da Capital;

c) três de municípios com população entre 100 mil e 499.999 mil habitantes;

d) dois de municípios com população entre 30 mil e 99.999 mil habitantes.

V - sete representantes de entidades civis, sendo:

a) dois de entidades patronais;

b) dois de entidades de categorias profissionais;

c) três de entidades não governamentais, públicas ou privadas, ligadas às questões de trânsito;

VI - cinco integrantes especialistas portadores de diploma de nível superior, sendo:

a) um com notório saber na área de trânsito;

b) um com formação em medicina;

c) um com formação em psicologia;

d) um com notório saber em meio ambiente;

e) o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal - PRF/PR, ou membro por ele indicado dentre os integrantes da Superintendência;

VII - dois Assessores Jurídicos, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - um Secretário;

IX - um Escrivão;

X - Assistentes de Cartório e Auxiliares de Cartório indicados pelo Presidente de acordo com a demanda administrada pelo cartório.

Seção II

Do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 11. O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Paraná - CETIC/PR, criado pela Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, tem como finalidade a regulamentação, promoção da implantação, gerenciamento e acompanhamento das ações relativas à utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito do Sistema Estadual de Informações de Governo - Paraná.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do CETIC/PR são estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 12. Compõe o CETIC/PR, nos termos da Lei nº 17.480, de 2013, alterada pela Lei nº 18.539, de 1º de setembro de 2015:

I - o Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente;

II - o Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, na qualidade de Secretário Executivo;

III - seis membros titulares e respectivos suplentes, definidos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção III

Do Conselho do Programa de Parcerias do Paraná

Art. 13. Ao Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR, instituído pela Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, compete:

I - aprovar a inclusão no Programa de Parcerias do Paraná - PAR de projetos de desestatização e de parcerias;

II - acompanhar a execução do PAR;

III - decidir sobre o desencadeamento de Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMIs no âmbito do Estado do Paraná e, em relação a PMIs de competência de suas entidades da Administração Indireta, quando integrados no PAR;

IV - aprovar projeto, estudo ou levantamento oriundo de PMI desencadeado no âmbito do Estado do Paraná, e, oriundo de PMI de competência de suas entidades da Administração Indireta, quando integrados no PAR;

V - formular ou aprovar recomendações e orientações normativas aos órgãos, entidades e autoridades da Administração Pública estadual quanto às boas práticas na gestão e no desenvolvimento de projetos, na integração e disponibilidade de dados e informações e no estabelecimento de canais de interlocução público-privada, e quanto a outros assuntos de relevância pública;

VI - formular ou aprovar política para o desenvolvimento de projetos de desestatização e de parcerias;

VII - formular ou aprovar programa ou política de apoio a municípios paranaenses quanto à estruturação e gestão de projetos de desestatização e de contratos de parceria;

VIII - exercer as funções atribuídas ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 14. O CPAR é composto pelos seguintes membros, nos termos do Decreto nº 1.953, de 05 de julho de 2019:

I - Chefe da Casa Civil;

II - Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;

III - Secretário de Estado da Fazenda;

IV - Secretário de Estado de Administração e da Previdência;

V - Diretor-Presidente da Fomento Paraná;

VI - dois especialistas de livre indicação do Governador.

Seção IV

Da Comissão de Política Salarial

Art. 15. À Comissão de Política Salarial - CPS, criada pelo Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015, compete:

I - o estabelecimento das diretrizes a serem observadas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo

Estado, dos Serviços Sociais Autônomos e das Sociedades de Economia Mista, em assuntos de política salarial;

II - a aprovação dos termos finais das negociações a serem realizadas:

- a) pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas;
- b) no âmbito de cada Sociedade de Economia Mista, após análise prévia pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE;

III - a autorização da inserção, nos estatutos, regulamentos e regimentos internos das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, de disposições normativas que criem benefícios ou vantagens trabalhistas.

Art. 16. A Comissão de Política Salarial é composta dos seguintes membros:

- I - o Chefe da Casa Civil, que é seu Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Fazenda;
- III - o Secretário de Estado da Administração e da Previdência;
- IV - o Chefe de Gabinete do Governador;
- V - o Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;
- VI - o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

CAPÍTULO II AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Do Gabinete do Chefe da Casa Civil

Art. 17. Ao Gabinete do Chefe da Casa Civil compete:

- I - a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;
- II - o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e correspondência do Chefe da Casa Civil bem como, o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
- III - a coordenação da agenda de compromissos e a representação do Chefe da Casa Civil, quando designado;
- IV - a programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Chefe da Casa Civil;
- V - a adoção de medidas necessárias ao provimento de transporte ao Chefe da Casa Civil;
- VI - o cumprimento de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Chefe da Casa Civil;
- VII - a sujeição à consideração do Chefe da Casa Civil dos assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;
- VIII - a transmissão de ordens e despachos do Chefe da Casa Civil às unidades da Pasta;
- IX - a realização de atividades afetas às relações públicas do Chefe da Casa Civil e da Casa Civil com o público;
- X - o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Chefe da Casa Civil.

Seção II

Da Assessoria Técnica

Art. 18. À Assessoria Técnica - AT compete o assessoramento técnico abrangente à Casa Civil sob a forma de estudos técnicos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação das ações tidas como prioritárias e estratégicas para a Casa Civil, a articulação com os serviços jurídicos do Estado, e outras atividades correlatas.

Seção V

Do Escritório de Representação do Governo em Brasília

Art. 19. Ao Escritório de Representação do Governo em Brasília - ERGDF compete:

- I - a representação e defesa dos interesses do Estado do Paraná nas diversas instâncias do Governo Federal, organismos internacionais, Congresso Nacional, representações de outros países, observadas as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil;
- II - a disponibilização da infraestrutura necessária para que representantes do governo e entidades ligadas ao desenvolvimento do Estado possam realizar reuniões, encontros e debates em Brasília;
- III - a integração com as unidades da Casa Civil no desempenho de suas atribuições;
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VI

Do Subchefe da Casa Civil

Art. 20. Ao Subchefe da Casa Civil - SBCC compete:

- I - prestar assessoramento político nas ações de governo a serem submetidas ao Chefe da Casa Civil;
- II - coordenar os assuntos políticos no âmbito de sua atuação;
- III - promover o relacionamento do Governo do Estado com as lideranças políticas e outras esferas de Poder, mediante delegação e observada a sua competência;
- IV - acompanhar eventos e fatos políticos de interesse do Estado;
- V - coordenar as informações dos sistemas de cunho político, de uso exclusivo do Chefe da Casa Civil;
- VI - coordenar o cadastro de autoridades, no âmbito de suas atribuições;
- VII - coordenar a prestação de informações relativas ao acompanhamento das reivindicações junto ao Chefe de Gabinete;
- VIII - coordenar a execução das ordens emanadas pelo Chefe da Casa Civil, relacionadas à área política;

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Chefe da Casa Civil.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I

Do Diretor-Geral da Casa Civil

Art. 21. Ao Diretor-Geral da Casa Civil compete:

- I - exercer as responsabilidades fundamentais nos termos do inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 19.848, de 2019;
- II - substituir o Chefe da Casa Civil nas suas ausências e impedimentos;
- III - coordenar o recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Governador do Estado e ao Chefe da Casa Civil;
- IV - coordenar a preparação dos despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Civil e por este ao Governador do Estado;
- V - realizar a indicação ao Chefe da Casa Civil de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;
- VI - realizar a indicação ao Chefe da Casa Civil para a nomeação de cargos de provimento em comissão e designação para funções de gestão pública;
- VII - coordenar o estudo, instrução e minuta do expediente e a correspondência do Chefe da Casa Civil, bem como o encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
- VIII - aprovar, nos limites de sua competência, matérias afetas a Casa Civil;
- IX - estabelecer e coordenar o sistema de relacionamento com as Secretarias de Estado e com os órgãos regionais da Casa Civil, a ser submetido ao Chefe da Casa Civil;
- X - coordenar a atuação das unidades de atuação sistêmica no âmbito da Casa Civil, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas, e facilitando o atingimento de seus propósitos, mediante articulação com os órgãos responsáveis;
- XI - promover a elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;
- XII - submeter à consideração do Chefe da Casa Civil dos assuntos que excedam a sua competência, e promover o controle dos resultados das ações da Pasta, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- XIII - propor ao Chefe da Casa Civil a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;
- XIV - realizar a coordenação técnica e administrativa dos trabalhos de todas as unidades administrativas que compõem a Casa Civil;
- XV - coordenar a elaboração de relatórios e outros documentos relacionados à atividade do órgão;
- XVI - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Casa Civil;
- XVII - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;
- XVIII - delegar competência específica do seu cargo, mediante ato próprio, com conhecimento prévio do Chefe da Casa Civil;
- XIX - propor ao Chefe da Casa Civil a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução;
- XX - coordenar e organizar o cerimonial público do Governador do Estado, Vice-Governador e Chefe da Casa Civil;
- XXI - autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Casa Civil;
- XXII - organizar os serviços de plantão inclusive de representação do Governo;
- XXIII - zelar pela boa governança institucional;
- XXIV - desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

Seção II

Do Diretor Legislativo

Art. 22. Ao Diretor Legislativo compete:

- I - as responsabilidades fundamentais nos termos do inciso IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 2019;
 - II - coordenar a elaboração de mensagens do Poder Executivo Estadual à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - III - atuar nas atividades de interlocução a fim de acompanhar proposições de interesse do Governo do Estado em trâmite tanto na esfera estadual quanto na federal;
 - IV - orientar o processo de sanção e veto dos projetos de lei enviados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - V - acompanhar a tramitação de anteprojeto de lei e decretos regulamentares dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;
 - VI - coordenar os trabalhos da Comissão de Revisão Normativa;
 - VII - exercer outras atribuições correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.
- Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor Legislativo as seguintes unidades:
- I - Coordenadoria Técnico Legislativo - CTL;
 - II - Coordenadoria de Controle Legislativo - CCL.

Seção III

Do Comitê de Política Digital

Art. 23. Ao Comitê de Política Digital – CPD, criado pelo Decreto nº 786, de 08 de março de 2019, compete:

I - a organização dos Grupos de Ação Executiva para cada área prioritária, com a participação de representantes dos órgãos e entidades estaduais diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos, e estabelecimento de seus objetivos específicos, composição, coordenação e prazo;

II - a designação do coordenador de cada Grupo de Ação Executiva, ao qual incumbirá o acompanhamento dos trabalhos a apresentação de cronograma contendo as etapas, prazos e resultados;

III - a aprovação dos atos normativos que se fizerem necessários ao funcionamento do Comitê, inclusive o Regimento Interno;

IV - a promoção do compartilhamento de informações e análise do impacto das iniciativas setoriais no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações de diferentes órgãos e entidades;

V - a aprovação da estratégia estadual de transformação digital das políticas públicas;

VI - a deliberação sobre a atualização e a revisão periódica da estratégia.

Art. 24. O Comitê é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil, que o presidirá;

II - Gabinete do Governador;

III - Secretaria de Estado de Administração e da Previdência;

IV - Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;

VI - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

VII - Controladoria Geral do Estado.

Seção IV

Da Comissão de Revisão Normativa

Art. 25. À Comissão de Revisão Normativa - CRN, compete:

I - a análise, debate, orientação e deliberação no que se refere à atualização, compilação, compatibilização e consolidação normativa sob os aspectos jurídico e social, a fim de harmonizar e desburocratizar a aplicabilidade e funcionalidade de decretos normativos estaduais;

II - o exame da eficácia, aplicabilidade e funcionalidade dos decretos sob os aspectos técnico, social e econômico, visando sugerir sua revogação, adequação ou manutenção, inclusive mediante expedição de recomendações e requerimentos de informações aos órgãos competentes;

III - o atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias de Estado ou demais órgãos e entidades, outros Poderes Constitucionais, sociedade civil organizada e população em geral, por meio de requerimento enviado à Casa Civil, à Ouvidoria da Casa Civil ou à própria Comissão.

Art. 26. A Comissão de Revisão Normativa é composta pelos seguintes membros:

I - o Diretor Legislativo da Casa Civil, que é seu Presidente;

II - um representante da Casa Civil;

III - um representante da Controladoria Geral do Estado;

IV - um representante da Procuradoria Geral do Estado;

V - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

CAPÍTULO V

AO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 27. Aos Grupos e Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 6º da Lei nº 19.848/2019, compete:

I - Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

II - Grupo Administrativo Setorial - GAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

III - Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

IV - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Controladoria Geral do Estado - CGE.

V - Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL;

VI - Núcleo Setorial de Comunicação Social - NCS, as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC.

CAPÍTULO V

AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais

Art. 28. À Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais - CCRI compete:

I - o planejamento, coordenação, organização, direção e controle das atividades relativas a observância, aplicação e execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência, no âmbito do governo estadual;

II - a coordenação das atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e festividades realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo;

III - a orientação e acompanhamento de autoridades ou convidados oficiais do

Governo do Estado, adotando as providências necessárias;

IV - o atendimento ao Governador do Estado e a promoção de relações governamentais junto às Embaixadas, Consulados e demais organismos internacionais;

V - a apresentação, ao Diretor-Geral da Casa Civil, do relatório anual de suas atividades;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais

Art. 29. À Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais - COAP compete:

I - o atendimento de solicitações provenientes de outros Poderes e segmentos da sociedade;

II - o estabelecimento do relacionamento do Governo do Estado com as lideranças políticas e outras esferas de Poder, nos limites de sua competência;

III - acompanhar os assuntos políticos no âmbito de sua atuação;

IV - a composição da agenda política do Governador e do Chefe da Casa Civil com as demais Secretarias;

V - a coleta e manutenção das informações dos sistemas de cunho político, de uso exclusivo do Governador;

VI - o planejamento e organização, em conjunto com todos os demais órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo Estadual e de outras esferas de Governo, da geração de dados alimentadores dos sistemas de cunho político, para uso exclusivo do Governador e do Chefe da Casa Civil;

VII - a manutenção e atualização do cadastro de autoridades, no âmbito de suas atribuições;

VIII - o controle e a prestação das informações relativas ao acompanhamento das reivindicações junto ao Governador;

IX - a coordenação, em consonância com a Casa Militar e a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, das atividades afetas às viagens do Governador;

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria Técnica Legislativa

Art. 30. À Coordenadoria Técnica Legislativa - CTL compete:

I - o exame, informação e instrução dos expedientes oriundos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Casa Civil, Diretor-Geral e Diretor Legislativo;

II - a elaboração de minutas de projetos de lei no âmbito da Casa Civil e a análise e ajuste de minutas de Projetos de Leis originadas nos demais órgãos estaduais;

III - a elaboração de exposição de motivos de mensagens a serem encaminhadas à Assembleia Legislativa, mediante informações dos demais órgãos do Governo, quando for o caso;

IV - a elaboração das sanções e dos vetos dos projetos de lei enviados pela Assembleia Legislativa, submetendo, sempre que necessário, à análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria;

V - a preparação para análise da Comissão de Revisão Normativa da pauta a ser deliberada por seus membros, bem como a elaboração da convocação e demais atos que sejam necessários;

VI - o exame da existência de parecer jurídico do órgão ou entidade interessada no processo em análise e da adequação da técnica legislativa e redacional empregada na proposta;

VII - a realização dos ajustes necessários nas propostas de Decreto ou de Anteprojetos de Lei;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Coordenadoria de Controle Legislativo

Art. 31. À Coordenadoria de Controle Legislativo - CCL compete:

I - o controle e encaminhamento das informações prestadas pelo Poder Executivo Estadual a requerimento dos Deputados Estaduais;

II - o pronunciamento sobre Anteprojetos de Leis em trâmite interno nas Secretarias de Estado com embasamento das informações fornecidas pelos interessados;

III - o controle dos prazos a serem observados nos pronunciamentos sobre os Projetos de Leis submetidos à sanção do Poder Executivo Estadual;

IV - a devolução do processo à origem ou encaminhamento aos órgãos competentes para atendimento de diligências complementares;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção V

Do Centro de Apoio Operacional

Art. 32. Ao Centro de Apoio Operacional - CAO compete:

I - a análise prévia da documentação remetida à Casa Civil, providenciando o encaminhamento às unidades afins;

II - a elaboração e acompanhamento para publicação de extratos de despachos conclusivos proferidos pelo Governador do Estado e pelo Chefe da Casa Civil;

III - a instrução e preparação dos processos referentes às disposições funcionais, incluindo o seu controle e acompanhamento, de acordo com a legislação vigente;

IV - o controle e divulgação de atos oficiais, providenciando a sua publicação junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, bem como a conferência da exatidão da referida publicação e seu registro;

V - desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VI**Do Centro de Redação de Atos Oficiais**

Art. 33. Ao Centro de Redação de Atos Oficiais CRA compete:

- I - a lavra de todos os decretos do Poder Executivo Estadual;
- II - a guarda e controle das vias originais dos decretos expedidos pelo Poder Executivo Estadual;
- III - a elaboração de resoluções e circulares da Casa Civil;
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VII**Do Centro de Edição de Expediente Oficial**

Art. 34. Ao Centro de Edição de Expediente Oficial - CEE compete:

- I - a preparação de expedientes que necessitem de formalização documental por parte do Governador do Estado, Vice-Governador, do Chefe da Casa Civil e dos respectivos Diretores;
- II - o registro, acompanhamento e guarda de expedientes resultantes;
- III - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI**AO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL****Seção Única****Dos Núcleos Regionais de Governo**

Art. 35. Aos Núcleos Regionais de Governo - NRG compete:

- I - a promoção e execução das atividades da Casa Civil, em integração com os demais órgãos da administração, conforme as características e necessidades regionais;
- II - a coleta de informações de caráter regional de interesse para avaliação e controle programático da Casa Civil;
- III - o acompanhamento dos serviços públicos prestados pela administração, em cooperação e articulação com os escritórios e núcleos regionais dos demais órgãos e entidades estaduais;
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1.º Os servidores designados para os Núcleos Regionais de Governo poderão compartilhar a estrutura física e recursos administrativos e operacionais das demais entidades governamentais nos respectivos municípios.

§ 2.º O Chefe da Casa Civil, por ato próprio, designará os municípios sede dos Núcleos Regionais de Governo, bem como sua jurisdição.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. O Diretor-Geral e os chefes das unidades dos níveis de gerência e de execução programática da estrutura organizacional da Casa Civil serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor a ser designado por Resolução do Chefe da Casa Civil.

Art. 37. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Casa Civil, conforme especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Procuradoria-Geral do Estado e da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 38. O Chefe da Casa Civil, por ato específico, sempre que necessário, promoverá o remanejamento do pessoal e a relocação dos cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades constantes deste Regulamento.

Art. 39. Os cargos de provimento em comissão e as funções de gestão pública da Casa Civil são os constantes no Anexo II deste Regulamento.

Art. 40. A Casa Civil articular-se-á com a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes visando providenciar as medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.

84956/2019

DECRETO Nº 2596

Aprova o Regulamento da
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019, bem como o contido no protocolado nº 15.922.307-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2.º As atribuições previstas para o Chefe da Casa Militar enquanto Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil passam a ser de competência do Coordenador Estadual da Defesa Civil, em conformidade com a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

Art. 3.º O caput do art. 2.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O SEPDEC é constituído pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, pelos órgãos de coordenação em proteção e defesa civil regionais e municipais, pelos órgãos setoriais dos municípios, pela sociedade civil organizada, e pelas demais entidades públicas e privadas de atuação afeta à área de proteção e defesa civil, sob a supervisão e coordenação da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. (NR)”

Art. 4.º O inc. VI do art. 3.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - órgão de assessoramento: Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. (NR)”

Art. 5.º O caput do art. 4.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPRODEC, órgão colegiado da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, será presidido pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil, tendo como vice-presidente o Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, e composto por 27 (vinte e sete) membros, com igual número de suplentes, legalmente indicados, os quais serão designados por ato do Coordenador Estadual da Defesa Civil, agregando a seguinte representação institucional: (NR)”

Art. 6.º Os §§ 1.º e 6.º do art. 5.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º O CEPRODEC será composto também por câmaras técnicas – órgão consultivo – cujos representantes serão designados pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil. (NR)”

“§ 6.º O CEPRODEC contará com uma Secretaria Executiva, designada pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil, a quem caberá o agendamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, a preparação das atas e o seu envio para análise e aprovação dos integrantes, a elaboração formal dos atos e sua preparação para as assinaturas, a preparação das portarias e resoluções que instituem ou dissolvam câmaras técnicas, bem como todas as providências organizacionais, administrativas e financeiras que permitam o funcionamento do Conselho e seus órgãos deliberativo e consultivo. (NR)”

Art. 7.º O caput e os §§ 1.º e 4.º do art. 6.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, integrante da Governadoria do Estado, é o órgão central normativo, de planejamento, coordenação, controle e de orientação, em âmbito estadual, de todas as medidas preventivas, mitigatórias, de preparação, de resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil, constituindo-se no instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos estaduais com os demais órgãos públicos ou privados e com a sociedade em geral, para o planejamento e execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referente a eventos desastrosos. (NR)”

“§ 1.º O Coordenador Estadual da Defesa Civil será assessorado diretamente pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil. (NR)”

(...)

“§ 4.º A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil compete atuar na gestão de risco de desastres, na gestão de desastres e com os órgãos de coordenação nos níveis regional (CORPDEC), municipais e núcleos comunitários de proteção e defesa civil, Rede Estadual de Emergência de Radioamadores e corpo técnico intersecretarial. (NR)”

Art. 8.º O art. 14 do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, tem como atribuição a realização de estudos e pesquisas na área de desastres, o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia, reunindo conhecimento científico voltado à segurança global da população, destacando a prevenção e mitigação de riscos e desastres e apoio científico a ações de resposta a esses eventos. (NR)”

Art. 9.º O art. 3.º do Decreto nº 12.445, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Ficam o Coordenador Estadual da Defesa Civil e o Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, desde que atendidos os requisitos legais, autorizados a celebrar, em protocolos específicos, os respectivos Termos de Cooperação, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e congêneres, visando a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico voltado à redução dos riscos de desastres no Estado do Paraná, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e extensão e a utilização de instalações e equipamentos, em que não haja previsão de repasse de recursos financeiros entre os partícipes. (NR)”

Art. 10. Os incisos I e II do art. 1.º do Decreto nº 4.587, de 13 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Coordenação Estadual Pedagógica, composta por Oficial Intermediário ou Superior da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, pelo Diretor de Políticas e Programas Educacionais/SUED/SEED e pelo Chefe da Seção para Assuntos de Defesa Civil (BM-8) do Corpo de Bombeiros; (NR)”

“II - Coordenação Estadual de Edificações, composta por Oficial Intermediário ou Superior da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares e pelo Diretor de Engenharia, Projetos e Orçamentos da Superintendência de Desenvolvimento Educacional/SUDE/SEED e pelo Chefe da Seção de Engenharia (BM-7) do Corpo de Bombeiros. (NR)”

Art. 11. O art. 4.º do Decreto nº 4.587, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º São atribuições da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

I - a indicação de um Oficial para atuar na Coordenação Estadual Pedagógica e outro na Coordenação Estadual de Edificações, nos termos do Art. 1.º, § 2.º, incisos I e II, combinado com o Art. 20 deste Decreto; e

II - a articulação dos trabalhos integrados entre a Defesa Civil Estadual, o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. (NR)”

Art. 12. O art. 11 do Decreto nº 4.587, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Oficial da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, componente da Coordenação Estadual de Edificações, apoiará a SEED/SUDE/DEPO na realização das seguintes ações: (NR)”

Art. 13. O § 4.º do art. 17 do Decreto nº 4.587, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º Constatado pelos Oficiais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil pertencentes às Coordenações Estaduais Pedagógica e de Edificações o aten-

dimento das exigências constantes deste artigo, o Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, o Superintendente de Desenvolvimento Educacional e o Superintendente de Educação emitirão Certificado de Conformidade com o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, conforme modelo do anexo 2. (NR) ”

Art. 14. O § 1.º do art. 1º do Decreto nº 7.337, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º A Coordenação Geral do Regime de Força-Tarefa caberá à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. (NR) ”

Art. 15. O inc. III do art. 3º do Decreto nº 10.859, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. (NR) ”

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

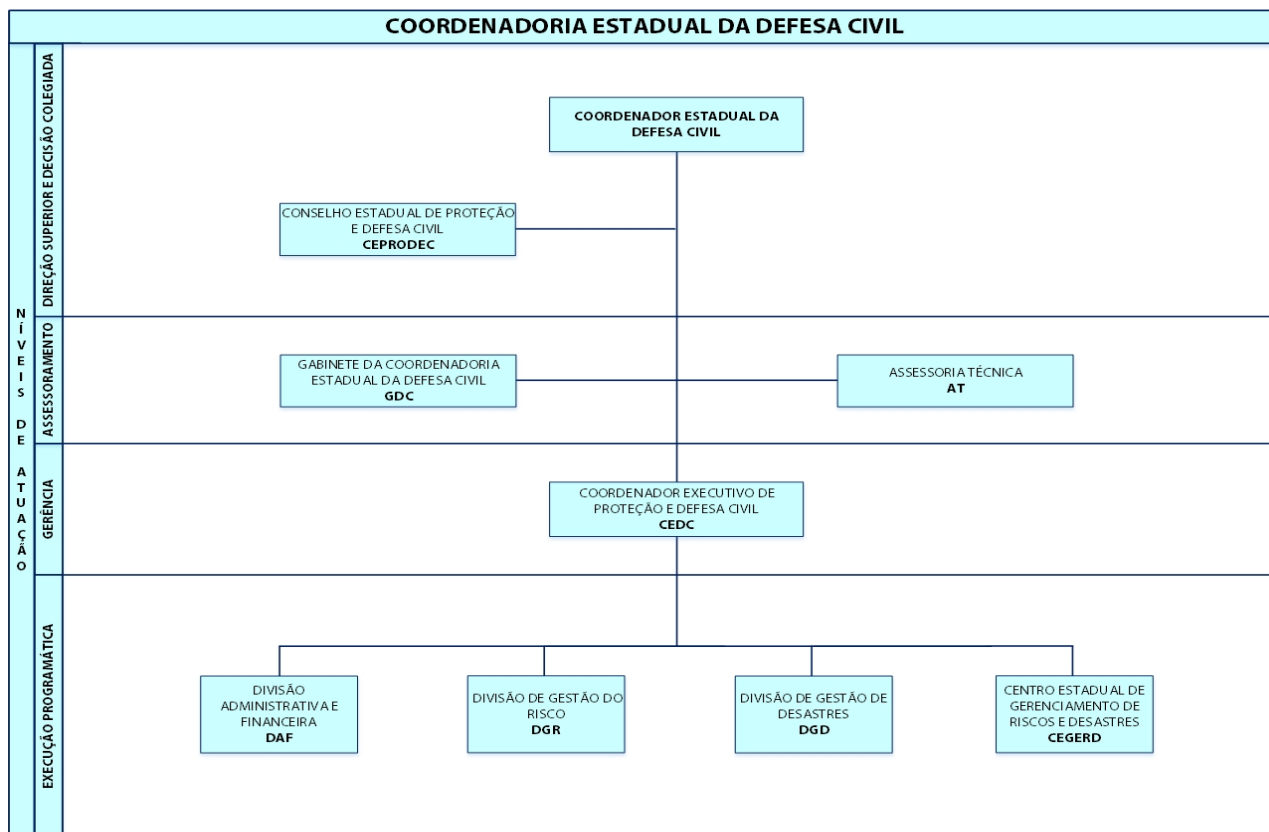
GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CORONEL QOBM RICARDO SILVA
Coordenador Estadual
da Defesa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento
e Projetos Estruturantes

84958/2019

ANEXO ORGANOGRAMA - DECRETO Nº 2596/2019



84960/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2596/2019

REGULAMENTO DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Art. 1º A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, órgão essencial da Governadoria, é responsável pela prevenção de eventos desastrosos, o socorro e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados, nos termos do art. 51 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º O âmbito de ação da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil compreende as seguintes atividades:

I – redução dos desastres no Estado do Paraná por meio da gestão de riscos e desastres em articulação com os integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, em especial com municípios e União;

II – assessoramento direto ao Governador do Estado no trato dos assuntos relacionados a proteção e defesa civil, especialmente sobre a ocorrência de desastres e às atividades vinculadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

III – assessoramento ao Governador nos assuntos relacionados a proteção e defesa civil que envolvam tanto organizações internas quanto externas ao Governo do Estado;

IV – recepção, triagem e processamento dos expedientes dirigidos ao Governador do Estado relacionados a proteção e defesa civil;

V – coordenação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil atuando como seu órgão central;

VI – articulação com os órgãos do Governo Estadual para o desenvolvimento de ações de proteção e defesa civil;

VII – planejamento das ações de coordenação de proteção e defesa civil para o Estado do Paraná, incluindo-as no planejamento estratégico do Estado;

VIII – desenvolvimento de projetos estratégicos e busca de recursos na área de proteção e defesa civil para a redução de riscos e desastres no Estado do Paraná;

IX – coordenação do voluntariado em proteção e defesa civil do Estado do Paraná;

X – participação em convênios, termos de cooperação técnica, programas e projetos voltados ao desenvolvimento de ações na área de proteção e defesa civil;

XI – monitoramento de ameaças potenciais geradoras de desastres e emissão de alertas em articulação com organizações afetas ao tema;

XII – estabelecimento e coordenação de rede estadual de resposta a desastres composta pelos órgãos de governo e demais organizações pertinentes;

XIII – acompanhamento dos desastres no Estado, provendo suporte técnico aos municípios atingidos e desenvolvendo ações complementares de apoio quando estes tiverem seus recursos locais exauridos para o enfrentamento de desastres, nos termos da legislação em vigor;

XIV – apoio aos municípios para o desenvolvimento de ações prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, assim como no relacionamento com o órgão central nacional de proteção e defesa civil, em especial quanto à obtenção de recursos;

XV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil correspondem às Unidades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, vinculando-se tecnicamente à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e administrativamente ao Comando do Corpo de Bombeiros.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil compreende:

I - Nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPRODEC.

II - Nível de Direção Superior:

a) Coordenador Estadual da Defesa Civil.

III – Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Coordenador Estadual da Defesa Civil – GDC;

b) Assessoria Técnica – AT.

IV – Nível de Gerência:

a) Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil - CEDC.

V – Nível de Execução Programática:

a) Divisão Administrativa e Financeira – DAF;

b) Divisão de Gestão do Risco – DGR;

c) Divisão de Gestão de Desastres – DGD;

d) Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CEGERD.

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no Organograma conforme Anexo deste regulamento.

Art. 4º O detalhamento da estrutura organizacional básica de que trata o art. 3º será fixado por ato do Coordenador Estadual da Defesa Civil, obedecidos aos critérios constantes do Capítulo II deste Título e cumprida a legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Art. 5º A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanente da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos, unidades administrativas de menor porte, de caráter permanente ou transitório, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Art. 6º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, serão observados os seguintes critérios:

I – no Nível de Direção Superior e Decisão Colegiada, o Coordenador Estadual da Defesa Civil no desempenho de suas funções estratégicas institucionais e administrativas, e conselhos superiores necessários ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;

II – no Nível de Assessoramento, serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria ou comissão, com função de prestar apoio ao Coordenador Estadual da Defesa Civil e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do titular do órgão;

III – Nível de Gerência, representado pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, com funções relativas à inteligência e à liderança técnica e estratégica do processo de integração interna do órgão, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao seu funcionamento;

IV – no nível de execução programática, serão localizadas unidades com denominação de divisão ou centro, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em seção, setor e serviço.

TÍTULO III DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

CAPÍTULO I AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E DECISÃO COLEGIADA

Seção I

Do Coordenador Estadual da Defesa Civil

Art. 7º Ao Coordenador Estadual da Defesa Civil cabem as seguintes responsabilidades e atribuições:

I – coordenar as atividades de proteção e defesa civil e, na iminência ou desencadeamento de eventos desastrosos, tomar as providências cabíveis, requisitando os meios necessários para enfrentar a situação emergencial, inclusive quanto a pessoal e equipamento, até a sua integral e efetiva normalização;

II – definir os direcionamentos e estratégias de execução das atribuições afetas à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, pautado na assessoria prestada pelas unidades subordinadas, alinhando-se com os objetivos de governo;

III – exercer as atribuições funcionais previstas para o Comandante nos regulamentos e demais normas adotadas na Polícia Militar, aplicáveis à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

IV – emitir os despachos interlocutórios e outras providências a fim de instruir e esclarecer assuntos da alçada da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil que devam ser submetidos à consideração do Governador;

V – promover os atos administrativos na esfera de suas atribuições, inclusive ordenar despesas;

VI – autorizar a instalação e homologação de processos de licitação ou a sua dispensa, bem como autorizar a efetivação de despesas nos termos da legislação pertinente;

VII – elaborar a proposta orçamentária da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

VIII – promover os atos necessários regulando as operações e estabelecendo as diretrizes e normas pertinentes à execução das atividades relacionadas a proteção e defesa civil;

IX – representar o Estado junto a organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes a proteção e defesa civil;

X – propor, com fundamentação, ao Governador do Estado, a homologação dos Decretos Municipais de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública;

XI – propor ao Governador do Estado da Decretação Estadual de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública nos termos da legislação federal;

XII – aprovar os regimentos internos de constituição e funcionamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, cumprida a legislação aplicável;

XIII – requerer a composição de corpo técnico intersecretarial, quando necessário, por ocasião da ocorrência de desastres ou para evitar suas consequências, de forma preventiva;

XIV – acionar, quando necessário, o Sistema de Coordenação Multiagências para o gerenciamento de grandes desastres, atuando como seu coordenador;

XV – conceder as funções privativas policiais no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

XVI – presidir o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil;

XVII – outras atividades correlatas.

Seção II

Do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil

Art. 8º Ao Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPRODEC, órgão colegiado do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, criado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 compete:

I – o auxílio na formulação da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil – PE-PDEC, voltadas à área de gestão de riscos de desastres e proteção e defesa civil;

II – a proposição de normas e o auxílio na formulação e revisão do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil – PEPDC;

III – a expedição de procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PEPDC, observado o disposto neste decreto e em seu regulamento;

IV – a tomada de decisões técnicas a partir dos pareceres das câmaras técnicas, como órgão consultivo, de assuntos relacionados à proteção e defesa civil;

V – o acompanhamento do cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil; e

VI – a solicitação e viabilização de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como apoiar na composição dos orçamentos público estadual e municipais, de forma a contemplar ações de gestão de riscos e desastres.

Parágrafo único. A estrutura, composição e o detalhamento das atribuições e do funcionamento do Conselho serão estabelecidos em Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO II AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Do Gabinete do Coordenador Estadual da Defesa Civil

Art. 9º Ao Gabinete do Coordenador Estadual da Defesa Civil – GDC compete:

I – a administração geral do gabinete e a assistência ao Coordenador Estadual da Defesa Civil no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais;

II – o estudo, a instrução e a minuta do expediente e a correspondência do Coordenador Estadual da Defesa Civil, bem como, dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

III – a coordenação da agenda de compromissos do Coordenador Estadual da Defesa Civil;

IV – a programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Coordenador Estadual da Defesa Civil;

V – a submissão à consideração do Coordenador Estadual da Defesa Civil os assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VI – a transmissão de ordens e despachos do Coordenador Estadual às unidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

VII – a preparação dos despachos a serem submetidos ao Coordenador Estadual da Defesa Civil;

VIII – a coordenação dos serviços de representação determinados pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil;

IX – a promoção das medidas necessárias ao provimento de transporte ao Coordenador Estadual da Defesa Civil;

X – a execução de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil;

XI – o cerimonial militar;

XII – a assistência abrangente ao Coordenador Estadual da Defesa Civil no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

XIII – o acompanhamento de despachos;

XIV – outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Coordenador Estadual.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 10. À Assessoria Técnica – AT compete:

I – o assessoramento técnico abrangente, inclusive jurídico, ao Coordenador Estadual da Defesa Civil sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;

II – a articulação com os serviços jurídicos do Estado;

III – a manifestação acerca de questões de direito, a exemplo de processos de licitação, minutas e demais expedientes que forem submetidos para a sua análise;

IV – o exame dos aspectos de legalidade dos atos e normas que lhe forem submetidos à apreciação;

V – o desenvolvimento de protocolos para a divulgação coordenada de informações relacionadas à proteção e defesa civil;

VI – a atualização rotineira dos meios de divulgação de informações da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

VII – a confecção de materiais educativos e de divulgação de informações relevantes quanto a proteção e defesa civil;

VIII – a pesquisa diária de notícias relacionadas a proteção e defesa civil;

IX – a atuação integrada com as assessorias de imprensa do Governo do Estado;

X – a promoção de eventos de divulgação das atividades de proteção e defesa civil;

XI – a abertura de canais de comunicação com a sociedade;

XII – a orientação e articulação junto às Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil para as divulgações nos meios oficiais de comunicação da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

XIII – a promoção de estudos, vistorias, avaliações de campo e relatórios técnicos para apoio a ações de gerenciamento de riscos e desastres de origem geológica e hidrológica;

XIV – a promoção de treinamentos e capacitações para as atividades de identificação, avaliação e acompanhamento de riscos associados a desastres de origem geológica e hidrológica;

XV – a revisão e aprimoramento técnico dos registros de áreas de atenção e de ocorrências;

XVI – a promoção de estudos visando embasar a tomada de decisão e a produção de planejamentos associados às ações de proteção e defesa civil;

XVII – o planejamento, a gestão e o acompanhamento do desenvolvimento de sistemas de informações, no âmbito de atuação do órgão;

XVIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção única
Do Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil

Art. 11. Ao Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil – CEPDC compete:

- I – substituir o Coordenador Estadual da Defesa Civil em suas ausências e impedimentos;
- II – assistir ao Coordenador Estadual da Defesa Civil na coordenação dos trabalhos das unidades subordinadas;
- III – representar o Coordenador Estadual da Defesa Civil, quando designado;
- IV – dar ciência ao Coordenador Estadual da Defesa Civil sobre os principais assuntos de interesse militar;
- V – transmitir ordens e decisões do Coordenador Estadual da Defesa Civil
- VI – inspecionar as atividades das unidades subordinadas a fim de assegurar que são adequadas, integradas e destinadas a produzir os resultados pretendidos;
- VII – distribuir os recursos humanos e materiais às unidades subordinadas;
- VIII – exercer as funções de subcomandante de unidade, na forma dos regulamentos militares; e
- IX – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas e determinadas pelo Coordenador Estadual da Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I
Divisão Administrativa e Financeira

Art. 12. À Divisão Administrativa e Financeira – DAF compete:

- I – a gerência dos recursos humanos, materiais e patrimoniais e serviços gerais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- II – a análise e emissão de parecer sobre assuntos submetidos à sua apreciação e estudo;
- III – a realização das seguintes atividades, sempre que necessário, em conjunto com as unidades de atuação sistêmica da Casa Civil:
 - a) a elaboração do relatório anual das atividades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
 - b) a prestação dos serviços-meio necessários ao funcionamento regular da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
 - c) a elaboração de estudos de racionalização de procedimentos, visando ao aprimoramento dos serviços prestados;
 - d) o controle dos registros dos bens patrimoniais e dos estoques de materiais;
 - e) o planejamento, a execução e o controle das atividades relativas a recursos humanos;
 - f) a atualização mensal do cadastro central de recursos humanos, alimentando-o com as alterações ocorridas na vida funcional do pessoal;
 - g) as providências para o recrutamento, a seleção, a admissão, o registro, a distribuição, a movimentação, a classificação, a transferência e demais atos relativos a recursos humanos;
 - h) a análise de viabilidade de reparos de materiais e equipamentos, providenciando sua recuperação, quando conveniente;
- IV – o registro, acompanhamento e guarda de expedientes;
- V – a gerência dos recursos financeiros e orçamentários da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- VI – o levantamento e a análise sistemática dos custos operacionais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- VII – a promoção das escriturações e registros contábeis e financeiros;
- VIII – o controle da execução de despesas encaminhando, em tempo hábil, a respectiva prestação de contas;
- IX – o controle das dotações orçamentárias, aplicando os recursos em consonância com as disposições regulamentares;
- X – o controle da manutenção preventiva e corretiva dos meios de transporte da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, bem como, do consumo de combustíveis, lubrificantes, materiais, peças, acessórios e utilização;
- XI – o controle permanente da documentação do pessoal bem como dos veículos, materiais e equipamentos, com vistas ao atendimento das prescrições legais;
- XII – a expedição de ordens de movimentação de veículos, apresentando relatório;
- XIII – a articulação com o órgão responsável oficial para a locação e a requisição dos meios de transportes necessários, sempre que extrapolada a capacidade da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- XIV – a manutenção de registro estatístico de emprego de veículos e dos serviços de manutenção;
- XV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II
Divisão de Gestão de Risco

Art. 13. À Divisão de Gestão do Risco – DGR compete:

- I – a criação de comitês e grupos de caráter permanente ou transitório a fim de estimular a integração entre as organizações participantes dos planos e protocolos;
- II – a promoção de gestões com a finalidade de prevenir, reduzir e controlar de forma sistêmica os acidentes envolvendo produtos perigosos;
- III – a promoção de ações integradas de prevenção e resposta aos incêndios florestais no Estado do Paraná;
- IV – a promoção de gestões visando a promoção da segurança das populações em áreas potencialmente afetáveis por desastres relacionados a barragens;
- V – a realização de vistorias técnicas sob demanda de áreas com suspeita de risco de movimento de massa;
- VI – o levantamento de informações estratégicas para a redução de riscos de desastres no Estado;
- VII – o desenvolvimento de ações de competência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil relativas ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola;
- VIII – o desenvolvimento de cursos visando a capacitação dos integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- IX – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III
Divisão de Gestão de Desastres

Art. 14. À Divisão de Gestão de Desastres – DGD compete:

- I – o apoio ao Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres no estabelecimento de protocolos de monitoramento de ameaças e emissão de alertas;
- II – a elaboração de planos e protocolos integrados para o gerenciamento e atendimento a desastres pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- III – a gestão da estrutura e das ações de ajuda humanitária de parte do Governo do Paraná aos municípios atingidos por desastres, atendida a legislação pertinente;
- IV – o gerenciamento da estrutura física dos Centros Logísticos Estadual e Regionais, assim como pela armazenagem e controle de estoque de materiais de ajuda humanitária;
- V – o gerenciamento integral do processo de distribuição de materiais de ajuda humanitária do Governo do Estado aos municípios atingidos por desastres;
- VI – a promoção de gestões visando promover a estruturação, organização e operacionalização dos Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil no Estado do Paraná;
- VII – o gerenciamento dos cadastros dos Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil, buscando mantê-los ativos e atualizados no Sistema Informatizado da Defesa Civil – SISDC;
- VIII – o controle e avaliação dos planos de contingência municipais, a fim de garantir sua operacionalização e atualização;
- IX – o gerenciamento geral do cadastro dos voluntários, promovendo sua capacitação, acionando-os diretamente ou por meio das Regionais de Proteção e Defesa Civil para atuação em desastres e controlando a sua participação de acordo com a legislação pertinente;
- X – a gestão integrada da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER em parceria com a sua Supervisão Geral, de acordo com o regulamento da REER, controlando os cadastros dos radioamadores voluntários, promovendo sua capacitação, execução de simulados, realizando o seu acionamento diretamente ou por meio das Regionais de Proteção e Defesa Civil para atuação em desastres;
- XI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção IV
Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres

Art. 15. Ao Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CEGERD compete:

- I – o acompanhamento das ocorrências de desastres nos municípios do Estado do Paraná, verificando o andamento das ações de resposta, nelas compreendidas as atividades de socorro, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários afetados, procurando identificar a necessidade de apoio de parte do Governo do Estado;
- II – o apoio aos municípios atingidos por desastres no preenchimento de formulários e confecção de documentações;
- III – o monitoramento de ameaças, aplicando os parâmetros e protocolos operacionais para emissão de alertas;
- IV – a emissão de alertas de desastres e eventos meteorológicos severos;
- V – o gerenciamento do sistema de videoconferência, garantindo a sua conexão e seu pleno funcionamento, especialmente entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e as Regionais de Proteção e Defesa Civil;
- VI – a realização de testes de acionamento de planos de contingência;
- VII – a promoção de gestões, no caso de receber informações acerca de situações de risco iminente de desastre, para que as medidas saneadoras emergenciais sejam desencadeadas, buscando a proteção da população com potencial de ser atingida;
- VIII – o acompanhamento das publicações referentes à homologação estadual e reconhecimento federal de situação de emergência e estado de calamidade pública dos municípios paranaenses;
- IX – a análise dos registros de ocorrências nos sistemas informatizados estadual e federal;
- X – a preparação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de homologação estadual de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- XI – o acompanhamento dos processos de situação de emergência e estado de calamidade pública quanto ao seu reconhecimento federal;
- XII – o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Na ocorrência de desastres que requeiram atuação do Governo do Estado, o Coordenador Estadual da Defesa Civil adotará, em caráter de urgência, as providências necessárias ao atendimento da situação, pela mobilização dos órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e dos demais que convier.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o Coordenador Estadual da Defesa Civil investido de todos os poderes e os exercerá em nome do Governador do Estado, durante a ocorrência do evento desastroso até o restabelecimento da normalidade.

Art. 17. As atribuições das unidades e das autoridades de que trata este Regulamento, serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser complementadas mediante ato do Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Art. 18. Os militares estaduais da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil serão recrutados dos Quadros da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. A distribuição pormenorizada do efetivo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil constará do seu respectivo Quadro Particular de Organização.

Art. 19. O processo disciplinar será exercido no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil:

- I - para o pessoal civil, conforme a legislação que rege o assunto; e
- II - para o pessoal militar, de conformidade com as normas e regulamentos em uso na Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 20. A função de Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil será exercida privativamente por Oficial Superior do Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares da Polícia Militar do Paraná.

Art. 21. As funções de Chefes de Divisão, Chefe de Gabinete, Chefes de Seção e Assessoramento serão exercidas privativamente por Oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 22. O Gabinete do Coordenador Estadual da Defesa Civil será também integrado por Ajudante de Ordens.

Art. 23. Os militares estaduais classificados, adidos, agregados ou à disposição da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, perceberão seus

vencimentos pela Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 24. Os serviços prestados à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil caracterizam exercício de função de natureza policial-militar e são considerados de caráter relevante.

Art. 25. Cabe ao Coordenador Estadual da Defesa Civil resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

84959/2019

D E C R E T O N° 2597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 27.127.617,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos II e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

85476/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19001434	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2597					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	44905100	102	01	L	27.127.617,00	19001677
						TOTAL	27.127.617,00
						TOTAL	27.127.617,00
SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001434	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2597					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
00000171	Viabilizar atendimentos habitacionais - CARTEIRA PRÓPRIA		102	01	L	2.663.688,00	19001677
00000172	Viabilizar atendimentos habitacionais - CARTEIRA PRÓPRIA		102	01	L	8.765.453,00	19001677
00000175	Viabilizar atendimentos habitacionais - CARTEIRA PRÓPRIA		102	01	L	8.159.932,00	19001677
00000176	Viabilizar atendimentos habitacionais - CARTEIRA PRÓPRIA		102	01	L	7.538.544,00	19001677
						TOTAL	27.127.617,00
						TOTAL	27.127.617,00
CANCELAMENTO		ANEXO III				N° controle: 19001434	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2597					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS	44905100	102	01	L	25.083.117,00	19001677
3095	MORAR BEM - PARANÁ RURAL		102	01	L	2.044.500,00	19001677
						TOTAL	27.127.617,00
						TOTAL	27.127.617,00
CANCELAMENTO		ANEXO IV				N° controle: 19001434	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2597					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR
2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR
3094 TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS

00000015 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	6.495.484,00	19001677
00000016 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	2.000.000,00	19001677
00000017 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	1.119.636,00	19001677
00000019 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	3.800.000,00	19001677
00000021 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	1.200.000,00	19001677
00000022 Promover obras de Regularização Fundiária	102	01	L	10.467.997,00	19001677

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3095 MORAR BEM - PARANÁ RURAL

00000011 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	91.950,00	19001677
00000012 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	190.950,00	19001677
00000013 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	472.950,00	19001677
00000014 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	283.950,00	19001677
00000015 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	109.950,00	19001677
00000016 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	136.950,00	19001677
00000017 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	145.950,00	19001677
00000018 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	280.950,00	19001677
00000019 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	223.950,00	19001677
00000020 Viabilizar atendimentos habitacionais - Propriedades Rurais / PNHR	102	01	L	106.950,00	19001677

TOTAL 27.127.617,00

TOTAL 27.127.617,00

85475/2019

DECRETO Nº 2598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil: VANESSA DAIANA GALDINO S. LANGE, RG nº 9.452.635-3, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado RAFAEL VILLAS BOAS TALGA WEILLER, RG nº 10.995.525-6; e LEUROY DE CAMARGO CAMPOS SILVA, RG nº 9.473.640-4, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada SIBELE MARA DOS SANTOS BREMGATNER ALENCAR, RG nº 520.104.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85382/2019

DECRETO Nº 2599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARTHUR WILLIAN NOVAIS GARCIA LEAL, RG nº 10.924.063-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, ficando exonerada CHRISTIANE VIEIRA SCHEIDT, RG nº 4.807.222-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85386/2019

DECRETO Nº 2600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019 da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 10-C, com o respectivo titular da função, servidor MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, RG nº 13.013.056-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
85390/2019

DECRETO Nº 2601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO, RG nº 4.989.580-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85391/2019

DECRETO Nº 2602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve exonerar FERNANDO CAVALI ALMEIDA, RG nº 7.388.378-4, do cargo, em comissão, de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 21 de agosto de 2019. Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85393/2019

DECRETO Nº 2603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 2-C, com a respectiva titular da função, servidora GABRIELLA JARDIM DE PAULA GUERRA MACHADO, RG nº 12.903.355-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85394/2019

DECRETO Nº 2604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.001.029-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS GERALDO ESTEVAM MENDES, RG nº 15.146.013-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 6-C, a partir de 31 de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85396/2019

DECRETO Nº 2605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLA CRISTINA FELICIO VIEIRA LOURENÇO, RG nº 7.653.871-9, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Governadoria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85400/2019

DECRETO Nº 2606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.985.802-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, com o respectivo titular da função, servidor DEYVITT AUGUSTO LEAL, RG nº 8.671.842-1, a partir de 26 de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

85401/2019

DECRETO Nº 2607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.966.778-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SORAYA SOLANGE FELICIO SCHMIDT, RG nº 3.949.284-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerada CINTIA PEROLA NAPOLI, RG nº 6.393.582-4, a partir de 13 de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

85402/2019

DECRETO Nº 2608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.992.623-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO, RG nº 9.532.963-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo – DAS-5, da Casa Militar, ficando exonerado FABIO ANDRE FACHIN, RG nº 4.984.054-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

WELBY PEREIRA SALES
Chefe da Casa Militar

85404/2019

DECRETO Nº 2609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.744 de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, JESSICA TROMBINI DE CAMARGO, RG nº 6.511.591-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DARCI DO ESPIRITO SANTO FERRAZ DE ANHAIA, RG nº 2.222.075-6, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo 15-C, da Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

Art. 3.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Casa Civil para o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, um cargo de Assistente – Símbolo 4-C.

Art. 4.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS, RG nº 8.185.944-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 5.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JAIRTON FLASMO DE OLIVEIRA, RG nº 2.061.754-3, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo de Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 7.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº 6.048.058-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-4, da Casa Civil.

Art. 8.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVAN MOURA, RG nº 8.678.583-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG nº 8.776.236-0.

Art. 9.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG nº 8.776.236-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 10. Fica transferida, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, uma função de gestão pública de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, alterando a denominação para Assistente.

Art. 11. Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, TALITA SELES ARANTES, RG nº 9.600.929-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 12. Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Casa Civil, um cargo de Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 13. Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELISEU MOURA, RG nº 13.949.298-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 14.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85405/2019

DECRETO Nº 2610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAYNA SILVA DE SALES, RG nº 4.627.645-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, ficando exonerado ELISEU MOURA, RG nº 13.949.298-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85407/2019

DECRETO Nº 2611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado CRISTIANO FORNARI COLPANI, RG nº 13.786.230-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 9/09/2019.

Art. 2.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, a partir de 9/09/2019

Art. 3.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO GARCIA PASQUAL, RG nº 3.573.621-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 9/09/2019.

Art. 4.º Fica transferida, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Casa Civil para Secretaria de Estado da Fazenda, uma função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-2, a partir de 9/09/2019.

Art. 5.º Fica designado, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, CRISTIANO FORNARI COLPANI, RG nº 13.786.230-1, para exercer a função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 9/09/2019.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

85431/2019

DECRETO Nº 2612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.974.262-8, Resolve exonerar, a pedido, GERSON MARTINS DA SILVA, RG nº 3.031.496-4, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-2, da Casa Civil, a partir de 9 de setembro de 2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85432/2019

DECRETO Nº 2613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011 e art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e considerando o contido no protocolado sob nº 15.978.407-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG nº 13.981.509-2, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, para o biênio 2019-2021, com mandato a iniciar-se em 16 de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85411/2019

DECRETO Nº 2614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 1º de setembro de 2019:

ARISTEU APARECIDO DIAS, RG nº 4.415.271-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada, a partir de 31 de agosto de 2019, ALINE GALVÃO NAZATO, RG nº 14.262.523-7; e

FERNANDA LEZINHO LEMOS, RG nº 5.220.057-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado, a partir de 31 de agosto de 2019, CIRILLO JOSÉ BASSO, RG nº 6.046.362-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

85412/2019

DECRETO Nº 2615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

WALDIR KERSCHER, RG nº 1.530.515-0, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerado, a partir de 30 de julho de 2019, CASTELAR PAULINO RODRIGUES, RG nº 9.825.456-0; e

NICOLAS ADLER MICHEL DE MORAIS, RG nº 491.771-3, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerado WALDIR KERSCHER, RG nº 1.530.515-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85413/2019

DECRETO Nº 2616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.004.214-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 21 de agosto de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor - Símbolo DD-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

85414/2019

DECRETO Nº 2617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.891.652-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado EDUARDO GONÇALVES, RG nº 10.860.421-2, do cargo, em comissão, de Diretor Auxiliar – Símbolo 1-C, do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85418/2019

DECRETO Nº 2618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.894.651-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

KARLA FAVARIM VENDRAMETO, RG nº 7.824.414-3, Assistente – Símbolo FG-12;

MARIA APARECIDA GOMES, RG nº 648.847-1, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, RG nº 6.975.179-2, Assistente - Símbolo FG-12;
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.669.918-0, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
ELISANDRA ANGREWSKI, RG nº 10.740.448-1, Assessor Técnico - Símbolo FG-3.
Art. 2.º Ficam exonerados de cargos, em comissão, e de funções de Gestão Pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
CLAUDIA CAMARGO SALDANHA, RG nº 6.540.700-0, Assistente - Símbolo FG-12;
DENISE MARIA DE MATOS PEREIRA LIMA, RG nº 4.190.797-5, Assistente - Símbolo FG-12;
ALEX JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, RG nº 6.975.179-2, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
KELEN RIBEIRO COUTINHO VALLE, RG nº 7.741.230-1, Assessor Técnico - Símbolo FG-3;
MARLON DOUGLAS PIRES, RG nº 3.993.537-6, Assistente de Área - Símbolo FG-10.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85488/2019

DECRETO Nº 2619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO LADEIA COSTA, RG nº 15.568.885-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado VITOR AGRELLA DA SILVEIRA, RG nº 15.523.183-1.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85420/2019

DECRETO Nº 2620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.926.180-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, RG nº 4.245.917-8, Chefe de Departamento - Símbolo DAS-2, ficando exonerada CHRISTIAN DA SILVA REIS, RG nº 3.489.061-7; e
CHRISTIAN DA SILVA REIS, RG nº 3.489.061-7, Assessor - Símbolo DAS-3, ficando exonerada VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, RG nº 4.245.917-8.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85421/2019

DECRETO Nº 2621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.807.828-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FABIO LUIZ DE MELO, RG nº 8.818.011-9, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente de Área - Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada NEIDE CELIA PERFEITO, RG nº 1.546.339-2;
Art. 2.º Fica exonerada, a partir de 1º de agosto de 2019, BASSIMA ALI YOUSSEF, RG nº 6.354.854-5, da função de Gestão Pública de Assistente de Área - Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85423/2019

DECRETO Nº 2622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, para cargos e funções da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
JOÃO MARCELO DE MIRANDA VIEIRA, RG nº 9.193.606-3, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerada ANGELA MUNARETTO, RG nº 3.974.586-0;
PRISCILA SISTO DALMARCO, RG nº 13.084.953-9, Assistente de Área - Símbolo 1-C, ficando exonerada ARLETE LIACHO BOND, RG nº 3.121.288-0;
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85424/2019

DECRETO Nº 2623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 2540, de 21 de agosto de 2019, na parte que exonerou RENAN VERONESI COMPAGNOLI, RG nº 15.611.627-0, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a fim de constar que a vigência é a partir de 1º de agosto de 2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85428/2019

DECRETO Nº 2624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente de Área - Símbolo 1-C, alterando a denominação para Assistente, com o respectivo titular da função, servidor JOÃO CARLOS DO LIVEIRA, RG nº 3.218.289-5.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça,
Família e trabalho

RENATO FEDER
Secretário de Estado da
Educação e do Esporte

85437/2019

DECRETO Nº 2625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMAR SCHONS, RG nº 4.759.768-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado LUIZ REINALDO ESCUDERO MARTINS, RG nº 1.067.298-8.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85440/2019

DECRETO Nº 2626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.975.988-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MANOEL LUIS DA SILVA, RG nº 1.040.189-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada LIZIANE RAAB DE FRANÇA, RG nº 8.589.515-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85441/2019

DECRETO Nº 2627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.883.866-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

LEANDRO GOMES SANTOS, RG nº 7.250.431-3, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada ANDRESSA MULLER GONÇALVES, RG nº 6.911.403-2; e

LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR, RG nº 4.985.237-1, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerado RAPHAEL BRITO DA SILVA, RG nº 9.514.464.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85442/2019

DECRETO Nº 2628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.001.460-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2019:

IAN LUCENA SONDA, RG nº 9.325.104-0, Assessor – Símbolo DAS-3;
JULIANA SCHELLER, RG nº 6.489.862-0, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;
RODRIGO AUGUSTO GALLIAZZI, RG nº 7.566.833-3, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerado de Assessor - Símbolo DAS-4;
CARLOS ALEXANDRE VIEIRA, RG nº 6.748.084-8, Assessor – Símbolo DAS-4; e
LUCIANO ROSA FERNANDO, RG nº 7.763.189-5, Assessor – Símbolo DAS-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85443/2019

DECRETO Nº 2629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.951.758-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JULIANA BAGGIO GORNISKI, RG nº 6.159.830-8, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85445/2019

DECRETO Nº 2630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.938.064-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2019:

CLAUDINEI DE JESUS JANJACOMO, RG nº 4.417.846-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

MIRIAN CRISTINA PIRES MANSEIRA, RG nº 8.068.661-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

PATRICIA MARIA FLORES FERNAN, RG nº 3.636.542-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

EDINALVA DE MOURA, RG nº 6.727.280-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

ELIANE MARIA MIKIETCZYN NAZATTO, RG nº 3.737.648-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85446/2019

DECRETO Nº 2631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANDREZA SOUTO MARTINS, RG nº 13.080.419-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85447/2019

DECRETO Nº 2632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.951.804-3,

Resolve exonerar FLÁVIA COSTA, RG nº 8.986.707-0, da função de Gestão Pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de junho de 2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85448/2019

DECRETO Nº 2633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE DE OLIVEIRA PADILHA, RG nº 7273354, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Hemonúcleo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85449/2019

DECRETO Nº 2634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 2120, de 22 de julho de 2019, na parte que nomeou CELI RAMALHO DE SOUZA DA SILVA, RG nº 3.397.064-9, para

exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85450/2019

DECRETO Nº 2635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado MARCELO AUGUSTO LUCCA CONRADO, RG nº 4.274.767-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85452/2019

DECRETO Nº 2636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIA FRANCISCA DE ARAUJO, RG nº 4.802.694-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85453/2019

DECRETO Nº 2637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO VINICIUS MASSOLIM Cwikla, RG nº 905.198-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Hemonúcleo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85455/2019

DECRETO Nº 2638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MAURÍCIO BATISTA CHAVES, RG nº 6.296.569-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85456/2019

DECRETO Nº 2639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA, RG nº 8.474.265-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01/09/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85458/2019

DECRETO Nº 2640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO JOSE HONORIO, RG nº 6.352.306-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Irati, ficando exonerado JOSÉ FÁBIO FLORINDO, RG nº 9.794.138-6,

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85459/2019

DECRETO Nº 2641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG nº 7.528.448-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Rolândia, ficando exonerada MONICA APARECIDA SABIA DA SILVA, RG nº 9.898.807-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85461/2019

DECRETO Nº 2642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 2.531, de 21 de agosto de 2019, na parte que nomeou YOLLAH MARGARETH DA SILVA, RG nº 1.721.235-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Astorga.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85462/2019

DECRETO Nº 2643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada MARI LUCIA VEIGA, RG nº 6.259.754-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, a partir de 21 de agosto de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85463/2019

DECRETO Nº 2644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.001.561-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, FERNANDA MALINOSKI NEUMANN, RG nº 11.074.787-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde

– Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 26 de agosto de 2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85465/2019

DECRETO Nº 2645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.998.102-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

WALMIR DOS SANTOS, RG nº 6.734.224-0, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C; e
LUCIANE TALINE DA COSTA ITO, RG nº 40.391.391/SP, Assistente – Símbolo 2-C.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

85466/2019

DECRETO Nº 2646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 2.536, de 21 de agosto de 2019, na parte que nomeou ADALBERTO LUIZ MEDEIROS, RG nº 1.102.488-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

85469/2019

DECRETO Nº 2647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.936.172-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF:
ELAINE ESMANHOTTO BARETA, RG nº 3.990.393-8, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerada, a pedido, ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO, RG nº 3.243.775-3, a partir de 8 de julho de 2019;
TADEU ATILA MENDES, RG nº 1.980.673-1, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3;
HEVERTON DINIZ, RG nº 5.534.797-2, Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2; e
DEISE MARA BERNO, RG nº 3.234.961-7, Assistente – Símbolo FG-20, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerado RONALD MARCIO DE LIMA, RG nº 4.486.117-8.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

85471/2019

DECRETO Nº 2648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.972.293-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANTONIO RICARDO DE JESUS NETO, RG nº 12.430.159-9, para exercer a função de Gestão Pública de Chefe de Estabelecimento Penal – Símbolo

FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a partir de 12 de agosto de 2019, RODRIGO DE OLIVEIRA URSI, RG nº 6.194.645-4.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85472/2019

DECRETO Nº 2649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.979.207-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:
MARCOS ALEXANDRE DE JESUS, RG nº 9.254.306-4, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado WILLIAN VIEIRA COSTA ZONATTO, RG nº 10.442.822-3;
RADEMARK SILVA NORONHA, RG nº 4.933.085-5, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado LUCIANO DE OLIVEIRA AGOSTINHO, RG nº 12.458.326-8;
MARCELO JOSE ABATTI, RG nº 6.266.782-6, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado ROGERIO LUIS MENDES VIEIRA, RG nº 5.725.604-4;
SILVIO JOSE BONDEZAN, RG nº 4.663.044-0, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado MARCOS ALEXANDRE DE JESUS, RG nº 9.254.306-4;
ANDERSON FRANQUI BARRETO, RG nº 7.967.414-1, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado CASSIO RODRIGO POMPEO, RG nº 10.442.800-2; e
JOSE CARLOS CARZINO, RG nº 4.344.748-3, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11 e exonera ANDERSON LUIZ MULLER.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85474/2019

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

15.777.592-8/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 15.777.592-8 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à CPE/SEAP para demais providências. Em 02/09/19”. (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 02/09/19).

85517/2019

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 151

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Delegar, aliado a competência prevista no art. 4º, inc. VI, da Lei Estadual nº 19848/2019, à servidora CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, RG nº 1.878.773-3, a partir de 02 de setembro de 2019, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Ordenadora de Despesas da Casa Civil, respondendo pela função, em virtude de seus afastamentos legais, o servidor LAERCIO DE FRANÇA, RG nº 4.779.817-5.
Art. 2.º Revogar as Resoluções 01/2019 e 139/2019, da Casa Civil.
Curitiba, 02 de setembro de 2019.

Assinatura Digital
GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85519/2019

DETRAN**PORTARIA N.º 285/2019-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 15.925.740-1 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria nº 487/2019-COOGS, a empresa **KATIA C TAVARES CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 32.185.071/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, 435, Centro – Santa Isabel do Ivaí/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Katia Centro de Formação de Condutores, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Cumpra-se obedecendo às formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, em 26 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral

84169/2019

EXTRATO DA PORTARIA N.º 089/2019 COAD-DG

Designar, Marcel Cabral Costa, RG nº 5.413.347-2, CPF nº 003.444.119-07, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Ana Carolina Cavassim Guimarães, RG nº 7.952.237-6, CPF nº 043.977.539-62, e Lucas Pereira Bolfe, RG nº 9.559.698-3, CPF nº 100.331.979-38, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como **fiscais** dos Contratos nº 109/2019 (Centenário do Sul), 110/2019 (Entre Rios do Oeste), 111/2019 (São Pedro do Iguaçu), 121/2019 (Boa Esperança), 122/2019 (Mauá da Serra), 123/2019 (Foz de Jordão), 124/2019 (Teixeira Soares), 125/2019 (Tunas do Paraná), 126/2019 (Ivaí), 127/2019 (Guaíra), 128/2019 (Pérola), 129/2019 (Nova Laranjeiras), 130/2019 (Roncador), 131/2019 (Presidente Castelo Branco), 132/2019 (Tuneiras do Oeste), 133/2019 (Cianorte), 134/2019 (Itaperçu), 135/2019 (Mallet), 136/2019 (Rancho Alegre D'Oeste), 137/2019 (Xambê), 138/2019 (Quarto Centenário), 139/2019 (Rio Branco do Sul), 140/2019 (Lupionópolis), 141/2019 (Jaguapitã), 142/2019 (Capanema), 143/2019 (Bom Sucesso do Sul), 144/2019 (Pato Bragado), 145/2019 (Nova Fátima), 146/2019 (Rosário do Ivaí), 147/2019 (Munhoz de Melo), 148/2019 (Esperança Nova), 149/2019 (Douradina), 150/2019 (Indianópolis), 151/2019 (Porto Vitória), 152/2019 (Clevelândia), 153/2019 (Francisco Alves), 154/2019 (Joaquim Távora) e 155/2019 (Mato Rico), que tem por objeto, a contratação de serviços de execução de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, pertencente ao SRP/PE 092/2018, até a vigência final do contrato. Curitiba, 27 de agosto de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

84033/2019

PORTARIA N.º 133/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13.358.337-8.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 71.21.58-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 2.047.301-0/PR, inscrito no CPF nº 172.226.729-15, endereço profissional sito à Rua Araguaia, nº 626, Bairro – Jardim Gari Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 2º, §, 12, incisos I, II, IV, VI, 13 § 8º e § 9º, 14, VI, XIII, e XIV art. 15, incisos I, II, estando sujeito a penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MICHELLE GONÇALVES – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portadora do RG nº 14.093.911-0/PR, ALEXANDRA ASSUMPÇÃO – ASSISTENTE DE CIRETRAN – portadora do RG nº 8.079.427-4 /PR e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 5.817.061-5 /PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer

depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 26 de Agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

83828/2019

PORTARIA N.º 133/2019-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13.358.337-8.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 71.21.58-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Londrina/PR, com o RG sob nº 2.047.301-0/PR, inscrito no CPF nº 172.226.729-15, endereço profissional sito à Rua Araguaia, nº 626, Bairro – Jardim Gari Londrina/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 2º, §, 12, incisos I, II, IV, VI, 13 § 8º e § 9º, 14, VI, XIII, e XIV art. 15, incisos I, II, estando sujeito a penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MICHELLE GONÇALVES – ASSISTENTE DE COORDENADORIA – portadora do RG nº 14.093.911-0/PR, ALEXANDRA ASSUMPÇÃO – ASSISTENTE DE CIRETRAN – portadora do RG nº 8.079.427-4 /PR e SILVANIA CUSTÓDIO DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 5.817.061-5 /PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 26 de Agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

83186/2019

PORTARIA N.º 063/2019 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

I – CONSIDERANDO a determinação contida no despacho nº 1.282/2019, exarado no processo nº 255543/19, de autoria do Conselheiro Relator Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender os efeitos da Portaria nº 062/2019 – DG, que revogou a Portaria nº 057/2018 – DG, e determinou a alteração do preço público e da forma de cobrança dos valores referentes ao serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores, em relação às empresas credenciadas nos moldes do Edital nº 01/2018, que concordaram com as alterações propostas pela Autarquia e formalizaram Aditivo contratual, até ulterior deliberação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 30 de agosto de 2019.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Administrativo e Financeiro
(Assinatura autorizada pela Portaria nº 012/2019-DG)

84211/2019

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 201/2019-PGE**

Excepcionaliza a regra do artigo 2º da Resolução Conjunta n. 12/2018-

PGE/SEAP.

A PROCURADORA-GERAL DO

ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

CONSIDERANDO:

- o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Secretaria de Estado da Saúde e Procuradoria-Geral do Estado, objeto do protocolo 15.710.311-3, para ampliar e aprimorar a integração de serviços comuns às Pastas envolvidas, publicado no Diário Oficial n. 10507, de 26 de agosto de 2019;

- que no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde os processos administrativos tramitam de forma física;

- que se faz necessário analisar com celeridade procedimentos de compra de medicamentos que iniciaram suas tramitações de forma física;

RESOLVE

Art. 1º Fica excepcionalizada a regra do artigo 2º da Resolução Conjunta n. 12/2018-PGE/SEAP, de maneira admitir o recebimento e tramitação nas unidades da PGE de protocolos/processos físicos vindos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA entre 27 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

83977/2019

Secretaria da Administração e da Previdência**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4003 26/08/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
158179059	ANTONIO RODRIGUES DE MACEDO	35372857	1	DER	
158063093	EZEQUIAS ALVES TEIXEIRA	39088240	1	DER	
158197766	IVETE APARECIDA VIEIRA LAUTENSCHLAGER	35362215	2	DER	
158200805	JOAO RIVELINI	31273510	1	DER	
159222420	LEO RYZY MACHADO	22129775	1	DER	
158865408	ROBERTO CAMPOS	31690161	1	DER	
159115666	CLAUDIA APARECIDA MATZENBACHER BASSO	44939045	2	SEED	
159109186	ELAINE MARIA RODRIGUES DE MELLO	7657587	1	SEED	
159659291	GUÍSLA SCHMICKLER	32811922	1	SEED	
15870603	JEANE ANDREANE PAVELEGINI DE MEDEIROS	48856233	21	SEED	
159635767	LEOCIMARA LAURA DE FARIA AZEVEDO	45233456	1	SEED	
159843085	ODETE TEREZINHA ZENI	14125329	3	SEED	
158949865	SANDRA MARA BASSEGGIO GRESELE	51399420	2	SEED	
159341461	TANIA MARA SANCHES	45602915	1	SEED	
15916713	VALDETE MARIA ALVES BORMANN	34182515	2	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4004 26/08/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
159790134	SOLANGE MATSUBARA	30809998	1	ADAPAR	
159760820	NEIVALDO POLONIO	30899270	1	CRE	
158388707	ANA MARIA DE OLIVEIRA	37348562	2	DER	
158233908	JOSE EUCLIDES MARTINS	21879533	1	DER	
159367193	IVETE TEREZINHA SCRAMOCIN	55842990	1	SEED	
158698358	JOVELINA GASPAR DE SANTI	58215945	89	SEED	
158540428	JUSSARA FATIMA QUADRI	49224222	1	SEED	
159765210	LUCIANA MORON RODRIGUES SANTINI	47083354	1	SEED	
15922978	MANOEL ALEXANDRE PEDROSO	19777987	1	SEED	
158325241	MARCIA REGINA PACHECO TOLEDO	44252783	1	SEED	
158825155	PAULO ROBERTO TREVISOLO	39109468	21	SEED	
159360210	TERESINHA BARTOSKI POLLA	42239020	1	SEED	
159322270	VALERIA CAPELASSI DE MELLO	39590344	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4022 27/08/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
159888436	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	32363059	1	CRE	
159374050	ANTONIO DONIZETTI FREITAS	39690829	1	DER	
159402916	JOAO APARECIDO ANDREASSA	30777964	1	DER	
159034496	JOSE ADMIR CHAVES DOS SANTOS	33637489	1	DER	
158873699	JOSE ARIDALTO FERREIRA	33355432	1	DER	
158233479	LUIZ CARLOS FURLANETO	32171486	1	DER	
159857930	JOAO FRANCISCO SCHWARTZ	31028809	1	IAPAR	
159627634	EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA	16893374	1	AGUASPR	

159283232	IOLANDA FERNANDES GARCIA	7047851	3	SEED
15835616	MADALENA PORTO BOSA	64580426	91	SEED
156323101	ROSELI FATIMA SCRAMIM	22503154	2	SEED
157867741	LINO DE LIMA TEIXEIRA	14650199	1	SESP

83535/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4079 28/08/2019	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
159908755	CRISTINA BARRA DO AMARAL BITTENCOURT	37140716	1	ADAPAR	
159878473	WILSON SOARES DE OLIVEIRA	33377746	1	DETRAN	
155217235	JOSE LUIZ DE ANDRADE NETO	12242026	1	FUNSAUDE	
159696553	MARCOS AURELIO KONOPKA	30957199	1	ITCG	
159691055	RENATO COSTA ROSA	36917121	1	ITCG	
159623351	SONIA MARIA JOAQUIM CARDOZO	39688654	2	SEED	
159617696	TAMARA THAYS FAGUNDES BASSANI	34875715	2	SEED	

83925/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4080 28/08/2019	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
159379183	AMARILDO ROBERTO RIBEIRO	57774746	1	SESP	
15916417	ANTONIO AGOSTINHO FILHO	45569543	1	SESP	
159468682	ANTONIO CARLOS AZEVEDO	52526590	1	SESP	
159498735	ANTONIO DE OLIVEIRA	53680569	1	SESP	
159523209	CARLOS EDUARDO BATKE	48432786	1	SESP	
159320880	JOAO MAURI VIANA	43121324	1	SESP	
159023575	MAURICIO GOMES	47782503	1	SESP	
159544168	UBIRAJARA MULLER	60121052	1	SESP	
159326721	VALDINEI RAMOS	43011995	1	SESP	
159399460	WILLIAN WAGNER NOGUEIRA	42214507	1	SESP	

83922/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3931

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON JOSE BENTO ORGAO: UEL
R.G.: 001963.035-8 CARGO: AGENTE UNIVERSI LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6583,07 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.515/19

CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.941.293-0

NOME: LORENI TERESINHA MACHADO ORGAO: UEL
R.G.: 012816.323-9 CARGO: PROF ENS SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14177,44 (QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.513/19

CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.084.922-7

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

83927/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3973

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELBENS MARCOS MINORELI DE AZEVEDO ORGAO: UEL
R.G.: 008662.798-1 CARGO: PROF ENS SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22493,63 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS
E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.508/19
CALCULOS A FL. 92-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.781.683-9

CURITIBA, 23 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

83924/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR BARATTO

ORGAO: SESP

R.G.: 005662.668-9 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 04

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9681,15 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA
E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.529/19
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.762.756-2

NOME: SANDRO CARLOS DA ROCHA

ORGAO: SESP

R.G.: 004554.914-3 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-
ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9057,21 (NOVE MIL, CINCOENTA E SETE
REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.525/19
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.796.617-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO FERNANDES

ORGAO: UEFG

R.G.: 001277.297-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art.3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
LC 21/84, art. 6º e Lei 19594/18, art. 1º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9705,12 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINCO
REAIS E DOZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.536/19
CALCULOS A FL. 75-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.634.252-1

NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA

ORGAO: UEL

R.G.: 002181.137-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11356,95 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.537/19
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.678.788-4

 CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ELOIR XAVIER

ORGAO: UEPG

R.G.: 003085.245-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13748,91 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.535/19

CALCULOS A FL. 97-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.820.763-0

 CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

83919/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3929

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA DA SILVA BARBOSA CAVALETO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.707.671-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.221/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.602,71(Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.382.221-4

NOME: ROSEMARY TEREZINHA ROBERTO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.106.728-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.259/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.983,27(Trés Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.951.817-7

 CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3930

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VAULY MARIA MASARUT DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.251.806-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.224/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.160,54 (Seis Mil, Cento e
Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.465.448-8

CURITIBA, 20 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

83918/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3972

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZILDA BEGO ORGAO: SEED
R.G.: 02.043.001-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.305/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.090,71 (Cinco Mil e Noventa
Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.343.647-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3974

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELOISA APARECIDA DE MELO HILARIO ORGAO: SEED
R.G.: 03.716.984-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.631/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.103,48 (Cinco Mil, Cento e
Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.747.135-0

NOME: MARIA APARECIDA LEOPOLDINO ORGAO: SEED
R.G.: 06.771.498-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.600/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.319,92 (Um Mil, Trezentos e
Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.855.655-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA CRISTINA GUILHERME CARNEVALE ORGAO: SEED
R.G.: 03.331.438-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.364/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.149,90 (Nove Mil, Cento e
Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.755.901-0

NOME: BEATRIZ ZAGONEL DE CAMARGO MELLO ORGAO: SEED
R.G.: 000891.750-7 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.639/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.469,39 (Dois Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.712.094-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA GIMENEZ ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.542.807-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.644/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.580,08 (Sete Mil,
Quinhentos e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.747.604-1

NOME: JOSE JAIR DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.198.024-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.621/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.496,63 (Três Mil,
Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 26/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.700.186-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.171.745-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.627/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.043,82(Dois Mil e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.674.261-9

NOME: DIOMAR DOMINGOS FERMINO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.774.097-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.545/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.123,81(Cinco Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.676.621-6

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAUDELINO BOSON

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.012.299-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.507/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.442,04(Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.700.922-2

NOME: MARCIA AURELIANO MONTEIRO SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.439.769-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.551/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.931,11(Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.761.544-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA MAGALHAES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.337.141-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.588/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.654,52(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.765.496-9

NOME: ROSANGELA PEDROSO DOS SANTOS LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.487.915-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.587/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.448,27(Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.831.025-2

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3980

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCRECIA ZANINELLI ROCHA

ORGAO: IPARDES

R.G.: 01.844.232-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Desenhista Industrial

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.646/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.591,19(Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.840.277-7

NOME: NEIDE MORBI SALES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.921.266-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.564/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.350,84(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.808.308-6

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3981

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.166.179-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária

Integral por Tempo de Contribuição.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.547/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.274,87(Seite Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.565.434-1

NOME: LAURA FATIMA TREMEA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.076.728-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.541/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.399,32(Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.816.386-1

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3982

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ESTER SINGER SCHWAB

ORGAO: SEED

R.G.: 01.836.803-0 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.629/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.326,92(Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.816.167-2

NOME: CLEUZA MARIA PRESTES FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 000906.081-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.599/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.579,98(Seze Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.668.162-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3983

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS

DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBENS HERCULINO DE BARROS ORGAO: SEED
R.G.: 03.693.302-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, \$ 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e \$ 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.611/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.394,65(Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 15/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.764.743-1

NOME: DAYSE CHRISTINE LOUREIRO FERRO CAVALLI ORGAO: SEED
R.G.: 04.274.511-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, \$ único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.662/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.008,87(Nove Mil e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.636.009-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIA HELENA PACHECO BASSARA ANTUNES ORGAO: SEED
R.G.: 03.042.427-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, \$ único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.661/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.645,24(Trés Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.606.448-3

NOME: RITA ELVIRA NUNES COSTA CONTERNO
R.G.: 06.186.404-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.584/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,93(Oito Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.739.358-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3985

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA SOARES BALEEIRO MANTOVANI
R.G.: 02.001.731-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.555/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.470,50(Cinco Mil,
Quatrocentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.656.786-8

NOME: GULNAR DE CASTRO CESAR DA COSTA
R.G.: 03.278.457-7 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

ORGAO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.656/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30(Oito Mil e
Dezesseis Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.942.918-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3986

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE LUIS SCHWARZER
R.G.: 04.443.393-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE SAUDE

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.608/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.541,25(Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.751.329-0

NOME: ELIANE APARECIDA MULLER ORGAO: SEED
R.G.: 03.869.573-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.657/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.463,83(Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.811.755-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3987

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA CRISTINA ANDREATTA DALCOL ORGAO: SECS
R.G.: 02.082.353-4 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Comunicador Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.652/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.214,06(Dezessete Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.841.622-0

NOME: DAYSE MARI LOPES DAVI ORGAO: SEED
R.G.: 03.733.342-5 CARGO: Professor LF: 93
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.653/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.325,10(Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.770.518-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3988

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA MANGANARO DE ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 03.152.549-7 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.628/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.502,59(Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.784.014-2

NOME: VALDETE DOS SANTOS STRAUSKI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.091.679-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.503/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.041,34(Seze Mil e Quarenta
e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.698.573-2

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3989

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZA CAROLINA CANESIN DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.814.250-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.594/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.644,77(Seze Mil,
Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.651.996-0

NOME: SILVIA OLIVEIRA GAMPER ORGAO: SEED
R.G.: 04.274.742-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.640/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.392,35(Quatro Mil,
Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.787.543-4

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 06.457.220-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.476/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.509,28(Vinte Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.665.167-2

NOME: MARCIA APARECIDA DE MELLO GASPARI ORGAO: SEED
R.G.: 03.589.524-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.533/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.653,25(Seze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.605.197-7

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

83926/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3991
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JUDITE SOARES DE OLIVEIRA CORNELIUS ORGAO: SEED
R.G.: 01.573.090-0 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.617/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.948,97(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.724.353-5

NOME: LEILA DE FATIMA VIANNA GIACOMELLI ORGAO: SEED
R.G.: 01.951.309-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.596/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.460,95(Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.760.240-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3992
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSENO MACHADO ORGAO: SEMA
R.G.: 03.134.168-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Topografo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.624/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.974,28 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.781.560-1

NOME: JUANA DA ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 05.638.311-5 CARGO: Professor LF: 22
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.622/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.290,01 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.816.867-7

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOELEN DE FATIMA FONSECA DA LUZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.953.821-4 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.632/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.051,35 (Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.736.313-1

NOME: JOSIANI ALVES SIMONE ORGAO: SEED
R.G.: 04.263.535-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.660/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.030,91 (Cinco Mil e Trinta Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.743.518-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAQUEL BELARMINO DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.541.942-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.659/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.899,20 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.641.238-4

NOME: MARIA CLAUDETE KOZERSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.477.794-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

2

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.633/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.134,81 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.836.988-5

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA SUGAMOSTO

ORGÃO: IPARDES

R.G.: 03.496.677-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Sociologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.664/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.902,63 (Dezessete Mil, Novecentos e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.831.399-5

NOME: ROSILAINE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.242.835-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.625/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.024,46 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.495.494-5

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUIZA KMETZKI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.997.520-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.638/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.024,08(Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.772.980-2

NOME: ANA MARIA FRITZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.772.461-4 CARGO: Professor

LF: 89

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea
A e 8º, da Constituição 2

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.612/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.706,50(Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.710.048-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3997

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ENEIDA DE FATIMA MARQUESINE PAUL

ORGAO: SEFA

R.G.: 01.261.545-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.647/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.713,69(Vinte e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos) -

SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.820.630-7

NOME: LEONICE FANCELLI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.173.794-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.522/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.715,05(Seete Mil,

Setecentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.732.085-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANE DE FATIMA DE FREITAS PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.632.090-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.649/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.325,93(Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.556.096-7

NOME: NOELI KERBER DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.423.568-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.643/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.096,58(Quatro Mil e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.728.300-6

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA REGINA CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 000918.403-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.654/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.685,85(Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.845.103-4

NOME: ANTONIA EDI DE SIQUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.072.952-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.597/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.637,91 (Três Mil,
Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.636.792-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4000

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDMILSON MARIO FABBRI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.305.626-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.498/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.775,60 (Quinze Mil,
Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.690.979-3

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4001

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS RODRIGUES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.168.074-1 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.585/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69 (Vinte e Seis Mil,
Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.845.356-8

NOME: DARCISO LUIS RAMBO
R.G.: 05.911.731-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.690/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil,
Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.914.645-6

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

83921/2019

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO ROBERTO DA SILVA
R.G.: 05.682.222-4 CARGO: Major

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.595/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.560,02(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.922.452-0

NOME: RICARDO BLECHA SENRA
R.G.: 05.825.105-4 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.641/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.914.571-9

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4018

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARSENIO RODRIGUES FILHO
R.G.: 03.573.240-3 CARGO: Major

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.630/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.066,69(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.845.221-9

NOME: HAROLDO CESAR DA SILVA
R.G.: 04.383.215-8 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.642/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.844.105-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4019

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 03.506.533-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.613/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.845.139-5

NOME: PAULO ROBLEDO GONCALVES MAIA ORGAO: PMPR
R.G.: 07.528.951-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.610/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.929.751-9

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4020

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DAVID CHAGAS PHELIPE ORGAO: PMPR
R.G.: 04.025.800-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.620/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.845.192-1

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4013

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA MARIA LINO ORGAO: SEED
R.G.: 04.221.514-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

83920/2019

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.261/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.675,50 (Sete Mil,

Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.513.483-8

NOME: MARA LUCIA THOMAZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.050.803-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.663/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.226,90 (Sete Mil, Duzentos

e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.574.998-9

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4015

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONILDA BRANDAO DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.039.160-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.689/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.363,74 (Oito Mil, Trezentos

e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.716.281-0

NOME: LEONILDO SALVIATO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000657.163-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 93

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.710/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.169,85 (Um Mil, Cento e

Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 19/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 15.730.394-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAERTES DO ROCIO GUIMARAES NEVES

ORGAO: SESP

R.G.: 02.050.126-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 114.716/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.238,03(Onze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.814.508-1

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

83917/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4002 26/08/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ANDRE AUGUSTO SOARES SAGBONI XAVIER	77722300	1	NAC	15.967.406-1	31/08/2019	ADAPAR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4021 27/08/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CARLA DANIELY DE ALMEIDA	131400519	1	NAC	158055937	30/05/2019	FUNSAUDE
IBRAIM LIMA BERNARDO	20079420790	1	NAC	159599418	12/08/2019	FUNSAUDE
ELENITA LOVATO MOSCON	57584467	1	NAC	159736270	16/08/2019	FUNSAUDE
ALEXANDRA NUNES SANTANA	75432992	1	NII07	158872293	10/07/2019	SEED
TATIANA DOS SANTOS RICCI	84888001	90	NI01	159091007	24/07/2019	SEED

83534/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4078 28/08/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MIRELLE PATZLAFF KIELING	57125209	1	NII05	159281710	25/07/2019	SEED
REGIANE BELLAY	71567796	97	NII09	159597563	12/08/2019	SEED
CLEYTON MACHADO DE OLIVEIRA	71913325	6	NII01	159526321	06/08/2019	SEED
JUSSARA MARCIA WEIPPERT BONATTO	76620989	1	NII11	159811549	20/08/2019	SEED
MARIA CAROLINA SCHOBER DE ARAUJO	76644381	1	NAIII	15.979.856-9	19/08/2019	SEJU
LISLAINE DA COSTA CARNEIRO ANTOCEVEIZ	83723122	95	NI01	159710009	19/08/2019	SEED
ANA PAULA DIAS	85120026	3	NI01	15990746-5	18/08/2019	SEED

83928/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2677 29/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13991 DE 06/03/2018 O NOME DE MARISE FRANCESCHINI DE LIMA

R.G. 52687896 LF - 52

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14154 DE 20/11/2013 O NOME DE MARIA ROSA DE ANDRADE

R.G. 42113093 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17112 DE 28/07/2014 O NOME DE MARISE FRANCESCHINI DE LIMA

R.G. 52687896 LF - 52

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2678 29/08/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2359 DE 29/07/2019 O NOME DE MARCIA REGINA CIAMBRONI

R.G. 33175167 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12555 DE 20/10/2017 O NOME DE NEIDE SANFELICE BROGIO SENA

R.G. 42598470 LF - 3

84026/2019

Resolução SEAP nº. 4119

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 15.985.862-6;

Considerando a instrução do protocolo supramencionado, o art. 131 da Lei Estadual 6174/70, art. 28, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 38, inciso IV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 23 de março de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, a servidora abaixo relacionada, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	EDILENA COELHO	110571372	1	CL III	REF 01	CL III	REF 02

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

84182/2019

Resolução SEAP nº. 4136

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 15.956.681-1, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0013523-36.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20/01/2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes ATIVOS, do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	EDINA TEREZINHA DA SILVA	44900351	1	CL III	REF 03	CL III	REF 04

Art. 2º Conceder a partir de 30 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, a servidora abaixo relacionada, Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, conforme segue

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	EDINA TEREZINHA DA SILVA	44900351	1	CL III	REF 03	CL III	REF 04

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 3811 de 13 de agosto de 2013, publicada em Diário Oficial nº 10.500 de 15 de agosto de 2019.

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e Previdência

84183/2019

Resolução SEAP nº. 4093

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 15.942.388-3, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0002607-65.2014.8.16.0004,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 14576 de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322 de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	FABIANO XAVIER DE MELO	69458092	1	CL III	REF 03	CL III	REF 04

Art. 2º Conceder a partir de 06 de abril de 2013, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, o servidor abaixo relacionada, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	FABIANO XAVIER DE MELO	69458092	1	CL III	REF 03	CL III	REF 04

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 3763 de 13 de agosto de 2013, publicada em Diário Oficial nº 10.499 de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e Previdência

84181/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 430

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de junho de 2016 com suas alterações, Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2019, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar n.º 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº 15.631.555-9,

RESOLVEM

Art. 1º Tornar sem efeito a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta nº 414, de 31/01/2019, DOE nº 10367, de 01/02/2019, à professora abaixo, publicada da seguinte forma:

ORGÃO	RG		NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	80607881		Carla Cristiane Dal Col de Oliveira	NII-11	NII-10	01/10/2018
SEED	35351507		Telma Aparecida Messias Strack	NIII-10	NIII-09	01/10/2018

Art. 2º - Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação

84358/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 369

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no PARECER Nº 113/18-AJU, bem como o Mandado – Autos nº 0004232-02.2017.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.231.506-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, aos servidores em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Titulação, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Edmilson Gonçalves Liberal	19263215	1	AGECT	C	C	10	12	04/12/2013
Paulo Roberto Martins	35714510	1	AGECT	C	C	10	12	30/10/2013
Welfrid Stenzel	18945410	1	AGECT	C	C	11	13	08/11/2013

Art. 2º Retificar, o Artigo 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 324, de 04/09/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10269, em 06/09/2018, o qual retificou o enquadramento do servidor em virtude da implementação da Lei Estadual Nº 18.005/2014, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL. PARA	A PARTIR DE
Edmilson Gonçalves Liberal	19263215	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Analista em Ciência e Tecnologia	A	12	01/06/2014

Art. 3º Retificar, a referência salarial do servidor no Artigo 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 324, de 04/09/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10269, em 06/09/2018, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Edmilson Gonçalves Liberal	19263215	1	Analista em Ciência e Tecnologia	A	12	13	01/04/2015

Art. 4º Excluir, o nome do servidor Edmilson Gonçalves Liberal, RG Nº 19263215, do Artigo 10 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 324, de 04/09/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10269, em 06/09/2018, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017.

Art. 5º Retificar, a numeração dos Artigos 11 ao 14 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 324, de 04/09/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado Edição nº 10269, em 06/09/2018, que passam a vigorar com a numeração de Artigos 10 ao 13, respectivamente.

Art. 6º Retificar, o Artigo 9º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00 339 , de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10431, em 08/05/2019, o qual retificou o enquadramento do servidor em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005/2014, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL. PARA	A PARTIR DE
Paulo Roberto Martins	35714510	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Analista em Ciência e Tecnologia	A	12	01/06/2014

Art. 7º Retificar, a referência salarial do servidor no Artigo 10 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00339, de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10431, em 08/05/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Paulo Roberto Martins	35714510	1	Analista em Ciência e Tecnologia	A	12	13	01/04/2015

Art. 8º Excluir, o Artigo 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00339 , de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado Edição nº 10431, em 08/05/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017.

Art. 9º Retificar, a numeração dos Artigos 13 ao 16 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00339, de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado Edição nº 10431, em 08/05/2019, que passam a vigorar com a numeração de Artigos 12 ao 15, respectivamente.

Art. 10 Retificar, o Artigo 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00340, de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10431, em 08/05/2019, o qual retificou o enquadramento do servidor em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005/2014, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL. PARA	A PARTIR DE
Welfrid Stenzel	18945410	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Analista em Ciência e Tecnologia	A	13	01/06/2014

Art. 11 Retificar, a referência salarial do servidor no Artigo 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00340, de 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10431, em 08/05/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Welfrid Stenzel	18945410	1	Analista em Ciência e Tecnologia	A	13	14	01/04/2015

Art. 12 Excluir, o Artigo 10 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00340, de 07/05/2019, public ada , no Diário Oficial do Estado Edição nº 10431, em 08/05/2019, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017.

Art. 13 Retificar, a numeração dos Artigos 11 ao 16 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 00340, d e 07/05/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10431, em 08/05/2019, que passam a vigorar com a numeração de Artigos 10 ao 15, respectivamente.

Art. 14 Excluir, os nomes dos servidores Edmilson Gonçalves Liberal, RG Nº 19263215, Paulo Roberto Martins, RG Nº35714510 e Welfrid Stenzel, RG Nº 18945410, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017, publicada, no Diário Oficial do Estado Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu aos servidores a Progressão por Capacitação Complementar, prevista, nos Artigos 21 e 56 da Lei Estadual Nº 18.005/2014.

Art. 15 Excluir, o nome do servidor José Roberto Punhagui, RG nº 11928153, do ANEXO ÚNICO da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 147, de 20/01/2017, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu ao servidor a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista, nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014. referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2015.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná.

84359/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 683/2019-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 050/2019-PRH e o contido no processo nº 2173/2019-PRO, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 080/2019-PRH, de 19.06.19, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10462 – pg. 2 e 3, de 24.06.19.

Maringá, 30 de agosto de 2019.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

84080/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 22/2018

Partes: Fundação Universitária de Toledo – FUNIVERSITÁRIA x UNIOESTE

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira, exclusão da Cláusula Quarta e alteração do número de Cláusulas referente ao Termo de Cooperação nº 22/2018 cujo objeto é a Disponibilização precária, à título e gratuito, das estruturas tecnológicas, de informática e comunicações (telefonia e rede) da Unioeste para apoio as atividades da FUNIVERSITÁRIA.

Data da Assinatura: 28/08/2019

Vigência: 24/05/2023

83910/2019

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 3380/2019-GRE

DATA: 14 de agosto de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 57958/2019, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual plágio em dissertação de Mestrado de DIEGO PAGANELA MORAIS – Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, por possível infringência ao Art. 3º do Código Disciplinar da Unioeste que “constitui infração disciplinar toda ação ou omissão dos servidores docentes, agentes universitários e discentes capaz de prejudicar a disciplina, a eficiência do trabalho e das atividades acadêmicas ou causar danos ao patrimônio moral e material da Universidade” estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ROSELI DE FÁTIMA RECH PILONETTO, RG nº 6.883.992-0, como Presidente; SILVIA DE FREITAS MENDES, RG nº 7.577.173-8; e LOIVA MARLI FLACH, RG nº 4.428.029-9, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

79557/2019

Natureza: Contrato de Consignação

Partes: Editora da UNESP x UNIOESTE

Objeto: Entrega de livros em caráter de consignação para exposição e venda na 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu e IV Feira Universitária da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

Data da Assinatura: 08/08/2019

Vigência: 04/02/2020

84274/2019

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 11/2018
Partes: Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação x UNIOESTE
Objeto: Alteração da Cláusula Primeira, referente ao Termo de Cooperação nº 11/2018 cujo objeto Disponibilização precária, à título e gratuito, das estruturas tecnológicas, de informática e comunicações (telefonia e rede) da Unioeste para apoio as atividades da FUNDEP, a qual na sala nº 08 do Bloco C, do Campus de Cascavel.
Data da Assinatura: 28/08/2019
Vigência: 22/05/2023

83911/2019

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3395/2019-GRE

DATA: 14 de agosto de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 57590/2019, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Professora ROSELI ODORIZZI, RG nº 7.784.530-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, por possível infringência ao Art. 10, XIV (abuso de poder no exercício de cargos ou funções nos diferentes níveis da estrutura da universidade) XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), XXV (prática de atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem), XXXVIII (procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas), estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARIA LUCIA BONFLEUR, RG nº 5.366.465-2, como Presidente; JOÃO CANDIDO BRACARENSE COSTA, RG nº 1.218.042-0; e ACIR DIAS DA SILVA, RG nº 4.935.580-7, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

79558/2019

Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 043/2019

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 012/2017 – Empresa: ISOCON ELETROTÉCNICA LTDA ME.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7
 MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 28 de agosto de 2019. Ilana Lerner – Diretora

84064/2019

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICASCOORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 33/2019 – COMEC - PROTOCOLO N.º 15.774.563-8

EMENTA: Designar o Assessor Jurídico para responder pelas atribuições de Coordenador Jurídico desta autarquia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Jurídico, **FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR sob nº 41.617, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.077.776-4, para responder pelas atribuições de Coordenador Jurídico da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Art. 2º - Esta portaria retroage os atos praticados, desde 13/08/2019, revoga-se as disposições em contrária. Publique-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.
Gilson Santos
 Diretor-Presidente da COMEC
 Decreto Estadual n.º 60/2019

84106/2019

Secretaria da
Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.

Protocolado n.º 15.196.749-3
 Autos n.º 60/2019

INTIMAÇÃO

Daniele Silva Ramos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a Sra. **THAYS ZELIMA FAE PENTEADO**, RG nº 5.811.095-7/PR, Professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF: 01, lotada no município de Curitiba e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar de forma injustificada, desde o mês de novembro de 2017. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo; bem como desrespeitou o Estatuto do Servidor Público, por faltar com o dever de assiduidade; faltar com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; faltar com o dever de observância das normas legais e regulamentares; com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas. Ainda, agiu proibitivamente, quando, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Desta forma, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar nº 07/76. Bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Daniele Silva Ramos, digitei esta Intimação aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Daniele Silva Ramos
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2938/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.

Protocolado n.º 15.059.105-8
 Autos n.º 58/2019

INTIMAÇÃO

Daniele Silva Ramos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a Sra. **DEBORAH KRAMER PEREIRA**, RG n.º 4.508.764-6/PR, Professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF: 01, lotada no município de Curitiba e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa, por deixar de comparecer ao trabalho, supostamente, de forma injustificada, desde 17 de agosto de 2017. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo; bem como desrespeitou o Estatuto do Servidor Público, por faltar com o dever de assiduidade; faltar com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; faltar com o dever de observância das normas legais e regulamentares; com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas. Ainda, agiu proibitivamente, quando, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Desta forma, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar nº 07/76. Bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Daniele Silva Ramos, digitei esta Intimação aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Daniele Silva Ramos
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2942/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.

Protocolado n.º 11.985.745-7

Autos n.º 56/2019

INTIMAÇÃO

Sérgio Antonio Kubersky, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a Sra. **RENATA DUARTE PEREIRA**, RG n.º 7.302.794-2/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica – QFEB, LF: 01, lotada no Colégio Rui Barbosa e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, enquanto suprida na escola para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho desde 02/05/2013, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo, por haver registros de ausências em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná – Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, II, V, VI e XVII. Ainda, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no artigo 291, inciso III ao VI, c/c o artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Sérgio Antonio Kubersky, digitei esta Intimação aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Sérgio Antonio Kubersky
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2942/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º

6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 2064/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 314 e seguinte da Lei nº 6174/70, considerando o contido no Protocolado nº. 11.985.745-7.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Sérgio Antonio Kubersky**, RG nº 3.495.481-0, Daniele Silva Ramos, RG nº 5.331.442-2 e Jorge Luiz Alves, RG nº 3.570.598-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, para promoverem Processo Administrativo Disciplinar e apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **RENATA DUARTE PEREIRA**, RG nº 7.302.794-2/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Jacarezinho, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, por enquanto suprida na escola para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho desde 02/05/2013, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo, por haver registros de ausências em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná – Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, II, V, VI e XVII. Ainda, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no artigo 291, inciso III ao VI, c/c o artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 2.064/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82872/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 15.997.680-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o servidor Fabio Augusto Cordeiro dos Santos, RG nº 9.142.486-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, a prestar serviços na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação formalizada pelo Ofício n.º 72/2019, de 23/08/2019.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84124/2019

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI

PORTARIA Nº 06/2019

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 307 da Lei 6.174/70; art15, da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa nº 03 da Controladoria Geral do estado, considerando o contido no Protocolado nº15.916.845-0

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, autos nº 04/2019, instaurada conforme Portaria nº 005/2019, de 26 de julho de 2019, por não ficarem comprovadas as irregularidades atribuídas ao Professor Elsie José Tyski, RG nº 4.171.428-0.

Art. 2º. Publique-se.

Irati, 26 de agosto de 2019.

Marcelo Fabricio Chociai Komar,
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati
Decreto nº 1437 -DOE 10442 de 23/05/2019

84155/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 3.216/2019 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu art. 90, parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019 e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de

Responsabilidade, Protocolado n.º 13.203.784-1, Autos n.º 42/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa RR Andrade Distribuidora Ltda. – ME, CNPJ n.º 15.292.367/0001-01, as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA compensatória em 10% do valor estimado para o Lote 07 do Pregão Eletrônico n.º 11/2013, no valor de R\$ 688,51 (Seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em razão da comprovação de inércia na entrega de documentos na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 11/2013, Lote 07, com fundamento no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002; no artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993; nos Artigos 150, Incisos I e II, 151 e artigo 152, Inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no Item 19, subitem 19.1, incisos I e II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2013.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

84162/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 3.419/2019 – GS/SEED

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial de revisão do processo de avaliação de desempenho dos servidores estaduais do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB do Estado do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público; Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, com alterações na Lei Complementar n.º 130, de 14 de julho de 2010 para os servidores estaduais do Quadro Próprio do Magistério – QPM; e Lei Complementar n.º 123, de 09 de setembro de 2008, com alterações na Lei Complementar n.º 156, de 21 de maio de 2013 para os servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB do Estado do Paraná, e considerando o contido no protocolado n.º 15.913.614-0,

RESOLVE:

Art.1.º Constituir Comissão Especial a fim de realizar estudos e propor adequações ao processo de avaliação de desempenho dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Estado do Paraná – QFEB.

§ 1.º Todos os atos relativos à revisão do processo de avaliação de desempenho serão de responsabilidade dessa Comissão e sujeitos à prévia autorização do Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Art.2.º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de que trata o art. 1.º desta Resolução.

EGUIMARA SELMA BRANCO	RG n.º 4.459.655-5	CPF 569.386.249-68	Coordenação de Promoção e Concursos - CPC/GRHS/SEED
GRAZIELE ANDRIOLA	RG n.º 6.663.374-8	CPF 983.122.949-53	Chefe do GRHS/SEED
TACIANA FENILI DE SANTANA - Suplente	RG n.º 5.314.617-1	CPF 015.661.879-66	Assessora da Chefe do GRHS/SEED
MONICA BERNARDES DE CASTRO SCHREIBER	RG n.º 2.224.512-0	CPF 536.599.109-53	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concursos - CPC/GRHS/SEED
GIOVANI NOGUEIRA - Suplente	RG n.º 7.390.452-8	CPF 028.400.979-23	Apoio Técnico da Coordenação de Planejamento e Auditoria - CPA/GRHS/SEED
DOROTI MARODIN	RG n.º 2.096.888-5	CPF 583.831.239-49	Coordenadora de Manutenção da Folha de Pagamento – CMF/GRHS/SEED
SOPHIA NÓBREGA MORIGGI DE	RG n.º 7.969.691-9	CPF 037.292.589-82	Coordenadora de Movimentação de Servidores –

SOUZA - Suplente			CMS/GRHS/SEED
MARIA APARECIDA GOMES	RG n.º 5.602.508-1	CPF 774.246.209-59	Coordenação de Concessão de Benefícios – CCB/GRHS/SEED
MARCIA LEONORA DUDEQUE - Suplente	RG n.º 1.919.031-5	CPF 394.511.279-68	Técnica Pedagógica do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica – DPGE/SEED
MARCIA REGINA LUCAS DE LIMA BLAN	RG n.º 4.700.868-9	CPF 776.228.639-04	Técnica Pedagógica da Coordenação de Estrutura e Funcionamento –
			DLE/DPGE/SEED
ROSANE MARI GONÇALVES ARRUDA	RG n.º 7.119.360-8	CPF 265.078.890-9	Assessora do Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE/SEED
SILVIA DE LIMA MATIOSKI	RG n.º 3.614.518-8	CPF 677.325.779-49	Técnica Orçamentária - GOFs/CAP/SEED
GISELI MARTINS PORCIDES - Suplente	RG n.º 3.967.094-1	CPF 676.924.199-49	Técnica Orçamentária - GOFs/CAP/SEED
ELLENY DA ROCHA LOURES REICHMANN MOREIRA PINTO	RG n.º 1.680.707-9	CPF 510.406.389-53	Técnica de Pagamentos - GOFs/CAP/SEED
RONI MIRANDA VIEIRA - Suplente	RG n.º 8.298.160-8	CPF 031.851.659-42	Chefe do Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP/SEED
LUCIANA CORDEIRO DE PAULA	RG n.º 8.259.776-0	CPF 053.878.289-79	Coordenadora de Acompanhamento de Convênios e Processos - DEDUC/SEED
LUCIANA TREVISAN BRONISLAWSKI	RG n.º 6.178.630-9	CPF 956.829.299-34	Assessora da Chefe do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos e Departamento de Educação Especial/SEED
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RG n.º 4.231.327-0	CPF 571.090.289-68	Sec. de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao racismo da APP-Sindicato
TAÍS MARIA MENDES	RG n.º 4.975.428-0	CPF 943.712.969-04	Sec. Educacional da APP-Sindicato

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2020.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84091/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 178/2019 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6.º, Inciso IV, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 15.867.796-2,

RESOLVE:

Art.1.º Designar Beatriz Kaiser do Nascimento, CPF 031.712.607-51 e RG 15.137.862-5, Giorgiane Pacheco Matias, CPF 018.545.639-12 e RG 5.863.841-2, e Abimael dos Santos, CPF 974.730.309-49 e RG 5.105.703-1, servidores do

Grupo Administrativo Setorial – GAS/CH, para atuarem, nessa ordem, como gestora, fiscal e suplente dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1.210/2018 – SRP – DECON/SEAP, referente à aquisição de arroz branco, arroz parboilizado e açúcar refinado (PC 5kg), a fim de atender à SEED, Unidades Administrativas e Colégios Agrícolas e Florestal da Rede Pública Estadual de Ensino.

Curitiba, 27 de agosto de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral
Decreto n.º 2.288/2019

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

84202/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356635 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 682
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ALVO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELA FRANCO LEITE	137185016PR	1448	01400068D002	90	29/08/2019	2019

APUCARANA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARAÍNA AVANSI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 004/2014 - 10/06/2014

Nome do(a) Diretor(a): TIAGO FERREIRA DIAS
RECHE GELLAMO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/2014 - 10/03/2014

84185/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356642 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2460
Nome do Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Código do Estabelecimento: 26
Nome do Estabelecimento: ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAÍNE FIGUERÓ	4991508PR	73	24600002D001	15	29/08/2019	2018

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE DA ROSA
ZART
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00065/12 - 04/06/2018

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA BARBIERI
BARBIERI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2018

84204/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356645 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUZA APARECIDA FRANCISCO	80532512PR	2340	11600023D005	17	29/08/2019	2019
CRISTIANO ALVES DE LIMA NETO	84183237PR	2341	11600023D005	18	29/08/2019	2019
DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	136982273PR	2342	11600023D005	18	29/08/2019	2019
DANIEL LEITE PAIVA	108665599PR	2343	11600023D005	18	29/08/2019	2019
DEIVIE NE APARECIDA MIRANDA	130548580PR	2344	11600023D005	18	29/08/2019	2019
GIOVANNA VIEIRA ALEIXO	104923895PR	2345	11600023D005	18	29/08/2019	2019
HELENA MARIA PEDRO	1661621PR	2346	11600023D005	19	29/08/2019	2019
PABLO BRITO FERREIRA	528708466SP	2347	11600023D005	19	29/08/2019	2019
RICARDO MERICO	87239012PR	2348	11600023D005	19	29/08/2019	2019
SOLANGE DE FATIMA CARVALHO	93176910PR	2349	11600023D005	19	29/08/2019	2019
THAIS NASCIMENTO ARANTES	147391560PR	2350	11600023D005	19	29/08/2019	2019
VANESSA DE FATIMA SOUZA	136294857PR	2351	11600023D005	20	29/08/2019	2019

IVAIPORA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE
QUÁDROS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

84198/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356637 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECHANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLAN PEREIRA BIALLY	110919786PR	6765	06900022D014	53	27/08/2019	2019
ANTÔNIO VIEIRA RIS JÚNIOR	127419310PR	6766	06900022D014	54	27/08/2019	2019
ARONSON GEDEON	G318185Q	6767	06900022D014	54	27/08/2019	2019
CARLITO NOVATSKI	46939131PR	6768	06900022D014	54	27/08/2019	2019
CARLOS EDUARDO DA CRUZ	83661550PR	6769	06900022D014	54	27/08/2019	2019
CARLOS EDUARDO QUADROS	126015267PR	6770	06900022D014	54	27/08/2019	2019
CARLOS RUI VIANA DE QUEIROZ FILHO	12282650AM	6771	06900022D014	55	27/08/2019	2019
CLEUTON DE PAULA SCHAFFHAUSER	55989478PR	6772	06900022D014	55	27/08/2019	2019
DEIVIDY LUIS TERESKA	335006954SP	6773	06900022D014	55	27/08/2019	2019
DIMERSON FERNANDES DA SILVA	108812877PR	6774	06900022D014	55	27/08/2019	2019
DOUGLAS DANIEL ROMAN CHAGAS	1068271004RS	6775	06900022D014	55	27/08/2019	2019
DOUGLAS SILVERIO PORTELLA	103811503PR	6776	06900022D014	56	27/08/2019	2019
EDUARDO HENRIQUE FEIER	95071791PR	6777	06900022D014	56	27/08/2019	2019
ELIAS NATALINO DA SILVA	55177740PR	6778	06900022D014	56	27/08/2019	2019
ELIÉZER RICARDO PEREIRA DA SILVA SOUZA	104230857PR	6779	06900022D014	56	27/08/2019	2019
EVANDRO CALVO VIEIRA	93187270PR	6780	06900022D014	56	27/08/2019	2019
GABRIEL AURÉLIO PEREIRA DA SILVA	131575688PR	6781	06900022D014	57	27/08/2019	2019
GRACIELLY NUNES PACKER	81558140PR	6782	06900022D014	57	27/08/2019	2019
HENRIQUE MARTINS DE PAIVA	96371683PR	6783	06900022D014	57	27/08/2019	2019
HERMES VINÍCIOS SEVERO	127521182PR	6784	06900022D014	57	27/08/2019	2019
ISAQUE CASTRO FRAGOSO	106354804PR	6785	06900022D014	57	27/08/2019	2019
JAMES CARDOSO DOS REIS	88924983PR	6786	06900022D014	58	27/08/2019	2019
JHONATAN PAULINO DO NASCIMENTO	94250684PR	6787	06900022D014	58	27/08/2019	2019
JOSIEL DE SOUZA RIS	125431208PR	6788	06900022D014	58	27/08/2019	2019
LUIS FERNANDO GAPSKI MORO	102886437PR	6789	06900022D014	58	27/08/2019	2019
MARCOS ANTONIO COUTO	42918288PR	6790	06900022D014	58	27/08/2019	2019
PAULO HENRIQUE FACCIO DOS SANTOS	127181055PR	6791	06900022D014	59	27/08/2019	2019
RAFAEL APARECIDO PAGLIA	79647535PR	6792	06900022D014	59	27/08/2019	2019
RICARDO MARCELO LOURENÇO	86277948PR	6793	06900022D014	59	27/08/2019	2019
VINÍCIUS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANÇA	125418414PR	6794	06900022D014	59	27/08/2019	2019
WELLINGTON MARCOS PIMENTEL	127533601PR	6795	06900022D014	59	27/08/2019	2019

CURITIBA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAKNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

84192/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356636 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15484

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WELLINGTON OLIVEIRA PONCIANO	96409630SP	395	06901548D001	79	19/07/2019	2019

CURITIBA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODRYCZ
VITIUK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODRYCZ VITIUK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

84188/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356650 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE VIEIRA DA SILVA	6391456PA	2696	06900661D003	65	21/08/2019	2019

CURITIBA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

84190/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356646 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 590

Nome do Município: COLORADO

Código do Estabelecimento: 217

Nome do Estabelecimento: MONTEIRO LOBATO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALFEU AMÉRICO SOARES DE LIMA	110576064PR	526	05900021D002	6	28/08/2019	2019
ANDRÉIA APARECIDA GRELA	80206607PR	527	05900021D002	6	28/08/2019	2019
CHARLES MARCELO HONDA	71737071PR	528	05900021D002	6	28/08/2019	2019
CLAUDINEI CAETANO DE OLIVEIRA	70638932PR	529	05900021D002	6	28/08/2019	2019
DIOGO ALVARENGA DA SILVA	95975097PR	530	05900021D002	6	28/08/2019	2019
ÉVERSON JÚNIOR MARTINS DA SILVA	127899770PR	531	05900021D002	7	28/08/2019	2019
GISILENE ALINE DE ALMEIDA CARDOSO	107351132PR	532	05900021D002	7	28/08/2019	2019
GUSTAVO LOPES GOTARDO	106949387PR	533	05900021D002	7	28/08/2019	2019
JEFFERSON BATISTA DA SILVA	353979946SP	534	05900021D002	7	28/08/2019	2019
LEANDRO NEGREIROS DOS SANTOS	106246491PR	535	05900021D002	7	28/08/2019	2019
LILIANE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	127929637PR	536	05900021D002	8	28/08/2019	2019
LUIZ HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	129803797PR	537	05900021D002	8	28/08/2019	2019
MARIA DE FATIMA GUEDES CANDIDO	348026560SP	538	05900021D002	8	28/08/2019	2019
TAÍS FERREIRA DA SILVA	102820070PR	539	05900021D002	8	28/08/2019	2019
TAMARA FERREIRA DA SILVA	134477466PR	540	05900021D002	8	28/08/2019	2019

COLORADO, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):SILVIA HELENA COELHO
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 523/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA CRISTINA COUTO
PIFFER

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/16 - 04/03/2016

84187/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356640 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1340

Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL

Código do Estabelecimento: 2662

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARILDA APARECIDA GRACHEKI	51534069PR	210	13400266D001	42	27/08/2019	2019

LARANJEIRAS DO SUL, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):ALMIRIA TERESINHA
LISBOA GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4401/2018 - 21/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE MARIA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02155/2016 - 19/05/2016

84201/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356638 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 118

Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA MARIANO DO COUTO	106440590PR	429	06900011D001	86	30/08/2019	2019

CURITIBA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):LUCIANE MARIA DO
NASCIMENTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANA CLAUDIA LOPES DOS
SANTOS MICHELIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

84193/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356641 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 4589

Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - 505

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WAGNER DE ARRUDA SANTOS	92848272PR	2008	13800458D005	1	11/06/2019	2013

LONDRINA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):ANA PAULA LEITE DE
OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 06/15 -
09/02/2015

Nome do(a) Diretor(a): HENRY CARLO CABRAL

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 110/15 - 09/12/2015

84203/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356649 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE LAUREANO GEPIAK	124633001PR	10516	06900921D020	78	26/07/2019	2019
CARLOS ALEXANDRE PLISKIEVSKI BIZZOTTO	137595338PR	10517	06900921D020	78	26/07/2019	2019
CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS	146024181PR	10518	06900921D020	78	26/07/2019	2019
DIOGENES AURELIO FRANÇA RIBEIRO	49755562PR	10519	06900921D020	79	26/07/2019	2019
DIOGO VINICIUS SCROBUT	97343888PR	10520	06900921D020	79	26/07/2019	2019
GABRIEL SERIGATTO NOBREGA	130919383PR	10521	06900921D020	79	26/07/2019	2019
GUILHERME SANTOS JACINTO	131897324PR	10522	06900921D020	79	26/07/2019	2019
JOÃO MARCOS DOMINGUES SANTANA DE OLIVEIRA	109675016PR	10523	06900921D020	79	26/07/2019	2019
JOÃO VICTOR DA SILVA QUERINO	127266697PR	10524	06900921D020	80	26/07/2019	2019
JOSÉ HENRIQUE CABIANCHI ORLANDI	136472780PR	10525	06900921D020	80	26/07/2019	2019
LEANDRO DE MEDEIROS ZEPECHOUKA	131009984PR	10526	06900921D020	80	26/07/2019	2019
LEONARDO RAFAEL WEBER	132916128PR	10527	06900921D020	80	26/07/2019	2019
LUAN RAISSON MIANO DE AQUINO	91398214PR	10528	06900921D020	80	26/07/2019	2019
RAFAEL GARRETT CARNEIRO	127283125PR	10529	06900921D020	81	26/07/2019	2019
RENAN DE CARVALHO	89115485PR	10530	06900921D020	81	26/07/2019	2019

CURITIBA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA

FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

84194/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356648 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840

Nome do Município: UNIAO DA VITORIA

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEVILSON BRUNO DA SILVA	103799708PR	918	28400001D002	84	26/08/2019	2019
ANA PAULA NEUBAUER	94073170PR	919	28400001D002	84	26/08/2019	2019
DENER ALEX BARAN	95065791PR	920	28400001D002	84	26/08/2019	2019
EDER JOSE SOUZA	52416232SC	921	28400001D002	85	26/08/2019	2019
EDSON LUIS SCHEIBE	76453110PR	922	28400001D002	85	26/08/2019	2019
FABIO LUIS KUTINSKI	3874449SC	923	28400001D002	85	26/08/2019	2019
GEOVANE BOIKO	108282517PR	924	28400001D002	85	26/08/2019	2019
HEIDI MARIA BLUME	1793319SC	925	28400001D002	85	26/08/2019	2019
JOSE ARLINDO CAVANHA	49077696PR	926	28400001D002	86	26/08/2019	2019
JULIANO PIKURSKE	104394922PR	927	28400001D002	86	26/08/2019	2019
LEANDRO DE JESUS HERBET	111125228PR	928	28400001D002	86	26/08/2019	2019
LETICIA VIVIANE JASKIU	104394400PR	929	28400001D002	86	26/08/2019	2019
LUIS ROBERTO GONÇALVES	64729284PR	930	28400001D002	86	26/08/2019	2019
REGINALDO ALVES DE MORAIS	68948207PR	931	28400001D002	87	26/08/2019	2019
RODRIGO DE MORAES	98671293PR	932	28400001D002	87	26/08/2019	2019

UNIAO DA VITORIA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE

ARAÚJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS

PASSOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/19 - 06/03/2019

84206/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356639 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 1127

Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE WICHNECKI BRESOLIN	96725329PR	366	08300112D001	74	28/08/2019	2019
AMANDA APARECIDA BOGO	99003855PR	367	08300112D001	74	28/08/2019	2019
CELINY MORAES DE OLIVEIRA	124670012PR	368	08300112D001	74	28/08/2019	2019
CLEIDE HOY KIRCHHEIM	77036024PR	369	08300112D001	74	28/08/2019	2019
DANIELE FRANTIOSI	106755310PR	370	08300112D001	74	28/08/2019	2019
DIEGO PASTOR CENTURION ROBAERT	150260310PR	371	08300112D001	75	28/08/2019	2019
DOUGLAS MAIR BURATI MARQUARDT	131729227PR	372	08300112D001	75	28/08/2019	2019
EWERTON JOSUE HOY KIRCHHEIM	102450590PR	373	08300112D001	75	28/08/2019	2019
GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS	127627606PR	374	08300112D001	75	28/08/2019	2019

GRAZIELLE SILVA DO NASCIMENTO MACHADO	140514551PR	375	08300112D001	75	28/08/2019	2019
JAQUELINE TAVARES	105118627PR	376	08300112D001	76	28/08/2019	2019
LEILA CRISTINA DE JESUS	272676184RS	377	08300112D001	76	28/08/2019	2019
LUANA PASSARELLI BUBIAK	98888586PR	378	08300112D001	76	28/08/2019	2019
LUAN RAMOS DA SILVA	103100950PR	379	08300112D001	76	28/08/2019	2019
LUCIANE DAVEBIDA	82663509PR	380	08300112D001	76	28/08/2019	2019
MARIA LUCIENE CARREIRO PORTELA	0350709720089	381	08300112D001	77	28/08/2019	2019
MA						
MAIRA STEFHANI DOS SANTOS MONTEIRO	99507616PR	382	08300112D001	77	28/08/2019	2019
MARCIA FERREIRA DA SILVA LIMA	368741850SP	383	08300112D001	77	28/08/2019	2019
MARCIO JOEL SCHITTLER	60095094PR	384	08300112D001	77	28/08/2019	2019
MARTA GLORIA SILVA RODRIGUES	131572492PR	385	08300112D001	77	28/08/2019	2019
MAYARA DE OLIVEIRA BONVIN	97033056PR	386	08300112D001	78	28/08/2019	2019
MATHEUS FERREIRA MAIA	130026257PR	387	08300112D001	78	28/08/2019	2019
MOISÉS FERREIRA MAIA	130026150PR	388	08300112D001	78	28/08/2019	2019
NANCY DANIELA VÁZQUEZ FERNÁNDEZ	88956150PR	389	08300112D001	78	28/08/2019	2019
RENATO PEREIRA CORREIA	96128681PR	390	08300112D001	78	29/08/2019	2019
RICHARD NEVES BICUDO	108628162PR	391	08300112D001	79	29/08/2019	2019
SIMONE PEREIRA ZENI	141709046PR	392	08300112D001	79	29/08/2019	2019
SUSANA FERREIRA COSTA	97817375PRPR	393	08300112D001	79	29/08/2019	2019
VITORIA CAROLINA CAMACHO CABANAS	132290156PR	394	08300112D001	79	29/08/2019	2019
VIVIANE DEMETRIO RAMOS	105281226PR	395	08300112D001	79	29/08/2019	2019
VIVIANE SOARES DIAS	92730226PR	396	08300112D001	80	29/08/2019	2019

FOZ DO IGUAÇU, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

84196/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356647 - 30/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840

Nome do Município: UNIAO DA VITORIA

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENIS DOS SANTOS BRUSKE	108269871PR	933	28400001D002	87	26/08/2019	2019
DENIS GUSTAVO HOLLAS	144321626PR	934	28400001D002	87	26/08/2019	2019
ELIANE GUEDES ALEXANDRE TEIXEIRA	250777629SP	935	28400001D002	87	27/08/2019	2019
ESMAEL CHECHENSKI	101428559 PR	936	28400001D002	88	27/08/2019	2019
FELIPE GODOES TANAZILDO	144598512PR	937	28400001D002	88	27/08/2019	2019
JEFFERSON FELIPE DA SILVA	137383020PR	938	28400001D002	88	27/08/2019	2019
JOZIELE LECHINIEVSKI	144705033PR	939	28400001D002	88	27/08/2019	2019
JUNIOR MARCELO MIKOLAEVSKI	145610621PR	940	28400001D002	88	27/08/2019	2019
LETICIA JAQUELINE COLITA	143254593PR	941	28400001D002	89	27/08/2019	2019
MARCOS FELIPE GONCALVES	135768634PR	942	28400001D002	89	27/08/2019	2019
MAURICIO ANTONIO VANIN SILVEIRA	53431275PR	943	28400001D002	89	27/08/2019	2019

UNIAO DA VITORIA, 30 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/19 - 06/03/2019

84205/2019

PORTARIA Nº09/2019

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 15.235.902-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Carlos da Silva RG. 4.518.835-3, Denise Gomes RG. 5.150.624-3 e Suzymary RG. 8.129.141-1 pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades administrativas e pedagógicas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Dorah G. Daitseman no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 29 de Agosto de 2019

Luciana Aquiles Sleutjes

Decreto nº. 1437

Chefe do NRE/Ponta Grossa

Secretaria da Fazenda

DESPACHO Nº 382/2019

I – Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF nº 049/2019, DEFIRO o pedido de concessão de redução da base de cálculo do ICMS nas aquisições de Querosene de Aviação - QAV, feitas pela empresa TAM LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ nº 02.012.862/0001-60, conforme protocolo nº 15.974.565-1, atendidas as obrigações estabelecidas;

II – Cientifique-se a requerente para manifestação, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III – Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV – Elabore-se a minuta do protocolo de intenções;

V – Encaminhe-se à Casa Civil, para providências;

VI – Encaminhe-se à Receita Estadual, para implantar via Regime Especial, cumpridas as condições necessárias.

Curitiba, 27 de agosto de 2019.
Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

83930/2019

RESOLUÇÃO Nº 828 de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho

de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 31.630,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 31.630,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 828

Nº controle: 19001460

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	115						31.630,00			31.630,00	19001705
										31.630,00	
										31.630,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 828

Nº controle: 19001460

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	115			31.630,00						31.630,00	19001705
										31.630,00	
										31.630,00	

84110/2019

RESOLUÇÃO Nº 831 de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 70.641.658,00 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.238.186,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e seis reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 831

Nº controle: 19001465

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4103	116				209.800,00		23.365.754,00			23.575.554,00	19001709
										23.575.554,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

4130	116								1.080.000,00	1.080.000,00	19001709
										1.080.000,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116			25.284.298,00			20.701.806,00			45.986.104,00	19001709
										45.986.104,00	
										70.641.658,00	

ANEXO II N° controle: 19001465
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 831

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4103	116			2.010.151,00						2.010.151,00	19001709
										2.010.151,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4130	116			185.099,00						185.099,00	19001709
										185.099,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	115			42.936,00						42.936,00	19001709
										42.936,00	
										2.238.186,00	

84112/2019

PORTARIA Nº 357/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001628 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001390	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 357					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903300	157	01	L	120.000,00	19001628
						TOTAL	120.000,00
						TOTAL	120.000,00
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001390	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 357					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

3922 POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA
4503 AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

33903000 157

01 L 120.000,00 19001628

TOTAL 120.000,00**TOTAL 120.000,00**

84116/2019

PORTARIA Nº 358/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001647 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001405	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 358					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
7733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33901400	101	01	L	45.000,00	19001647
TOTAL						45.000,00	
TOTAL						45.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19001405	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 358					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
7733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903000	101	01	L	25.000,00	19001647
		33903300	101	01	L	20.000,00	19001647
TOTAL						45.000,00	
TOTAL						45.000,00	

84117/2019

PORTARIA Nº 359/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001642 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001398	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 359					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903000	113	01	L	500.000,00	19001642
TOTAL						500.000,00	
TOTAL						500.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001398	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 359					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903700	113	01	L	500.000,00	19001642
TOTAL						500.000,00	
TOTAL						500.000,00	

84119/2019

PORTARIA Nº 360/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001679 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001438	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 360					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903000	148	09	L	2.000,00	19001679
TOTAL						2.000,00	
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE						
3530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33901400	101	01	L	100.000,00	19001679
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						102.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001438	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 360					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903900	148	09	L	2.000,00	19001679
TOTAL						2.000,00	
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE						
3530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33909200	101	01	L	100.000,00	19001679
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						102.000,00	

84120/2019

RESOLUÇÃO Nº 829 de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.485.981,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.604.443,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19001462

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 829

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4430	101	2.485.981,00								2.485.981,00	19001707
										2.485.981,00	
										2.485.981,00	

ANEXO II

Nº controle: 19001462

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 829

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

CANCELA COTA

ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4402	101	1.604.443,00								1.604.443,00	19001707
										1.604.443,00	
										1.604.443,00	

84113/2019

RESOLUÇÃO Nº 830 de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19001461

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 830

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4430	284			500.000,00						500.000,00	19001706
										500.000,00	
										500.000,00	

84115/2019

PORTARIA Nº 361/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001549 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19001384	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 361					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	31909600	101	01	L	200.000,00	19001549
TOTAL						200.000,00	
TOTAL						200.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001384	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 361					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	31909400	101	01	L	200.000,00	19001549
TOTAL						200.000,00	
TOTAL						200.000,00	

84121/2019

PORTARIA Nº 362/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001660/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 523.033,00 (quinhentos e vinte e três mil, trinta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19001416	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 362					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	33909300	107	09	L	523.033,00	19001660
				TOTAL		523.033,00	
				TOTAL		523.033,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19001416	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 362					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	33903900	107	09	L	523.033,00	19001660
				TOTAL		523.033,00	
				TOTAL		523.033,00	

84122/2019

RESOLUÇÃO Nº 832 de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 4º trimestre de 2019, no valor de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19001459

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 832

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			53.000.000,00						53.000.000,00	19001704
										53.000.000,00	
										53.000.000,00	

84237/2019**RESOLUÇÃO Nº 835 de 30 de agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias, referentes ao 4º trimestre de 2019, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19001444

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 835

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101			775.000,00	150.000,00					925.000,00	19001687
										925.000,00	
										925.000,00	

84240/2019**RESOLUÇÃO Nº 836 de 30 de agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19001441

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 836

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6933	281			322.000,00						322.000,00	19001685
										322.000,00	
										322.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 836
Nº controle: 19001441

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6933	281						322.000,00			322.000,00	19001685
										322.000,00	
										322.000,00	

84238/2019

RESOLUÇÃO Nº 837 de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 450.046,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 837
Nº controle: 19001455

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	142			450.046,00						450.046,00	19001699
										450.046,00	
										450.046,00	

84239/2019



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 368 DE 28/08/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VILMAR PEREIRA				90	22/08/2014 21/08/2019	01/09/2019 29/11/2019
36279214	1	NAA	159598853			
ROSANGELA APARECIDA PANSOLIM DA ROSA				90	04/03/2013 03/03/2018	02/09/2019 30/11/2019
42527017	1	NAC	159540367			
JOSEANE APARECIDA VALOMI DE CARVALHO				90	07/08/2010 06/05/2015	09/09/2019 07/12/2019
48985084	1	NAC	159575233			
IDAERSE FERREIRA E SILVA				90	22/12/1997 21/12/2002	16/09/2019 14/12/2019
51374088	1	NAA	159910709			
MARA ALVES DE OLIVEIRA				90	19/01/2011 18/01/2016	02/10/2019 30/12/2019
64662619	1	NAC	159750728			
CLEBER JOSE DE CARVALHO DO AMARANTE				90	26/08/2010 25/08/2015	01/09/2019 29/11/2019
68918308	1	NAC	159397378			
CARLOS ANTONIO DE MATOS				90	18/09/2010 17/09/2015	06/09/2019 04/12/2019
75109970	1	NAC	159789390			
SAMARA RASMUSSEN PINTO				90	04/01/2011 03/01/2016	01/10/2019 29/12/2019
76138125	1	NAC	159752666			
ROSELI APARECIDA COLA DE OLIVEIRA				90	08/12/2010 07/12/2015	01/09/2019 29/11/2019
84553018	1	NAC	159417891			
FERNANDO LORENTE				90	04/08/2010 03/08/2015	01/09/2019 29/11/2019
97013829	1	NAC	158629984			

83546/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 369 DE 28/08/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLA BELMONTE ARCHETTI				180	22/12/2007 21/12/2017	01/10/2019 28/03/2020
16803693	2	NAA	159581284			
JOSILCA DOMINGUES VAZ				90	22/12/2012 21/12/2017	01/10/2019 29/12/2019
40187138	1	NAA	159809846			
JACIR DOS REIS JUNIOR				90	22/02/2011 21/02/2016	02/09/2019 30/11/2019
41218746	2	NAA	159741958			
IVONE APARECIDA DE AQUINO				90	06/01/2014 05/01/2019	13/09/2019 11/12/2019
42051160	1	NAC	159704033			
GLAUCIANE SALETE RACOSKI CASSOL				90	03/03/2009 02/03/2014	01/10/2019 29/12/2019
42426458	1	NAA	159575047			
VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ				90	21/06/2007 20/06/2012	09/09/2019 07/12/2019
48498710	1	NAA	159835723			
SHEILA MARIM RAKSA PETENUCI				90	07/03/2014 06/03/2019	23/09/2019 21/12/2019
68640261	1	NAC	159475670			
ELISANGELA TATIANE CALEONES				90	30/07/2013 29/07/2018	16/09/2019 14/12/2019
77541420	2	NAB	159330591			
MARCOS DEMARIO PEDROSO				90	31/07/2013 30/07/2018	01/09/2019 29/11/2019
9352651	1	NAC	159267067			
RENATO PEDRO DE ALMEIDA TORRES				90	22/12/2002 21/12/2007	02/10/2019 30/12/2019
9941460	2	NAA	159645045			

83547/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 370 DE 28/08/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KELLI TACIANA FERREIRA				90	09/08/2010 08/08/2015	01/09/2019 29/11/2019
129171723	1	NAC	158152215			
MARLENE SALETE DOLINSKI				90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2019 29/12/2019
20777680	1	NAA	159544630			
ALEXANDRE THADEU MEYER				90	04/02/2010 03/02/2015	16/09/2019 14/12/2019
32230423	1	NAB	159660605			
ROSANGELA DA CRUZ HAHN				90	01/11/2013 31/10/2018	01/09/2019 29/11/2019
36215542	1	NAC	159631761			
MARLON DE ZORZI				90	06/01/2014 05/01/2019	02/10/2019 30/12/2019
60642613	1	NAC	159750876			
LUIZ CARMELO COMEGNO				90	22/12/2002 21/12/2007	02/09/2019 30/11/2019
65570661	1	NAA	159851923			
GUSTAVO MARQUESINE PAUL				90	16/08/2010 15/08/2015	01/09/2019 29/11/2019
66220389	2	NAC	158426366			
PATRICIA DANIELLE TORRES MATILE				90	04/08/2013 03/08/2018	13/09/2019 11/12/2019
76592071	1	NAB	159435547			
ELIANE DE SOUSA ANDREATTI PIVA				90	06/01/2014 05/01/2019	23/09/2019 21/12/2019
77766243	1	NAC	159189538			
FLAVIANE DA COSTA GALVAO				90	20/01/2014 19/01/2019	09/09/2019 07/12/2019
81049335	1	NAC	159673537			

83548/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 371 DE 30/08/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE AVAIS NETTO	32340776	1	CSPPA	159926184	30/08/2019

84283/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 373 DE 30/08/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JOSIETE MARIA BIERNASKI BUBNIAK	89059550	1	NAC	157378570	02/09/2019	31/08/2021	730

84284/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0482/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.922.879-9, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Nestor Werner Junior**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Nestor Werner Junior**, RG nº 5.719.707-2, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Odontólogo, lotado na Diretoria Geral, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Alberto Gebrim Preto	3.920.487-7	Secretário de Estado da Saúde	Médico	Coordenador
Juliana Istchuk Bruning de Oliveira	6.327.442-9	Promotor de Saúde Profissional	Terapeuta Ocupacional	Membro indicado pelo servidor
Liliam Cristina Brandalise	1.778.757-8	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Essa Comissão fará a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, referente ao período de 01/01/2019 a 17/04/2019.

Art. 4º. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0331/2019.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84246/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0486/2019

Inclusão de membro na equipe de apoio da Comissão destinada a elaborar minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e,

Considerando disposto na Lei Federal nº 10.520/2002: e,

Considerando disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007: e,

Considerando Decreto Estadual nº 4880/2001; e,

Considerando o contido no protocolado nº 15.998.004-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora Ana Lucia do Rocio Giovanella, RG nº 3.735.880-0, Técnico Administrativo, para compor a equipe de apoio na qualidade de Pregoeiros para elaborar minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade Eletrônico e Presencial, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84095/2019

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 14.558.472-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, e Informação nº 645/2019 AJU/SESA às fls. 174-180 firmar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1007/2017 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA/ CENTRO DE SAUDE DO VALE DO IVAI LTDA na cidade JANDAIA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.819.529/0001-92, CNES nº 5240085 para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS.

2. A presente rescisão amigável do Contrato rege-se pelo Art. 130, III da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84319/2019

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 14.770.681-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, e Informação nº 533/2019 AJU/SESA às fls. 213-222 firmar o Termo de Rescisão ao PCEP nº 0306.1092/2017 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o município de Ourizona, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, mantenedor do Hospital Municipal Prefeito Irineu Aparecido Savoldi, CNES nº 2774224, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS.

2. A presente rescisão amigável do PCEP rege-se pelo Art. 130, III da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do PCEP rescindido, a partir da data de assinatura da extinção.

3. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

84321/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 138/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º –Designar, a servidora **Roseli Orane Ingles**, CPF nº 579.008.419-20, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação Antônio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici de Castro**, inscrita no CNPJ Nº 75.637.256/0005-37, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2017, que visa a execuções de ações voltadas para o Fortalecimento da rede assistencial por meio financiamento em infraestrutura, necessária para atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis, com as atribuições constantes no art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2019

Ney Leprevost

Deputado Federal

**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

84053/2019

RESOLUÇÃO nº 142/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução 039/2019-SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 15.240.849-8, **RESOLVE:**

1º. Aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** por 60 (sessenta) dias a servidora **Fabiana Lima Pires**, RG 9.392.435-5, nos termos do artigo 291, III da Lei n.º 6.174/70, tendo em vista o acolhimento da sanção sugerida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos supracitados, tendo em vista que ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte da servidora da SEJUF.

2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Família e Trabalho

84006/2019

RESOLUÇÃO nº 139/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a servidora Maristela Angela Cavagnoli, CPF nº 409.301.499-04, como gestora do Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhal de São Bento, inscrita no CNPJ Nº 04.882.396/0001-07, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2019

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça,

Família e Trabalho

84018/2019

RESOLUÇÃO nº 141/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º –Designar, a servidora **Thais Fernandes da Silva**, CPF nº 029.108.549-06, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação Medianeirense de Atendimento, Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente**, inscrita no CNPJ Nº 07.736.225/0001-50, destinado à Transferência de Recursos

financeiros, no valor de R\$ 75.781,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça,

Família e Trabalho

84020/2019

DELIBERAÇÃO Nº 046/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 11 de Julho de 2019,

Considerando o Ad Referendum nº 004/2019, referente a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, publicado no dia 08/07/2019,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução Ad Referendum nº 004/2019 do CEAS/PR, com ressalvas.

Parágrafo único. O documento deverá ser retificado e republicado no DIOE com as seguintes correções:

- inclusão do artigo indicando o anexo, que dispõe sobre o quadro de distribuição;
- correções de ortografia nas tabelas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Julho de 2019.

Carla Regina W. de Moraes
Vice- Presidente do CEAS/PR

83945/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 84 DE 29/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS DE JESUS RAMOS				90	07/08/2011 06/08/2016	28/08/2019 25/11/2019
51210280	1	NAII	159670910			

83826/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 85 DE 29/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IRACEMA ALANO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/10/2019 30/12/2019
45607178	1	NAI	159521389			

83827/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 208/2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da

Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 15.943.303-0;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor JEFFERSON COOPER FLORIANI, RG 6.855.074-2, ocupante do cargo de Papiloscopista, no Centro de Análi-

se, Planejamento e Estatística – CAPE desta Secretaria de Segurança Pública.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga - Cel.

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

84003/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA 79 / 2019-PAD - 15.321.509-0 e 15.263.798-5

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Paulo de Tarso Waldrigues, RG. n.º 1.687.271-7, ocupante do cargo e função de Advogado, lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário/PR, Jaime José Faccio, RG. n.º 1.108.631-4, ocupante do cargo e função de Advogado, lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário/PR e Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, RG. n.º 9.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor: Bruno José Propst, RG n.º 06.447.474-0, por ter em tese, “descumprido o dever de observância das normas legais e regulamentares, previsto no inciso VI, do artigo 279, da Lei n.º 6.174/70 e não ter respeitado as proibições previstas nos incisos II e XXI do artigo 285, da supracitada Lei, bem como, demais fatos constantes nos Protocolos sob n.º 15.321.509-0 e 15.263.798-5”. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279 da Lei Estadual n.º 6.174/1970 c/c incisos VI e incisos II e XXI do artigo 285, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293, da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2.º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de web-conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3.º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

83805/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA 80 / 2019-PAD - 15.908.391-8

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, RG. n.º 1.687.271-7/PR, ocupante do cargo e função de Advogado, JAIME JOSÉ FACCIO, RG. n.º 1.108.631-4/PR ocupante do cargo e função de Advogado e JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG. n.º 9.969.107-7/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Corregedoria-Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidades funcionais dos servidores SEBASTIÃO CESAR DE ARAÚJO, RG. n.º 3.599.593-5/PR, ocupante do cargo e função de Diretor, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hidelbrando de Souza, por ter, em tese, “autorizado a Chefia de Segurança liberar a entrada de alimentos não autorizados pela Portaria n.º 232/2014-DEPEN, fato este descrito no protocolizado 15.908.391-8”. Se assim agiu, infringiu, em tese, as disposições estabelecidas nos incisos VI e XXI, do artigo 279 da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c o 293, da Lei n.º 6.174/1970, RODRIGO ARISTEU FURMAN DE FREITAS, RG. n.º 8.308.042-6/PR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Vice-Diretor, porém estava em exercício na função de Diretor, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hildebrando de Souza, por ter, em tese, “concordado com a entrada de alimentos não autorizados pela Portaria n.º 232/2014-DEPEN, fato este descrito no protocolizado 15.908.391-8”. Se assim agiu, infringiu, em tese, as disposições estabelecidas nos incisos VI e VII, do artigo 279 da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c o 293, da Lei n.º 6.174/1970 e JOSÉ PEREIRA GOMES FILHO, RG. n.º 6.860.123-1/PR, ocupante do cargo de Agente

Penitenciário e função de Chefe de Segurança, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hidelbrando de Souza, por ter, em tese, “permitido a entrada de alimentos não autorizados pela n.º 232/2014-DEPEN, fato este descrito no protocolizado 15.908.391-8”. Se assim agiu, infringiu, em tese, as disposições estabelecidas nos incisos VI e XXI, do artigo 279 da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c o 293, da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2.º. INFORMAR que os dispositivos constantes na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de gravação de áudio e vídeo das audiências e a utilização do sistema Webconferência para a realização de audiência a distância, poderão ser utilizados na instrução de processos e procedimentos disciplinares distribuídos pela Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário;

Art. 3.º. ESTABELECE o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, iniciando no prazo de 03 (três) dias após a publicação, nos termos do artigo 316, da Lei n.º 6.174/1970;

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

83755/2019

PORTARIA N.º 026/2019 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 017 de 14 de janeiro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

1. A otimização da estrutura funcional do Instituto de Criminalística e;
2. A natureza dos exames produzidos pela Seção de Audiovisuais possuir forte conexão com a Seção de Computação Forense;

RESOLVE

Incorporar a Seção Técnica de Audiovisuais à Seção Técnica de Computação Forense, passando estas a integrar um único núcleo, sob a égide do Perito Criminal Alexandre Brondani, atual chefe da Seção de Computação Forense, a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Márcio Borges de Macedo
Perito Oficial Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística

84024/2019

DIRETORIA GERAL,

Portaria n.º 140/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

RESOLVE

1. Por acolhimento do despacho da Senhora Corregedora da Polícia Científica;
2. Revogar a Portaria n.º 134/2019, publicada no DIOE n.º 10506 de 23 de agosto de 2019;
3. Encaminhar a Secretaria de Estado e Segurança Pública – SESP, para devida substituição de membro de Comissão Sindicante, convalidando os atos da Comissão Sindicante até a presente data.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

84007/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria n.º 141/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

RESOLVE

ACOLHO o Despacho da Corregedora da Polícia Científica, que após análise do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, instaurada pela portaria 086/2019-PCP – DIOE nº 10443 de 24/05/2019, que opinou pelo arquivamento, dos autos nº 15.785.487-9, e determino o arquivamento deste protocolado.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Leon Gruppenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

84009/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 142/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018:

INSTAURA

Sindicância, e designa os servidores LEONICE SOUZA DE ORNELAS, RG. nº 3.278.391-0/PR, LUCIANA FERNANDES NITSCH, RG. nº 7.206.249-3/PR e LUCIELLEN D'AVILA GIACOMEL KOBACHUK, RG. nº 8.323.204-8/PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos tratados no protocolo sob n.º 15.966.143-1.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Leon Gruppenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

84010/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 143/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução nº 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018.

RESOLVE

ACOLHO o Despacho da Corregedora da Polícia Científica, que após análise do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, instaurada pela portaria 025/2019-PCP – DIOE nº 10395 DE 15/03/2019 e portaria nº 064/2019-PCP - DIOE nº 10411 do dia 08/04/2019, opinou pelo arquivamento, dos autos nº 15.016.725-6, e determino o arquivamento deste protocolado.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Leon Gruppenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

84011/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 144/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21 de 02 de janeiro de 2019, Resolução nº 164 de julho de 2016 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 122/2019 – PCP, do dia 07 de agosto de 2019, DIOE nº 10494:

Onde se lê: PRISCILA MAIA KALED CAMILO GABRIEL;
Leia-se: PRISCYLLA MARIA KALED CAMELO.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Leon Gruppenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

84012/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 671 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.970.153-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Marcel Correia, RG 7.305.180-0, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública de Toledo para a Penitenciária Estadual de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84051/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 672 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.970.153-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Alcir Ricardo Pivoto, RG 12.433.449-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Cascavel para a Cadeia Pública de Toledo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84055/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 674 – GARH, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.951.171-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rodrigo Almeida Alves, RG 8.058.632-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84075/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 675 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor Julio Cesar do Nascimento, RG

7.388.187-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá, que passará a compreender 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, alternadas com 12 horas de trabalho, por 60 horas de descanso e compensação de 24 horas mensais, conforme protocolo nº 15.983.314-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 404/2019.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84083/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 673 – GARH, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.981.949-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função agente de cadeia pública, conforme discriminado a seguir:

Nome	RG	Lotação de origem	Lotação de destino
Matilde Aparecida Martins Costa	4.833.906-9	Cadeia Pública de Campo Largo	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul
Gilberto Uyema	14.802.187-2	Cadeia Pública de Colombo	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul
Luciano Liberato	4.672.321-0	DPC – Curitiba	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul
Flaviano Nogueira da Silva	540.628-2	Cadeia Pública de Campina Grande do Sul	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul
Jose Luiz Ferreira dos Santos	10.766.348-7	Cadeia Pública de Colombo	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul
Adilson Luiz Sagas	3.432.922-2	Cadeia Pública de Rio Branco do Sul	Cadeia Pública de Colombo
Thiago Jesus Edgio Moreira	1.614.486-8	Cadeia Pública de São José dos Pinhais	Cadeia Pública de Colombo
Jorge Luiz Bialle Junior	9.161.777-3	Cadeia Pública de Curitiba	Cadeia Pública de São José dos Pinhais
Ediney Osmar Dantas	2.053.822-8	Cadeia Pública de São José dos Pinhais	Cadeia Pública de Curitiba
Vilson Fernandes	8.625.689-4	Cadeia Pública de Pinhais	DPC – Curitiba

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84071/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 676 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Kamila Neves de Oliveira Rodrigues, RG 7.596.630-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Feminina do Paraná para o Complexo Médico Penal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as dispo-

sições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84090/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 677 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.992.256-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Aurea Paladini do Vale, RG 8.114.117-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Penitenciária Feminina do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84097/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 678 – GARH, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Andressa Wosniski Luiz, RG 9.700.302-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Departamento Penitenciário, a partir de 02 de setembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84103/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 679 – GARH, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no Protocolo nº 15.996.483-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Carla Regina Martins, RG 7.922.494-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas atribuições de Gestor de Cadeia Pública, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 437/2019, na parte que designou o servidor Cory Magalhães Ferreira da Silva.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84105/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 680 – GARH, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo nº 15.996.483-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Cory Magalhães Ferreira da Silva, RG 6.545.076-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para DPC – Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84108/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 148 / 2019-SINDICÂNCIA - 15.807.509-0

O CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis: SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário; JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG. 9.969.107-7, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e ADIB TUFF JUNIOR, RG 3.582.180-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, todos lotados na Corregedoria do DEPEN, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº 15.807.509-0.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Jefferson Silva
Corregedor do DEPEN
em exercício

84153/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 77 /2019-PAD - 15.253.404-3

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 067/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.469, de 03/julho/2019, referente o protocolo sob o nº 15.253.404-3, atendendo a justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

84145/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 78 / 2019 PAD - 15.411.319-3

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 50/2019-PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.453, de 07/junho/2019, referente o protocolo sob o nº 15.411.319-3, atendendo a justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

84146/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 81 / 2019-PAD – 14.370.930-2

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 28/08/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 33/2019-PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.444, de 27/maio/2019, referente o protocolo sob o nº 14.370.930-2, atendendo a justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

84150/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA 154 / 2019-SINDICÂNCIA - 16.010.527-5

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, RONALDO DE OLIVERIA GUERRA, agente penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, RG 4.135.045-8, presidente; SANDRO MARCOS BARIQUELO, agente penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, RG 5.362.380-8, secretário; MARCIO NEGRÃO, agente penitenciário lotado no DOS/SARME/Maringá, RG 6.585.536-4 – membro, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.010.527-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 30 de agosto de 2019.

Jefferson Silva
Corregedor Geral do DEPEN em exercício

84331/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.977.799-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do fornecimento de serviços de telefonia fixa, visando atender às necessidades dos 2º, 3º e 4º Comandos Regionais de Polícia Militar, 2ª ESFAEP/Maringá e 4º Grupamento de Bombeiros/Cascavel, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 1049/2019-AT/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Faturas de Serviços prestados na área de telefonia, referente ao mês de agosto de 2019, acostada aos autos às fls. 08/12, em benefício da empresa **OI S/A**, no valor de **R\$ 978,40 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 29 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

83938/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.973.955-4**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, resolução nº 065/SESP e nos termos da Cota Administrativa nº. 1442/2019 – AT/SESP, celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0369/2019-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, com vigência até **31/07/2020**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do 5º Batalhão da Polícia Militar do Município de Londrina do Estado do Paraná, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), passando o montante mensal de **R\$ 5.757,10 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, para **R\$ 5.979,32 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 01/08/2019, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 48/49).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de Agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

84061/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº.15.922.952-1**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 1445/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de

Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/ Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Cidade Gaúcha-PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Sotonoga – Cel.,

Secretário de Estado da Segurança Pública em exercício.

84022/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.778.771-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1044/2019-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **PANOPTICOM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, visando aquisição de três switches gerenciáveis (ativos de rede), juntamente com os seus passivos de rede (transceiver óptico, cordão óptico, DIO e acessórios), para atender às necessidades do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar - QCG/PMPR, no valor de **R\$11.046,49 (onze mil, quarenta e seis reais, e quarenta e nove centavos)**, conforme Termo de Referência de fls.87/94 e Minuta de Contrato de fls. 122/130;

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 29 de agosto de 2019,

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

84029/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.995.224-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1052/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.101/0001-03, visando a prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico de 12.000 (doze mil) pessoas, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 866/2018-DEAM, no valor total **R\$ 21.312.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e doze mil reais)**, do Departamento Penitenciário – DEPEN e unidades vinculadas, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 730/747;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

84040/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.990.060-6**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto

Estadual nº. 4.189/2016, resolução nº 065/SESP e nos termos da Cota Administrativa nº. 1446/2019 – AT/SESP, celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 100/2019-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **PLAN-SUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato em 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), passando o montante mensal de **R\$ 39.432,23 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 41.072,61 (quarenta e um mil setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fl. 42/43).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de Agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

84035/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.790.535-0

I. Retifico o despacho de fls. 264, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0895/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50 e **ALTA COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.076.619/0001-01, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2019, no valor total de **R\$ 149.876,67 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM nos termos das minutas do contrato anexadas (fls. 222/240 e 241/258);”;

Leia-se:

“I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0895/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **REDE COMPRE BEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.725.386/0001-50 e **ALTA COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.076.619/0001-01, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2019, no valor total de **R\$ 149.876,67 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM nos termos das minutas do contrato anexadas (fls. 222/240 e 272/289);”;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLICUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 29 de Agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

84163/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.653.983-0

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei

Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 084/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 460/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do 2º Batalhão de Polícia Militar na Cidade de Jacarezinho - Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote único, a empresa **MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.895.723/0001-39 apresentou o valor total de R\$ 60.500,24 (Sessenta mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos), totalizando o processo em **R\$ 60.500,24 (Sessenta mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

84313/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.760.085-0

I. **RETIFICO** o despacho acostado às fls. 142, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“[...]CNPJ:17.517.006/0001-33 [...]”

Leia-se:

“[...] **CNPJ: 17.571.452/0001-26** [...]”

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLICUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 30 de Agosto de 2019,

Pedro Luiz H. Stonoga-Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº. 65/2018 – SESP.

84342/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.941.980-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1034/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada em serviços de pintura de paredes e esquadrias metálicas, com fornecimento de materiais, a ser realizado no refeitório da Academia Policial Militar do Guatupê, no valor total máximo de **R\$ 29.695,30 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 16 à 21) e Minuta do Edital (fls. 26 à 57).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

84296/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 29/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA ELAINE BARTRINA BAGO				270	01/11/1998 31/10/2013	30/09/2019 25/06/2020
35627685	1	NAI	160047763		07279342	

83949/2019

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 240 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

YASMIN CARLIM ANTUNES, RG nº 9.573.800-1, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário - SEACOR, Símbolo CC-06, a partir de 04 de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 241 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

MIRELLA FERREIRA COSTA, RG nº 7.128.260-0, Matrícula C-9824, Assessora da Presidência, na Presidência, cabendo-lhe as tarefas de competências da Ouvidoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 242 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

DELCIDES FELIX DE OLIVEIRA, RG nº 1.906.372-0, Matrícula C-9585, Assessor da Presidência, na Presidência, cabendo ao Diretor Presidente atribuir as tarefas de competências da Presidência, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 243 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

ROSSANO REOLON, RG nº 10.693.866-45, Matrícula C-9811, Assessor da Presidência, na Presidência, cabendo ao Diretor Presidente atribuir as tarefas de competências da Presidência, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 244 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

JOSÉ CARLOS ROMAGNOLO COLTRO, RG nº 1.954.322-6, Matrícula C-9816, Assessor símbolo CC08, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial – DIREMP, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 245 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

LUIS ANGELO PASETTI, RG nº 3.271.967-8, Matrícula C-9786, Assessor da Presidência, na Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAFI, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 246 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

MARCELA CLOTILDE DE SOUZA FREIRE, RG nº 9.183.876-1, Matrícula C-9711, Assessora da Presidência, na Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAFI, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 247 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

VALDINEI TURCHETTI DA COSTA LEITE, RG nº 3.998.587-0, Matrícula C-9815, Assessor da Presidência, na Diretoria de Operações Portuárias – DIO-PORT, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

ANGELO AUGUSTO ROMÃO MANFRINATO, RG nº 4.020.103-3, Matrícula C-9819, Assessor símbolo CC08, na Diretoria de Desenvolvimento Empresarial – DIREMP, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho funcional.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 249 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

JOSÉ ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, RG nº 8.709.117-1, Matrícula C-9818, Assessor da Presidência, na Diretoria de Meio Ambiente – DIRAMB, cabendo ao

Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 250 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

LUIS DOUGLAS HENRIQUE, RG nº 7.325.884-7, Matrícula C-9674, Assessor da Presidência, na Diretoria de Operações Portuárias – DIOPORT, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 251 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

ALTAMIR SANSON, RG nº 3.319.128-6, Matrícula C-9822, Assessor da Presidência, na Diretoria de Operações Portuárias – DIOPORT, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 252 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

RICARDO DELFIM, RG nº 35.302.034-5, Matrícula C-9759, Assessor da Presidência, na Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEMANT, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 253 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:

LOTAR

ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, RG nº 2.152.858-7, Matrícula C-9812, Assessora da Presidência, na Diretoria Jurídica – DIJUR, cabendo ao Diretor atribuir as tarefas de competências da Diretoria, bem como responsabilidades pelo desempenho e avaliação funcional.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 254 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

ALESSANDRO CONFORTO, RG nº 5.716.136-1, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção Administrativa do Pool - SEADPO, Símbolo CC-06, a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 255 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

D E S I G N A R

RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, RG nº 8.010.367-0, Matrícula P-2028, ROMULO DA SILVA MENNA, RG nº 5.579.723-4, Matrícula P-2083, ANDRÉ RAMOS DE OLIVEIRA, RG nº 13.736.483, Matrícula P-2066, LUCAS MOTHCI SARMAHNO, RG nº 4.930.369, Matrícula P-2074 e RAYSSA FER-

NANDA CASTRO DE OLIVEIRA, RG nº 11.032.196-1, Matrícula C-9835 para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, com a finalidade de averiguar o saneamento das inconformidades da Comissão de Recebimento Provisório, instituída através da Portaria nº 081/2018, protocolo nº 15.346.261-5.

REVOGUE-SE a PORTARIA Nº 211-19, datada de 25 de junho de 2019.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 256 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

• Considerando o artigo 11 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº 29 - ANTAQ, de 20 de maio de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2019-ANTAQ;

• Considerando a imprescindibilidade de incorporações e desincorporações físicas e contábeis de patrimônios móveis e imóveis de bens da União, sob a guarda e responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e de seus arrendatários de áreas e instalações portuárias;

• Considerando a necessidade de propiciar meios mais eficientes na realização das incorporações e desincorporações de bens da União, sob a guarda e responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e de seus arrendatários de áreas e instalações portuárias, Resolve:

I. DESIGNAR

Comissão Especial Permanente de Incorporação e Desincorporação (CEPID), de bens da União sob a guarda e responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e de seus arrendatários de áreas e instalações portuárias, composta pelos membros abaixo denominados, com a finalidade de proceder a vistoria técnica e o levantamento patrimonial de bens com a elaboração do respectivo Termo de Vistoria; apresentar e avaliar conjuntamente os relatórios sobre os procedimentos e análises realizadas sobre os processos de incorporação e desincorporação; manter os arquivos documentais de todos os termos, laudos e relatórios para fins de fiscalização.

PRESIDENTE:

MARIA FERNANDA MACHADO, RG nº 8.366.475-4, Matrícula C-9820.

VICE-PRESIDENTE:

IVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, RG nº 989.775-5, Matrícula P-1221.

1ª SECRETÁRIA:

STEFANNY PRISCILA FERNANDES, RG nº 9.884.847-9, Matrícula P-2130.

2ª SECRETÁRIA:

GIOELLEN EL KADRI, RG nº 6.126.657-7, Matrícula C-9795.

MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Titular:

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº 9.645.508-9, Matrícula P-2065.

Suplente:

JOACIR ROCHA MOREIRA, RG nº 1.968.145-9, Matrícula P-1623.

MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA DE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Titular:

RODRIGO NERIS CALVALCANTI, RG nº 32.612.110-9, Matrícula P-2040.

Suplente:

RAFAEL TURCZYN DINO, RG nº 7.917.795-4, Matrícula P-2071.

Titular:

LUCAS MOTHCI SARMAHNO, RG nº 4.930.069, Matrícula P-2074.

Suplente:

CESAR ALEXANDRE DE SOUZA MORAIS, RG nº 4.944.570, Matrícula P-2082.

MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA DE ENGENHARIA

Titular:

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, RG nº 867.717-4, Matrícula P-1319.

Suplente:

ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, RG nº 675.855-0, Matrícula P-1079.

Titular:

VICTOR YUGO KENGO, RG nº 9.809.081-9, Matrícula C-9698.

Suplente:

ALEXANDRE ANTONIO PRADO CARVALHO, RG nº 3.573.530-5, Matrícula C-9774.

Titular:

GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 9.625.908-5, Matrícula P-2079.

Suplente:

LUCAS GOMES GONÇALVES, RG nº 10.450.858-8, Matrícula P-2080.

Titular:

GIOVANI CARLOS SEHABER, RG nº 9.100.622.373, Matrícula P-2081.

Suplente:

MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289.

MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Titular:

THALES SCHWANKA TREVISAN, RG nº 7.790.643-6, Matrícula P-2077.

Suplente:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, RG nº 20.568.476-4, Matrícula P-2069.

MEMBROS REPRESENTANTES DA ÁREA JURÍDICA

Titular:

LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, RG nº 10.451.303-4, Matrícula P-2129.

Suplente:

ROGER DE OLIVEIRA FRANCO, RG nº 6.980.336, Matrícula P-2061.

MEMBRO REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA (escolhido entre seus pares, em 22 de agosto de 2019, conforme anexo I)
RODRIGO JUNQUEIRA DE QUEIROZ LIMA, RG nº 048.341.986, endereço eletrônico rodrigo.lima@bunge.com, telefone (41)3420-4900.
A presente Comissão deverá seguir a metodologia estabelecida na Resolução Normativa nº 29 - ANTAQ, respeitada a competência por cada Membro desenvolvida, quais sejam:

1. Compete ao Presidente da CEPID:
 - a) Convocar os Membros da CEPID para as reuniões, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) Coordenar as reuniões da CEPID;
 - c) Coordenar e supervisionar as atividades de secretariado;
 - d) Delegar atribuições ao Vice-Presidente.
 - e) O voto minerva em casos de votações, as quais ocorrerão por maioria simples.
2. Compete ao Vice-Presidente da CEPID:
 - a) Executar as atribuições que lhe sejam delegadas;
 - b) Substituir o Presidente em todos os atos, quando necessário.
3. São atribuições conjuntas do Presidente e Vice-Presidente da CEPID:
 - a) Coordenar e supervisionar as atividades da CEPID, zelando pelo cumprimento da Resolução Normativa nº 29 - ANTAQ, de 20 de maio de 2019;
 - b) Delegar atribuições aos Membros da CEPID;
 - c) Promover o relacionamento da CEPID com os setores da APPA;
4. Compete ao 1º Secretário da CEPID:
 - a) Executar as atribuições que lhe sejam delegadas;
 - b) Acompanhar as reuniões da CEPID, redigir as atas e colher as assinaturas dos Membros e demais presentes quando convocados;
 - c) Preparar os documentos a serem emitidos pela CEPID.
5. Compete ao 2º Secretário da CEPID:
 - a) Executar as atribuições que lhe sejam delegadas;
 - b) Substituir o 1º Secretário em todos os atos, quando necessário.
6. Compete ao Membro Arrendatário da CEPID:
 - a) Participar das reuniões da CEPID;
 - b) Rubricar os documentos emitidos pela CEPID e os relativos como representantes da sua área de atuação;
 - c) Votar, em casos de decisões colegiadas;
 - d) Assinar as atas das reuniões das quais participarem;
 - e) Auxiliar o Presidente da CEPID em suas tarefas e acatar às determinações delegadas nas atividades atinentes à Comissão;
 - f) Informar aos Arrendatários por ele representados das decisões tomadas pela CEPID;
 - g) Solicitar aos Arrendatários por ele representados os documentos requisitados pela CEPID;
 - h) Manter atualizado os contatos dos Arrendatários por ele representados.
7. Compete aos demais Membros da CEPID:
 - a) Participar das reuniões da CEPID;
 - b) Rubricar os documentos emitidos pela CEPID e os relativos como representantes da sua área de atuação;
 - c) Auxiliar a CEPID, bem como dar pareceres, laudos e demais documentos técnicos, em todos os atos solicitados, e envolvendo sua área de atuação;
 - d) Votar, em casos de decisões colegiadas;
 - e) Assinar as atas das reuniões das quais participarem;
 - f) Auxiliar o Presidente da CEPID em suas tarefas e acatar às determinações delegadas nas atividades atinentes à Comissão.
8. Compete aos Membros Suplentes da CEPID:
 - a) Substituir seus titulares em todos os atos e atribuições, quando necessário.
 - b) Executar as delegações realizadas por seus titulares.

II. REVOGAR

Os itens 18 e 19, COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS e COMISSÃO PERMANENTE DE DESINCORPORAÇÃO/INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS EM GERAL, contidos na Portaria 370/2018 – APPA – EP; a COMISSÃO COM A FINALIDADE DE PROCEDER VISTORIA TÉCNICA E LEVANTAMENTO COM ELABORAÇÃO DE TERMOS DE VISTORIA SILO VERTICAL, contida na Portaria 183/2019 – APPA – EP, após o término dos trabalhos iniciados e entregues anteriormente à Resolução Normativa nº 29 - ANTAQ, de 20 de maio de 2019, ante a unicidade da Comissão Especial Permanente de Incorporação e Desincorporação de bens da União, sob a guarda e responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e de seus arrendatários de áreas e instalações portuárias CUMPRAM-SE.
Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 257 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

Os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como INSTRUTORES DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, nos termos do Parecer Jurídico nº 221/2019-APPA/EP, protocolado nº 15.974.598-8.

Titular:

CEZAR TRAMUJAS NETO, RG nº 7.885.149-0, Matrícula P-2042.

Suplentes:

WILLIAN ROBERTO FALCONE, RG nº 734.501, Matrícula P-2056.

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, RG nº 7.642.534-5, Ma-

trícula P-2012.

Fica revogada a Portaria nº 111/2019.

CUMPRAM-SE

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 258 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

EXONERAR

RAFAELLY GONÇALVES MAYER, RG nº 9.097.720-2, do Cargo de Confiança de Secretária de Departamento, CC-02, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

84356/2019

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 308-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores, **Alba Regina Grasseti Pacheco, R.G. 3.316.793-8, André Ivan Johann, R.G. 6.620.080-9, Charles Urbano Hostins Junior, R.G. 3.987.933-6**, para que, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos e eventuais irregularidades mencionados no processo protocolado nº 15.871.248-2.

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

83933/2019

PORTARIA Nº 291 – 2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI	Daniel Hatiro Fujiwara, RG. 8.709.247-0	S.R. LESTE	Para responder pela Superintendência Regional Leste, durante o período de férias da titular Elaine Cristina Koutton, RG. 6.134.644-9.	19/08/2019 à 17/09/2019

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

84036/2019

PORTARIA Nº 294 – 2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Histórico
DESIGNAR	Marcio Gurski, RG. 7.732.473-9	Como responsável pela Gerência da Área de Gestão 03, sob a jurisdição da SR. Leste, em substituição ao Engenheiro Tadeu Glowacki, RG. 1.011.310-5 a partir de 19 de agosto de 2019, por motivo de aposentadoria.

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

84044/2019

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Agência Paraná de Desenvolvimento - APD

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

ATO DE PESSOAL Nº 026/2019 - DISPENSA

A Diretoria da Agência Paraná de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

- **DISPENSAR**, a senhora LORENA MENETRIER, portadora do RG nº 3.094.932-3 SSP-PR e CPF nº 477.870.079-15, de responder pela atribuição de ASSESSORA EXECUTIVA, a partir de 02 de setembro de 2019.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Daniel Romanowski
Diretor Executivo

83092/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST /IAP/AGUASPARANÁ/ITCG Nº 012 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Designar servidores do IAP, AGUASPARANÁ e ITCG para Pregoeiro e Equipe de apoio, no período de 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016 e;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ, nomeado pelo Decreto nº 1275, de 17 de abril de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 16.242, de 13/10/2009;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – ITCG nomeado pelo Decreto nº 1275, de 17 de abril de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 16.242, de 13/10/2009;

Considerando a necessidade do atendimento de demandas das Autarquias IAP, AGUASPARANÁ e ITCG, no tocante a aquisição de bens de capital, consumo e serviços;

Considerando as legislações específicas que regem as compras Públicas;

Considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata do procedimento licitatório na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando julgar e conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial do IAP, AGUASPARANÁ e ITCG, no período de 14 de agosto de 2019 à 14 de agosto de 2020.

Pregoeiro

1. Dahir Elias Fadel Junior - Presidente - RG: 698.976-4

Equipe de Apoio

1. Eder Rogerio Stela - RG: 5.211.126-9
2. Paula A. Fontanelli Reinaldin - RG: 5.169.065-6
3. Vanderlei Guimarães - RG: 4.750.547-0
4. Carlos Alexandre Cassimiro - RG: 6.995.980-6
5. Elias José Rodrigues - RG: 4.019.607-2
6. Vanderlei Pereira Peres - RG: 3.159.527-4
7. Levi Gomes de Lima Junior - RG 10.552.735-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

MOZARTE DE QUADROS JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG

83972/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST /IAP/AGUASPARANÁ/ITCG Nº 013 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações do IAP, AGUAS PARANÁ e ITCG, no período de 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016 e;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ, nomeado pelo Decreto nº 1275, de 17 de abril de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 16.242, de 13/10/2009;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – ITCG nomeado pelo Decreto nº 1275, de 17 de abril de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 16.242, de 13/10/2009

Considerando a necessidade do atendimento de demandas das Autarquias IAP, AGUAS PARANÁ e ITCG, no tocante a aquisição de bens de capital, consumo e serviços;

Considerando as legislações Federais e Estaduais que regem as compras Públicas;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 51- habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

Considerando a Lei Nº 15608 de 16/08/2007 do Estado do Paraná que dispõe sobre a composição da comissão de licitação em seu Art. 30. § 3º: "As comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pela licitação."

Considerando a Lei Ordinária 6174/70- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Paraná, Capítulo II do Quadro de Pessoal, Art. 14 que dispõe sobre Quadro permanente de pessoal conforme seu § 1º. "A Parte

Permanente é integrada pelos cargos de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais à Administração.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do IAP, AGUASPARANÁ E ITCG para o período de 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.

I. Membros Efetivos:

- a) Dahir Elias Fadel Junior - Presidente - RG: 698.976-4
- d) Vanderlei Guimarães - RG: 4.750.547-0
- c) Vanderlei Pereira Peres - RG: 3.159.527-4

II. Membros Suplentes/Apoio:

- a) Eduardo de Biagi Silos - RG 3.514.806-0
- b) Elias José Rodrigues- RG: 4.019.607-2
- c) Danielle Riekes Galon - RG 6.706.519-0
- d) Levi Gomes de Lima Junior - RG 10.552.735-0
- e) Eder Rogerio Stela - RG 5.211.126-9

Art. 2º. Determinar que nas ausências e/ou impedimentos, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º Cabe ao órgão originário da licitação demandar à CPL a abertura de edital informando de forma circunstanciada o objeto a ser adquirido, dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 4º Compete à CPL a coordenação das atividades, a organização, registro, controle e o gerenciamento do trâmite de todos os processos licitatórios realizados e a coordenação das atividades dos pregoeiros. A CPL conduzirá os certames licitatórios, inclusive com inserção das informações nos respectivos sistemas de informação.

Art. 5º Após o julgamento do certame pela CPL esta remeterá o processo a autoridade competente, do órgão originário da licitação, para que o procedimento seja homologado e adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, previsto no art. 43 da lei 8.666/93. Caberá também ao órgão originário a designação de comissão de recebimento dos bens/serviços adjudicados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

MOZARTE DE QUADROS JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná- ITCG

83974/2019

RESOLUÇÃO COLIT N.º 02 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, e PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANENSE- COLIT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei Estadual nº 12243/98, e Decretos Estaduais Nº 2722/84 e nº 4605/1984, e alterações posteriores estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7948/2017 e Decreto Estadual nº 518/2019, e

Considerando o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT, órgão normativo de deliberação coletiva instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, tem por objetivo a orientação da política referente às questões econômicas, sociais e ambientais, além da orientação política referente ao uso, parcelamento e ocupação do solo na região do Litoral Paranaense;

Considerando o Art. 2.º do Decreto 518/19, que revoga o Parágrafo único e altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 7.948/17, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3.º A revisão do Regimento Interno do

COLIT será realizada mediante ato administrativo (Resolução) do Presidente do Conselho". (NR).

Considerando aprovação da criação do Grupo de Trabalho na 73ª Reunião Ordinária do Pleno do COLIT, realizada em 23/07/2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar representantes indicados pelas entidades para compor o Grupo de Trabalho, para elaborar proposta de revisão do Regimento Interno do COLIT, a saber:

- I. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Norberto Anacleto Ortigara
- II. Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL
Fabrício Miyagima
- III. Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Edneia Ribeiro Alkamin
- IV. Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL
Kamile Tombely Gumurski
- V. Procuradoria Geral do Estado - PGE
Carolina Lucena Schussel
- VI. Município de Paranaguá
Vinicius Yugi Higashi
- VII. Universidade Federal do Estado do Paraná - UFPr /Centro de Estudos do Mar
Daniel Hauer Queiroz Telles
- VIII. Universidade Federal do Estado do Paraná - UFPr / Campus do Litoral
Eduardo Vedor de Paula
- IX. Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais
Maria Cecília Abbud
- X. Conselho Regional de Biologia do Paraná - CRBIO
Camila Domit
- XI Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio/P (observador)

Luiz Francisco Ditzel Faraco

Parágrafo único. O GT será coordenado pela Secretaria Executiva do COLIT.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deve apresentar a proposta do Regimento Interno no prazo de 30 dias a partir da publicação da presente resolução.

Art.3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense

84324/2019

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 35/2019

Altera a Norma de Procedimento Fiscal n. 12/2019, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ISOTÔNICOS, ENERGÉTICOS e ÁGUAS MINERAIS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 13 e no caput do art. 25 do Anexo IX, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6.871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob n. 15.939.793-9, resolve:

Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n. 12, de 22 de março de 2019, publicada no D.O.E. n. 10.405, de 29 de março de 2019:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS

(ANEXO I da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 10367257 – CERVEJARIA BAZZO LTDA

1.1. Produto: Cerveja DAMA YOUNG IPA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,25

1.2. Produto: Cerveja RESERVA 9

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 500ml

Valor base de cálculo: R\$ 39,90

1.3. Produto: Cerveja DAMA ADVENTURE SURF IPA

Embalagem/Volume: LATA descartável 473ml

Valor base de cálculo: R\$ 29,90

1.4. Produto: Cerveja DAMA TUPI IPA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,25

1.5. Produto: Cerveja DAMA 250 PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 14,00

1.6. Produto: KIT CERVEJA PILSEN, WEISS, IPA, AMERICAN LAGER e STOUT

Embalagem/Volume: 5 Gfs. VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 52,00

2 – CNPJ: 07139627 – CERVEJARIA IGNORUS LTDA ME

2.1. Produto: Chopp CAVALO DE PEDRA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,60

2.2. Produto: Cerveja CAVALO DE PEDRA

Embalagem/Volume: LATA descartável 473ml

Valor base de cálculo: R\$ 16,00

2.3. Produto: Chopp BOCA NEGRA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 19,00

3 – CNPJ: 17965117 – CERVEJARIA MANIACS LTDA

3.1. Produto: Cerveja MORADA HOP ARÁBICA

Embalagem/Volume: LATA descartável 473ml

Valor base de cálculo: R\$ 17,00

4 – CNPJ: 26648146 - CERVEJARIA MOONDRI LTDA ME.

4.1. Produto: Chopp MOONDRI LAB 005

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

5 – CNPJ: 32216382 – CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA

5.1. Produto: Cerveja BROOKLYN EAST IPA

Embalagem/Volume: LATA descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 9,90

5.2. Produto: Cerveja BROOKLYN LAGER

Embalagem/Volume: LATA descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 9,90

5.3. Produto: Chopp BROOKLYN EAST IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 24,50

5.4. Produto: Chopp BROOKLYN LAGER

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 24,50

6 – CNPJ: 05526867 – CERVEJARIA TURBINADA LTDA

6.1. Produto: Cerveja BARLEY WINE

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 375ml

Valor base de cálculo: R\$ 20,65

6.2. Produto: Cerveja RUSSIAN IMPERIAL STOUT

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 375ml

Valor base de cálculo: R\$ 20,45

6.3. Produto: Chopp RUSSIAN IMPERIAL STOUT

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 25,30

7 – CNPJ: 29176071 - CERVEJARIA XAMÃ LTDA

7.1. Produto: Chopp XAMÃ SCOTTISH EXPORT

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 16,00

7.2. Produto: Chopp XAMÃ ABAÇAI IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

7.3. Produto: Chopp XAMÃ PEQUERA IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

7.4. Produto: Chopp XAMÃ MAGICAL ACEROLA IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

7.5. Produto: Chopp XAMÃ ABAÇAI MATE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

7.6. Produto: Chopp XAMÃ MIM SOUR GOIABA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 19,50

7.7. Produto: Chopp XAMÃ MIM SOUR MORANGO

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 19,50

7.8. Produto: Chopp XAMÃ MIM SOUR ABACAXI COM MANGA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 19,50

7.9. Produto: Chopp XAMÃ JURAS DE GOIABA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

7.10. Produto: Chopp XAMÃ AUREA BELGIAN IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

7.11. Produto: Chopp XAMÃ YANAIUNA BLACK IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,00

7.12. Produto: Chopp XAMÃ ABAÇAI PÊSSEGO

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

8 - CNPJ: 82206004 – INAB - INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA.

8.1. Produto: Chopp HEIKEL PURO MALTE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,80

8.2. Produto: Chopp KEMPENER PURO MALTE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,80

8.3. Produto: Chopp BESTER PURO MALTE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,80

8.4. Produto: Chopp HAKER PURO MALTE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,80

9 – CNPJ: 03485089 – INBEB INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA.

9.1. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO retornável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,87

9.2. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 5,34

9.3. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável 269ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,79

9.4. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,94

9.5. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável 473ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,44

9.6. Produto: Cerveja ARETZBEER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,09

9.7. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: VIDRO retornável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 5,18

9.8. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 6,04

9.9. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: LATA descartável 269ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,19

9.10. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: LATA descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,77

9.11. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: LATA descartável 473ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,76

9.12. Produto: Cerveja ARETZBEER PURO MALTE

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,56

10 – CNPJ: 05256017 – IRMÃOS DONAUDER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

10.1. Produto: Chopp PROMALCER CLARO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.2. Produto: Chopp PROMALCER ESCURO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.3. Produto: Chopp PROMALCER LAGER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.4. Produto: Chopp PROMALCER WEISS

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.5. Produto: Chopp PROMALCER COQUETEL COMPOSTO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.6. Produto: Chopp PROMALCER COQUETEL COMPOSTO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 275ml

Valor base de cálculo: R\$ 4,00

10.7. Produto: Cerveja PROMALCER CLARO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.8. Produto: Cerveja PROMALCER ESCURO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.9. Produto: Cerveja PROMALCER LAGER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.10. Produto: Cerveja PROMALCER WEISS

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.11. Produto: Cerveja PROMALCER COQUETEL COMPOSTO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,20

10.12. Produto: Cerveja PROMALCER COQUETEL COMPOSTO

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 275ml

Valor base de cálculo: R\$ 4,00

11 – CNPJ: 29849174 – KNK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

11.1. Produto: Chopp WAMAHYOY ESB

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

11.2. Produto: Chopp WAMAHYOY APA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

11.3. Produto: Chopp WAMAHYOY ENGLISH PALE ALE

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

11.4. Produto: Chopp WAMAHYOY IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,50

12 – CNPJ: 20632392 – MICROCERVEJARIA PALAIS LTDA ME

12.1. Produto: Chopp PALAIS ARENITA

Embalagem/Volume: PET descartável 1000ml

Valor base de cálculo: R\$ 15,00

12.2. Produto: Chopp PALAIS RUBI

Embalagem/Volume: PET descartável 1000ml

Valor base de cálculo: R\$ 15,80

12.3. Produto: Cerveja PALAIS ARENITA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,45

12.4. Produto: Cerveja PALAIS RUBI

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 9,00

12.5. Produto: Chopp PALAIS ÁGATA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

12.6. Produto: Chopp PALAIS OLIVINA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

12.7. Produto: Cerveja PALAIS ÁGATA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

12.8. Produto: Cerveja PALAIS OLIVINA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

13 – CNPJ: 26511784 – OL BEER CERVEJAS ESPECIAIS

13.1. Produto: Chopp WILD IPA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 19,00

13.2. Produto: Chopp BARLEY WINE AMBURANA – USINOL 005

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

Valor base de cálculo: R\$ 20,00”

II – incluir, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRI-GERANTES (Tabela 1 do ANEXO II da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 43908953 – SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA

1.1. Produto: Refrigerante UVA ROXA

Embalagem/Volume: PET descartável 2000ml

Valor base de cálculo: R\$ 4,40

1.2. Produto: Refrigerante UVA ROXA

Embalagem/Volume: PET descartável 250ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,05”

III – incluir, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ÁGUAS MINERAIS (ANEXO III da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 75761130 – EMPRESA DE ÁGUA MINERAL ITAIPU LTDA

1.1. Produto: Água ITAIPU com gás

Embalagem/Volume: PET descartável 330ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,48

2 – CNPJ: 07076379 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL HAVAI LTDA

2.1. Produto: Água HAVAI sem gás

Embalagem/Volume: PET descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,50

2.2. Produto: Água HAVAI com gás

Embalagem/Volume: PET descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,60

3 – CNPJ: 07025619 – MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL SÃO JOSÉ LTDA - EPP

3.1. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: COPO descartável 200ml

Valor base de cálculo: R\$ 0,64

3.2. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: COPO descartável 300ml

Valor base de cálculo: R\$ 0,70

3.3. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: PET descartável 510ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,61

3.4. Produto: Água ONDA LEVE com gás

Embalagem/Volume: PET descartável 510ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,87

3.5. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: PET descartável 1500ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,52

3.6. Produto: Água ONDA LEVE com gás

Embalagem/Volume: PET descartável 1500ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,67

3.7. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: PET descartável 5000ml

Valor base de cálculo: R\$ 5,80

3.8. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: PET descartável 10000ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,49

3.9. Produto: Água ONDA LEVE sem gás

Embalagem/Volume: PET retornável 10000ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,00”

IV – incluir, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ISOTÔNICO (ANEXO II – TABELA III da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 01046213 – LATCO BEVERAGES IND. E COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMP. E EXP. EIRELI

1.1. Produto: Isotônico WE MOVE

Embalagem/Volume: POUCHE descartável/500ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,36”

V – alterar, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 012/2019), produto e preço:

“1 – CNPJ: 28494273 – CERVEJA ROOTS EIRELI.

1.1. Produto: Cerveja AMERICAN IPA

DE: Embalagem/Volume: PET descartável/500ml

PARA: Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml

1.2. Produto: Cerveja DRY STOUT

DE: Embalagem/Volume: PET descartável/500ml

PARA: Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml

1.3. Produto: Cerveja PREMIUM PILSEN

DE: Embalagem/Volume: PET descartável/500ml

PARA: Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml

2 – CNPJ: 03485089 – INBEB INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA.

2.1. Produto: Cerveja SPOLLER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO retornável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,87

2.2. Produto: Cerveja SPOLLER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO retornável 1000ml

Valor base de cálculo: R\$ 4,79

2.3. Produto: Cerveja SPOLLER PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável 269ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,79

2.4. Produto: Cerveja SPOLLER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 5,34

2.5. Produto: Cerveja SPOLLER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 1000ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,82

2.6. Produto: Cerveja COLINA BIER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO retornável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 3,87

2.7. Produto: Cerveja COLINA BIER PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 1000ml

Valor base de cálculo: R\$ 8,82

2.8. Produto: Cerveja COLINA BIER PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável 269ml

Valor base de cálculo: R\$ 1,79

2.9. Produto: Cerveja COLINA BIER PURO MALTE

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 6,04

2.10. Produto: Cerveja COLINA BIER PURO MALTE

Embalagem/Volume: LATA descartável 350ml

Valor base de cálculo: R\$ 2,77

3 – CNPJ: 10367257 – CERVEJARIA BAZZO LTDA

3.1. Produto: Cerveja DAMA PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 9,00

3.2. Produto: Cerveja DAMA WEISS

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

3.3. Produto: Cerveja DAMA IPA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

3.4. Produto: Cerveja DAMA AMERICAN LAGER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

3.5. Produto: Cerveja DAMA STOUT

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 355ml

Valor base de cálculo: R\$ 11,00

3.6. Produto: Cerveja DAMA SMOKED PORTER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 500ml

Valor base de cálculo: R\$ 19,00

3.7. Produto: Cerveja DAMA PILSEN

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 15,00

3.8. Produto: Cerveja DAMA WEISS

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

3.9. Produto: Cerveja DAMA IPA

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

3.10. Produto: Cerveja DAMA AMERICAN LAGER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

3.11. Produto: Cerveja DAMA STOUT

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,00

3.12. Produto: Cerveja DAMA APA QI

Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml

Valor base de cálculo: R\$ 18,00”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Luiz Fernandes de Moraes Jr.
Diretor

82904/2019

RESOLUÇÃO SEFA N. 833/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa e da Receita Estadual do Paraná, sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos seus servidores, estagiários e residentes técnicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso III do art. 27 da Lei n. 19.848, de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso XIII do seu art. 4º e com o inciso XV do art. 5º da Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto nos incisos I e IV do “caput” do art. 53, art. 54, ambos da Lei n. 6.174, 16 de novembro de 1970, e no art. 29 da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa e da Receita Estadual do Paraná - REPR, sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos seus servidores e dá outras providências.

Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução se aplicam também aos:

I - servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - estagiários;

III - residentes técnicos.

Capítulo II DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 2º O horário do expediente das Unidades Administrativas da Sefa e da REPR será de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas).

§ 1º Consideram-se Unidades Administrativas:

I - da Sefa, a Administração Central;

II - da REPR:

a) a Administração Central;

b) as Delegacias Regionais da Receita;

c) a Delegacia de Julgamento;

d) as Delegacias Especializadas;

e) as Agências da Receita Estadual.

§ 2º As Agências da Receita Estadual, à vista de características, peculiaridades e elevado número de atendimentos, poderão, conforme disposição legislativa específica, ter horário de atendimento especial e de forma ininterrupta.

Capítulo III DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I

Das regras gerais da jornada de trabalho

Art. 3º A duração do trabalho normal é:

I - de 8h (oito horas) diárias, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), relativamente aos servidores;

II - entre 4h (quatro horas) e 6h (seis horas) diárias, com carga horária semanal entre 20 (vinte horas) e 30 (trinta horas), relativamente aos estagiários de nível médio e superior e aos residentes técnicos.

§ 1º A jornada de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h (dezoito horas).

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores poderá ser cumprida no período compreendido entre as 7h (sete horas) e as 21h (vinte e uma horas), de segunda a sexta-feira, atendendo ao interesse do serviço, sem prejuízo do funcionamento regular da respectiva Unidade Administrativa.

§ 3º O cumprimento da jornada de trabalho na forma prevista no § 2º deste artigo deve ser definido, por cada chefia imediata, de forma a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, bem como garantindo a continuidade dos serviços, a transmissão ordenada das tarefas e o funcionamento das Unidades Administrativas nos períodos fixados no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º As viagens oficiais deverão ser computadas como jornada de trabalho, inclusive o respectivo tempo de deslocamento, ainda que não esteja compreendido no intervalo de que trata o § 2º do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Os Auditores Fiscais da REPR poderão ser designados para realização de plantões de fiscalização sendo que a prestação do trabalho ocorrerá em qualquer dia da semana e em período de até 24h (vinte e quatro horas), garantido o descanso proporcional imediatamente posterior.

Art. 6º Excepcionalmente, aos Auditores Fiscais da REPR poderá ser exigido o comparecimento ao trabalho, extraordinariamente, aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, garantido o descanso proporcional.

Art. 7º O cumprimento da jornada de trabalho em dias e horários diversos do previsto no art. 3º desta Resolução dependerá de anuência do Diretor-Geral.

Seção II Do intervalo para refeição

Art. 8º Os horários de início e término do intervalo para refeição não poderão ser inferior a meia hora nem superior a 3h (três horas), devendo observar o período das 11h (onze horas) às 15h (quinze horas).

Parágrafo único. É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

Capítulo IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Seção I

Da obrigatoriedade do controle de frequência

Art. 9º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor, do estagiário e do residente técnico em exercício nas Unidades Administrativas da Sefa e da REPR.

§ 1º O registro de controle eletrônico de frequência do servidor, do estagiário e do residente técnico é pessoal e intransferível, devendo ser realizado:

I - no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária, quando se tratar de servidor;

II - no início e ao término da jornada diária, quando se tratar de estagiário e de residente técnico.

§ 2º O servidor, o estagiário e o residente técnico deverão, quando da ausência do registro de frequência, decorrente das seguintes hipóteses, registrar a data da ocorrência, o motivo, o período bem como a justificativa, cabendo à chefia imediata realizar a homologação:

I - esquecimento ou problemas técnicos no equipamento ou no sistema;

II - prestação de serviços externos, reuniões externas ou viagens oficiais, determinadas pela chefia imediata;

III - participação em cursos ou eventos, autorizados pela chefia imediata.

§ 3º Não se exigirá a homologação de que trata o § 2º deste artigo quando se tratar dos seguintes servidores:

I - no âmbito da Sefa:

a) Diretor-Geral;

b) Assessores do Secretário de Estado da Fazenda;

c) Diretores;

d) Corregedor-Geral;
e) Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF;
II - no âmbito da REPR:

- a) Diretor;
b) Assessores do Gabinete do Diretor;
b) Inspectores Gerais;
c) Delegados Regionais da Receita;

§ 4.º Tratando-se de ausência do registro de frequência em decorrência de viagem oficial, deverá ser incluído também o número de registro da Central de Viagens.

§ 5.º Na hipótese de omissão do registro de saída para refeição, considerar-se-á intervalo que compreenda o período de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

§ 6.º O registro de frequência será efetivado, presencialmente, na Unidade Administrativa, por meio eletrônico, em sistema disponível na página da intranet - <https://ponto.sefa.parana>.

Seção II

Da dispensa do controle de frequência

Art. 10. Ficam dispensados do controle eletrônico de frequência os seguintes servidores, ocupantes dos seguintes cargos:

I - no âmbito da Sef:

- a) Secretário de Estado da Fazenda;
b) Diretor-Geral;

II - no âmbito da REPR, o Diretor.

Capítulo V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da responsabilidade da chefia imediata

Art. 11. São responsabilidades da chefia imediata:

I - orientar os servidores, os estagiários e os residentes técnicos para registro da frequência em conformidade com a jornada de trabalho estabelecida por esta Resolução;

II - acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos subordinados;

III - fiscalizar o correto e regular registro dos horários e frequência dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos;

IV - homologar as justificativas inseridas manualmente pelo servidor, pelo estagiário e pelo residente técnico nas hipóteses previstas no § 2º do art. 9º desta Resolução, observado o disposto no seu § 3º;

V - promover a gestão da frequência dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos subordinados, bem como o fechamento do Boletim de Frequência, impreterivelmente, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente;

VI - encaminhar ao Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS da Sef, o Espelho Mensal de Frequência dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos subordinados;

VII - relatar eventuais constatações de utilização indevida do registro eletrônico pelos servidores, pelos estagiários e pelos residentes técnicos subordinados ao GRHS da Sef para as devidas apurações.

Seção II

Da responsabilidade dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos

Art. 12. São responsabilidades dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II - conferir diariamente o seu registro de frequência no sistema de ponto eletrônico;

III - inserir justificativa nas hipóteses previstas no § 2º do art. 9º desta Resolução, no máximo até o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte;

IV - notificar a chefia imediata quanto a eventuais problemas identificados no sistema de ponto eletrônico que impossibilitem o registro da frequência;

Seção III

Da responsabilidade da unidade de recursos humanos

Art. 13. São responsabilidades do GRHS da Sef:

I - orientar as chefias imediatas das unidades que compõem a estrutura organizacional da Sef e da REPR, quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, aos procedimentos para apuração da frequência dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos subordinados, bem como ao funcionamento do sistema de ponto eletrônico;

II - manter atualizados os cadastros e os registros dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos nos sistemas de Recursos Humanos e de ponto eletrônico;

III - realizar a manutenção do fechamento da frequência mensal dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos no sistema de Recursos Humanos, de acordo com o Espelho Mensal de Frequência encaminhado pelas respectivas chefias imediatas, para fins de apuração da frequência integral ou faltas injustificadas a serem descontadas, objetivando a efetivação dos devidos procedimentos de registro e fechamento da folha de pagamento;

IV - proceder os encaminhamentos necessários para apuração de eventuais utilizações indevidas do registro eletrônico pelos servidores, pelos estagiários e pelos residentes técnicos, relatadas pelas respectivas chefias imediatas;

V - atribuir perfil de acesso ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Capítulo VI

DA COMPENSAÇÃO E DO DESCONTO

Art. 14. As saídas antecipadas e os atrasos, quando possível, deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1.º As faltas justificadas também poderão ser compensadas, até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, mediante acordo com a chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 2.º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço serão abonados pela chefia imediata.

Art. 15. O tempo excedente à duração do trabalho normal em decorrência de realização de viagem a serviço, inclusive o respectivo tempo de deslocamento, poderá ser utilizado pelo servidor para fins de compensação, podendo ser utilizado para justificar ausências anteriores ou posteriores à viagem.

§ 1.º A compensação de que trata este artigo alcançará as ausências anteriores ocorridas até primeiro mês anterior ao da realização da viagem;

§ 2.º Após a aplicação do disposto no § 1º deste artigo, e remanescendo tempo excedente, este poderá ser compensado com ausências posteriores, desde que ocorridas até o segundo mês subsequente ao da realização da viagem.

Art. 16. A compensação de trabalho realizado em dias não úteis, incluídos os dias utilizados para deslocamentos, deve ser realizada com observância do critério de um dia de descanso para cada dia não útil trabalhado, devendo ser efetivada até o 6º (sexto) mês subsequente ao da respectiva ocorrência.

Art. 17. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor, do seu cônjuge ou companheiro, de seu filho, pai, mãe ou irmão, às consultas médicas, odontológicas, procedimentos clínicos e realização de exames em estabelecimento de saúde.

Parágrafo único. As ausências previstas no "caput" deste artigo deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata, salvo em situação de emergência, e o atestado, a declaração ou qualquer outro documento que comprove o comparecimento deverá ser apresentado à chefia imediata até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Art. 18. Ficam também dispensadas de compensação as ausências decorrentes de hipóteses previstas na legislação.

Art. 19. O servidor, o estagiário e o residente técnico terão descontada a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 20. Previamente autorizado, ao servidor que frequentar curso de aperfeiçoamento, inclusive de pós-graduação será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular ao curso, sem necessidade de se efetivar a compensação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As excepcionalidades e omissões serão resolvidos:

I - no âmbito da Sef, pelo Diretor-Geral;

II - no âmbito da REPR, pelo Diretor.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 1º de setembro de 2019, em relação aos servidores, aos estagiários e aos residentes técnicos em exercício na Administração Central da Sef e da REPR;

II - de 1º de outubro de 2019, em relação aos servidores, aos estagiários e aos residentes técnicos em exercício na Delegacias Regionais da Receita, na Delegacia de Julgamento, nas Delegacias Especializadas e nas Agências da Receita Estadual.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 29 de agosto de 2019.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

84149/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e ABEL SILVA DE SOUZA, R.G. 1036149 SSP/MS, motivada por pedido de demissão (PDV), de acordo com o Ato de Pessoal nº 008/2019, de 28/08/2019.

Curitiba, 28 de agosto de 2019

Rafael Lamastra Junior

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e CENILDA WARNK, R.G. 6.667.539 SSP/SC, motivada por pedido de demissão (PDV), de acordo com o Ato de Pessoal nº 009/2019, de 28/08/2019.

Curitiba, 28 de agosto de 2019

Rafael Lamastra Junior

84123/2019

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 048/2019

Aviso de Existência de Vaga

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, XII, da LCE nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124 desta mesma lei, CONVOCA os **SERVIDORES PÚBLICOS** interessados em **REMOÇÃO** para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **MARINGÁ** para procederem ao devido requerimento.

1. A vaga destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	1

2. Os pedidos de inscrição serão protocolizados, até as **16h** do dia **16 de setembro de 2019**, na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, ou mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.def.br

3. Caso haja mais de um interessado para a vaga, resolver-se-á primeiramente em observância ao art. 2º, § 1º, da Deliberação CSDP nº 03/2016 e, em seguida, pelos critérios do art. 4º da Deliberação CSDP nº 03/2016. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios legais. Após classificação do servidor na vaga a ser preenchida, o Defensor Público supervisor do servidor deverá ser consultado, podendo se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias** acerca da conveniência e oportunidade da remoção.

4. Decorrido o prazo de manifestação do Defensor Público supervisor do servidor, com ou sem manifestação, os autos do processo de remoção serão remetidos ao Conselho Superior para consulta. A remoção entrará na pauta da reunião subsequente ao recebimento dos autos pela secretaria do Conselho Superior.

5. Caso o Conselho Superior e o Defensor Público-Geral entendam pela ausência de conveniência e oportunidade na remoção do primeiro colocado, o Defensor Público-Geral poderá encaminhar novamente os autos ao Conselho Superior para consulta acerca da remoção do(s) servidor(es) classificado(s) na(s) colocação(ões) posterior(es), dispensando assim a abertura de novo edital.

6. O resultado da remoção será publicado no Diário Oficial do Estado e a efetiva designação para a nova sede da Defensoria Pública dependerá de Ato do Defensor Público-Geral do Estado.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

Edital de Remoção nº 048/2019 – Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo senhor Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,
Venho através do presente solicitar minha remoção para a unidade da Defensoria Pública na cidade de **MARINGÁ**.

Nome do servidor:
Número do RG:
Cargo/Função: Assessor Jurídico

Região Atual de Lotação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

84070/2019

PORTARIA COJ Nº 01/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão Especial, nos termos do art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015

O COORDENADOR JURÍDICO DA DEFENSORIA PÚBLICA, considerando o disposto nos art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015 e no art. 6º da Deliberação nº 011/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para a Comissão Especial de que trata o art. 5º, caput, da Deliberação CSDP nº 011/2015 os servidores Cêzar Augustus Simão e Evelyze Ginieski Dias.

Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Coordenador Jurídico, nos termos do art. 5º, §1º, da Deliberação CSDP nº 011/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador Jurídico

84212/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 066, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Resolução 2ª SUB nº 058/2019

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 15.966.727-8;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva, em 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que não mais subsistem os motivos para a substituição do representante da ADEPAR na reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução 2ª SUB nº 058, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

84297/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 581

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório instaurado pela Portaria 006/2018-CADE, nos Pareceres nº 1540/2019-NAJ e nº 3178/2019-NAJ, contidos nos Protocolos nº 26794/2018-MP/PR, nº 9013/2019-MP/PR e nº 12702/2019-MP/PR, resolve

EX O N E R A R

o servidor EDUARDO TOMIO UESUGI, RG nº 5.177.374-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do artigo 124, II, alínea "b", da Lei Estadual nº 6174/70 (não satisfazer os requisitos do estágio probatório) em consonância com o artigo 43, caput e § 1º, inciso IV do mesmo diploma legal, a partir de 02 de setembro de 2019.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

84199/2019

ATO 584

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16342/2019-MP/PR, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o ato nº 566/2019, publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 10510 e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná nº 151, de 29 de agosto de 2019, que nomeou Laura Esmanhoto Bertol, RG nº 6241129-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 027), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de setembro de 2019.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

84376/2019

ATO Nº 582

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 3377/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 16360/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, o doutor SILVIO APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 11654867-8/SP, no cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com base no art. 3º, caput, incisos e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c.c. o art. 93, VI e 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 1531/2019, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pes-

soas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

84164/2019

ATO Nº 572

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 3092/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 15280/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a servidora ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS, RG nº 2.215.124-0/PR, no cargo de Contadora, Nível 21, na conformidade dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional de 20% (vinte por cento) alusivos a quatro quinquênios, representado pelo valor de R\$ 24.336,93 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 187/2019 e Informação nº 1139/2019, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
ATO Nº 580

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 3393/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 16384/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a doutora GALATEIA FRIDLUND, RG nº 1.110.111-9/PR, no cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com base no art. 3º, caput, incisos e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c.c. o art. 93, VI e 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 1524/2019, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

84004/2019

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 19/2019

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma

das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7203298-5	522467799-87	ALBERTO NADIR
11-6631508-8	444409103-78	PEDRO BENTO BEZERRA JUNIOR

Curitiba, 30 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

84308/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário **OFICIAL**

 Autenticação Digital

A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br